



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL



PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL_ 2016-2025.

TIJUCAS DO SUL - PR
2016.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**

**JOSE ALTAIR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EGNA ROBERTA FERREIRA
PRESIDENTE DO CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Comitê intersetorial de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul.

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Egna Roberta Ferreira _ Presidente do CMDCA
Mengalvio de Carvalho_ Vice presidente do CMDCA.

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Sonia Mara Rocha da Silva_ órgão Gestor.
Juliana Rosmari Andrade Ryba_ CRAS.
Rosangela do Carmo Correa Bazzi_ Núcleo CEIA.
Patrícia Aparecida da Silva_ Proteção Social Especial.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Nilza Aparecida de Lima Rocha;
Marli Catarina V. Carvalho da Rocha;

Representante das Crianças e adolescentes:

Jose Henrique Farias Camargo.

Secretaria de Educação:

Sandra de Fátima Andrade Pereira.

Secretaria de Saúde:

Deborah Maoski Rocha.

Secretaria de Cultura e Esporte:

Janise Maria Rocha Cezanoski.

Representante da Escola Especial Mario Quintana_ APAE.

Dirce de Mello.

Representante da APMF:

Virginia Maria Alves Farias Camargo.

Representante da Provopar:

Joislene Beatriz de Oliveira;

Representante da ACETIS:

Carina Pereira Carvalho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dados da Prefeitura Municipal:

Município: Tijucas do Sul – PR

Porte do Município: Pequeno Porte I

Responsáveis pela elaboração:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação
Sonia Mara Rocha da Silva	Superior	Assistente Social	Assistente social	Estatutário	Órgão gestor
Egna Roberta Ferreira	Superior	Psicóloga	Psicóloga	Estatutário	Órgão gestor

Nome do Gestor do Município: Jose Altair Moreira

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2014 Término: 31/12/2016

Endereço da Prefeitura: Rua XV de novembro, 1458.

CEP: 83190000

Telefone: 41 36291765 Fax: 41 36291210

E-mail: prefeitura@tijucasdosul.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Nome do Gestor da Assistência Social: Marilda de Fátima Alves Moreira

Nível de Gestão no SUAS: Gestão Inicial

Endereço do órgão gestor: Rua XV de novembro, 1458 sala 2 Centro,

CEP: 83190000

Telefone: 41 36291674

E-mail: social@tijucasdosul.pr.gov.br

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei de Criação: Lei Municipal n.º 008/2001 de 15/06/2001,

Alterada pela Lei Municipal n.º 76/2006 de 08/06/2006

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 1544

Data: 31/10/2012

CNPJ: 76.105.584/0001-21



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Marco Valério Cruz.

Lotação: Contador

Fonte dos recursos: Federal, Estadual e Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Número da Lei de Criação: Lei Municipal n.º 005/95 de 04/09/95,

Alterada pela Lei Municipal n.º 006/97 de 06/05/97

Atualizada e corrigida pela Lei n.º 235 de 06 de outubro de 2010

Data criação: 04/09/1995

Endereço CMDCA: Rua XV de novembro, 1458 sala 2.

CEP: 83.190.0000

Telefone: (41)3629-1674.

E-mail: social@tijucasdosul.pr.gov.br

Nome do Presidente: Eгна Roberta Ferreira

Representação: Governamental

Nome do secretário (a) executivo (a): Sonia Mara Rocha da Silva.

Número total de membros: 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Representantes dos órgãos governamentais Titulares:

	NOME	ENTIDADE	INICIO E TERMINO DO MANDATO
01	Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria de Educação	16/06/2015 a 16/06/2017
02	Elaine Castro Neves	Secretaria de Saúde	16/06/2015 a 16/06/2017
03	Juliana Aparecida Andrade Ryba	CRAS Lagoinha	16/06/2015 a 16/06/2017
04	Thiago Lourenço Ramos	Projeto CEIA	16/06/2015 a 16/06/2017
05	Mengalvio de Carvalho	Projeto CRES SER	16/06/2015 a 16/06/2017
06	Sonia Mara Rocha da Silva	SASC	16/06/2015 a 16/06/2017

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes:

	NOME	ENTIDADE	INICIO E TERMINO DO MANDATO
01	Marciele Adriangela Chiocovis Cardoso	Secretaria de Educação	16/06/2015 a 16/06/2017
02	Déborah Maoski Rocha	Secretaria de Saúde	16/06/2015 a 16/06/2017
03	Roseli Rozangela Pascoal	CRAS Lagoinha	16/06/2015 a 16/06/2017
04	Odirlei de Oliveira	Projeto CEIA	16/06/2015 a 16/06/2017
05	Jaciel Tiago Martins	Projeto CRES SER	16/06/2015 a 16/06/2017
06	Egna Roberta Ferreira	SASC	16/06/2015 a 16/06/2017

Representantes dos órgãos não governamentais Titulares.

	NOME	ENTIDADE	INICIO E TERMINO DO MANDATO
01	Dirce de Mello	APAE	16/06/2015 a 16/06/2017
02	Jose Amauri Pinheiro	Provopar	16/06/2015 a 16/06/2017
03	Jose Henrique Farias Camargo	adolescentes	16/06/2015 a 16/06/2017
04	Virginia Maria Alves Farias Camargo	APMF	16/06/2015 a 16/06/2017
05	Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato	16/06/2015 a 16/06/2017
06	Carina Pereira Carvalho	Acetis	16/06/2015 a 16/06/2017



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Representantes dos órgãos não governamentais Suplentes

	NOME	ENTIDADE	INICIO E TERMINO DO MANDATO
01	Isomara Rocio Moraes dos Santos	APAE	16/06/2015 a 16/06/2017
02	Joislene Beatriz de Oliveira	Provopar	16/06/2015 a 16/06/2017
03	Tatiele Giovana de Oliveira	Adolescentes	16/06/2015 a 16/06/2017
04	Rosinalva dos Anjos Santana	APMF	16/06/2015 a 16/06/2017
05	Marli Catarina V. Carvalho da Rocha	Sindicato	16/06/2015 a 16/06/2017
06	Josélia Luiza Toledo	Acetis	16/06/2015 a 16/06/2017



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Designação da equipe de apoio:

A equipe de apoio foi composta pela assistente social Sonia Mara da Silva e pela Psicóloga Eгна Roberta Ferreira, que foram incumbidas de auxiliar e coordenar a condução do presente trabalho.

Créditos da capa:

O Plano Decenal se torna realmente efetivo quando mobiliza a comunidade, os serviços e a política pública municipal, assim de modo a envolver as crianças e dar espaço de escuta qualificada em relação à elaboração e a implementação de ações as discussões do plano decenal alcançou os locais onde as crianças estavam e algum dos resultados construídos deste trabalho pode ser visto na capa e no corpo deste plano.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Lista de siglas.

- CLT:** Consolidação das leis do trabalho;
- CM:** Código de Menores;
- CMDCA:** Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente;
- CMAS:** Conselho Municipal de Assistência Social;
- CEDCA:** Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- C.F:** Constituição Federal;
- COMANDA:** Conselho nacional dos Direitos da criança e do adolescente.
- CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social;
- C.T.:** Conselho Tutelar;
- ECA:** Estatuto da Criança e do Adolescente;
- FEBEM:** Fundação Estadual do bem estar do menor;
- FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- IAM:** Instituto de Assistência ao menor;
- IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- MEC:** Ministério da Educação;
- SAM:** Serviço de Assistência ao menor;
- SASC:** Secretária de Assistência Social e Cidadania;
- SEED:** Secretaria de Estado da Educação;
- SEMED:** Secretaria Municipal de Educação;
- SINASE:** Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo;
- SPSE:** Serviço da Proteção Social Especial;
- OIT:** Organização Internacional do Trabalho;
- ONU:** Organização das Nações Unidas;
- UNICEF:** Fundo Nacional do bem estar do menor.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Palavras da Secretária:

No ano 2014 o CONANDA_ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou e publicou a resolução nº 171 de 04 de dezembro de 2014 que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Após a elaboração do Plano Nacional e Estadual é chegada à vez dos municípios organizarem políticas públicas destinadas a assegurar os direitos das crianças e adolescentes e oferecer espaços qualificados de atendimentos que visem a protagonização de crianças e adolescentes, assim como de sua família e de seu meio social.

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, de forma intersetorial elabora o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Tijucas do Sul e busca garantir política injanto juvenil de qualidade em um raio de 10 anos.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente o sistema de garantia de direitos poderá avançar na política pública no que tange as crianças e adolescentes.

Marilda de Fátima Alves Moreira.

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Palavras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

É com grande satisfação que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova em plenária ordinária na data de 29 de setembro de 2016 o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul.

O Plano foi construído a muitas mãos, e este ato expressa a real importância deste documento, são necessários muitos olhares para entender que nossas crianças e adolescentes vivem diariamente situações de violação de direito, apesar de serem amparadas por legislações. no campo prático, ou as leis são realmente aplicadas ou torna-se meramente letra morta. Assim este Conselho de Direitos trabalha para auxiliar na garantia dos direitos fundamentais de cada pequeno munícipe e o Plano Decenal é a maneira a qual as pessoas e profissionais comprometidos com a política discutem o real espaço das crianças e adolescentes em seus lares, nos espaços públicos e privados e questiona se realmente estes sujeitos são prioridade em nossas ações e se esta prioridade absoluta esta refletida nas políticas públicas de Tijucas do Sul.

O fato de o plano ser construído em um raio 10 anos assegura a continuidade dos serviços e preza a longo prazo pela qualidade de vida de todas as crianças e adolescentes e não somente daqueles que possuem seus direitos violados.

Certos da importância e do comprometimentos de todos os envolvidos, expressamos através deste Plano nossa visão atual sobre as políticas públicas que abraçam as crianças e adolescentes e assumimos o compromisso de atuarmos de modo a assegurar os preceitos de igualdade e justiça social para todas as nossas crianças e adolescentes.

Egna Roberta Ferreira.

Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Sumário

Comitê intersetorial de elaboração, implementação e acompanhamento	03
Identificação do município e do órgão gestor da secretaria de Assistência Social e Cidadania.....	04
Designação da equipe de apoio	08
Critérios da capa.....	08
Lista de siglas.....	09
Palavras do Secretario de Assistência Social.....	10
Palavras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.....	11
Sumário.....	12
Apresentação.....	14
Introdução.....	15
Marco legal	15
Marco legal internacional.....	15
Marco legal nacional.....	19
Princípios e eixos norteadores	34
Princípios	35
Princípio de Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social.....	35
Princípio de Igualdade e Direito à Diversidade.....	35
Princípio de Proteção Integral para a Criança e o Adolescente.....	35
Princípio de Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos.....	36
Princípio de Descentralização Político-Administrativa.....	36
Princípio de Participação e Controle Social.....	37
Princípio de Intersetorialidade e Trabalho em Rede.....	38
Princípio de Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.....	36
Eixos norteadores	39
Eixo da Direito à Vida e à Saúde.....	40
Eixo do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.....	38
Eixo do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.....	42
Eixo do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	43
Eixo do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.....	45



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Eixo do fortalecimento das estruturas do Sistema da Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente.....	46
Marco situacional	47
Diagnostico situacional	49
Secretaria de Assistência Social e Cidadania.....	55
Secretaria de Educação	72
Secretaria de saúde	103
Conselho Tutelar	108
Plano de ação.....	113
Eixo da Direito à Vida e à Saúde.....	113
Eixo do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.....	121
Eixo do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.....	133
Eixo do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	139
Eixo do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.....	151
Eixo do Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	154
Acompanhamento, monitoramento e Avaliação.....	160
Referências Bibliográficas.....	161
Anexos.....	163
anexo 01	164
anexo 02	165
anexo 03.....	166



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Apresentação:

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, desde o início de sua construção, instituiu um processo democrático, participativo, de intensa mobilização e debates, buscando a participação de todos os segmentos da sociedade, contando com a preciosa colaboração da pré-conferência e conferência organizadas pelo CMDCA no ano de 2015, além das discussões setoriais. Com toda certeza, a ação atual se refletirá na sociedade que teremos amanhã. O marco final deste trabalho, compartilhado por todos os segmentos representativos da nossa sociedade, deverá ser referendado pelo atual Gestor Público, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para sua apreciação e, assegurando que o mesmo converta-se em Política Municipal, sob o monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente assim como de toda a Sociedade.

Dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. (Plano Decenal do Estado do Paraná 2014). E segundo a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (art.2.º) , o atendimento a criança é uma das prioridades da política de Assistência Social. Este conjunto de leis adota o mesmo paradigma de defesa da cidadania, se opõem ao assistencialismo e ao clientelismo, abrindo a perspectiva da proteção integral. Visto que aconteceu o lançamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e há uma mobilização estadual com apoio do Conanda deliberando para que os municípios elaborem seus respectivos Planos, o município de Tijucas do Sul necessitou planejar e traçar em um raio de dez anos objetivos, ações, metas e estratégias, construindo indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas as estes sujeitos de direitos. Tijucas do Sul através de uma Comissão Intersetorial do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pactuado com Executivo Municipal com o apoio das Secretarias Municipais todos unidos para um planejamento a longo do prazo que balizará as ações daqui para frente no município, na área da criança e do adolescente, elaborou o Plano Decenal dos Diretos da Criança e do Adolescente no município de Tijucas do Sul. A Comissão Intersetorial responsável por este trabalho iniciou suas atividades em 25 de junho de 2014, concomitantemente com o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e das secretarias municipais na coleta de informações e indicadores junto a equipamentos e atores sociais pertinentes à área, para a sistematização de um diagnóstico no que se refere ao atendimento à criança e ao adolescente no município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Introdução:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul _CMDCA, expõe o Plano Decenal Municipal das Políticas de atenção à criança e ao adolescente para o período de 2016 a 2026, objetivando efetivar a Doutrina da Proteção Integral da criança e do adolescente, conforme preconizado pelas legislações afetas a este público. Para a elaboração deste documento, foram consideradas as diretrizes recomendadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, as deliberações da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto ao processo de Reordenamento da Rede de atenção à Criança e ao Adolescente, bem como a indicação das políticas públicas que afetam à criança e ao adolescente e os dados gerados pelo Conselho Tutelar do município por meio do SIPIA. Além disso, as prioridades definidas pelas Políticas Públicas no Plano estão fundamentadas nas demandas identificadas no Diagnóstico da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município. Portanto, o Plano retrata a realidade e os interesses do Município em relação à prioridade de tratamento dirigida ao segmento criança e adolescente e suas respectivas famílias. Desta forma, o objetivo desse Plano é a formulação e implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes ao convívio familiar e comunitário de forma integrada e articulada entre todos os programas. Acredita-se assim, que este Plano Decenal Municipal possa contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que, uma vez executado possa consolidar no município de Tijucas do Sul, a Política dos Direitos enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das crianças e adolescentes que dela necessitam.

MARCO LEGAL.

Marco legal internacional:

De modo a compreender os acontecimentos históricos que tecem a realidade no qual as crianças e adolescentes estão inseridos, se faz necessário um levantamento bibliográfico sobre o marco legal internacional e nacional das políticas das crianças e adolescentes. Desta forma o texto apresentado é um resumo do Plano decenal do Paraná.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Iniciaremos com o marco internacional que destaca conforme o PLANO ESTADUAL DO PARANÁ (2014) que a princípio a infância não era percebida como uma categoria diferenciada dos adultos. Foi a partir de meados do século XVII que esta parte da população começou a ser identificada como tal pela sociedade. Segundo MENDEZ; COSTA (1994) Antes dessa época, a infância era considerada como um “período de total dependência física, após o qual se adentrava imediatamente no mundo dos adultos”. Acresce em sua fala que começa então a ocorrer um processo sociocultural de descobrimento-invenção da infância, processo este que contará com a participação essencial da instituição escola, que, juntamente com a família, passou a cumprir funções de controle e socialização.

De acordo com Machado (2003) o processo de industrialização junto como os movimentos sociais e a progressiva concentração de pessoas nas áreas urbanas, resultaram no surgimento de uma camada da população marginalizada que gerou imensa quantidade de crianças e adolescentes que não tinham acesso à nova instituição escola. Essa parcela da população de crianças marginalizadas e excluídas da escola acabava, em sua maioria, inserida de forma precoce no mundo do trabalho, em condições subumanas de exploração, em situação de profunda miséria e com elevadíssimas taxas de mortalidade.

A industrialização provocou o empobrecimento de muitas famílias que vieram para os centros urbanos em busca de trabalho, Em decorrência deste quadro de profunda exclusão social, muitas crianças e adolescentes se envolveram com a prática de “crimes”, e assim passaram a ser encarados pela sociedade, a partir do estigma da pobreza-delinquência. Dessa forma, o aumento do envolvimento de crianças e adolescentes com os crimes fez com que eles fossem vistos como perigosos e como um incômodo pela sociedade. Em face dessas questões, o século XIX foi marcado pela busca por conceber e colocar em prática mecanismos que iriam recolher e “proteger” aqueles que foram expulsos ou não tiveram acesso ao mundo escolar e estavam marginalizados. Segundo MENDES E COSTA (1994) é nesse cenário, com práticas sociopenais de “proteção-segregação”, que surgem os tribunais de menores e as leis envolvendo crianças e adolescentes, quando, em 1899, surge o primeiro desses tribunais, em Illinois, Estados Unidos.

Sob o manto de suposta proteção, as práticas estatais eram marcadas pela repressão e segregação dessas crianças e adolescentes. Os adolescentes “delinquentes” eram alojados de forma indiscriminada com os adultos, com péssimas condições de tratamento, sendo que inexistiam normas específicas para esses adolescentes. Diante desses abusos, surgiram movimentos sociais que defendiam os direitos da criança e do adolescente, contudo a partir da criação do primeiro tribunal de menores, em que subsistia a lógica de que as crianças e os adolescentes eram meros objetos da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

“compaixão-repressão” do mundo adulto, até seu reconhecimento como sujeitos de direitos foi um longo processo

As primeiras discussões internacionais sobre os direitos da criança vieram à tona com a **Declaração dos Direitos da Criança**, chamada também de **Declaração de Genebra**, aprovada pela extinta Assembleia da Sociedade das Nações, em 1924. Esse documento estabelecia alguns deveres do adulto na proteção física e moral da criança e serviu de base para que a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1949, inserisse a questão dos direitos da criança no artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que reconheceu que as crianças eram dignas de cuidados e proteção especiais (RENAUT, 2002; ROSEMBERG; MARIANO, 2010). No entanto, o primeiro documento que versou especificamente sobre os direitos da criança e do adolescente e que teve impacto internacional visando ao pleno reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direito foi a Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 1959. Esta normativa representa a ruptura internacional dos paradigmas das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, marcadas pelo espírito jurídico “protecionista-salvador”, que considerava os menores de idade como objeto de caridade e de repressão. MENDES; COSTA (1994) afirma o início de um processo rápido de movimentação internacional e modificação das ideologias, que culminaria na consagração das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos.

A Declaração instituiu novos valores para a ordem jurídica internacional no que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo direitos fundamentais de caráter universal. Reconheceu-se que, pelo fato de estarem em desenvolvimento, em razão da falta de maturidade física e intelectual, as crianças necessitam de proteção e cuidados especiais, notadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento.

Este documento teve o intuito, de engajar os pais, as organizações voluntárias e o Estado para a necessidade de reconhecimento dos direitos e do efetivo empenho na sua aplicação através de medidas legislativas. Assim foram fixados princípios básicos que deveriam ser seguidos nos países signatários, tais como direito a cuidados pré-natais; adequadas condições de habitação, alimentação e cuidados médicos; atenção especial às crianças deficientes; educação gratuita e obrigatória; convivência familiar e priorização de socorro e proteção contra violências e exploração.

A Assembleia Geral da ONU adotou as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, em 1985, conhecidas como **Regras de Beijing**. Esse documento estabelece o princípio da legalidade no caso de prática de ato infracional, além da necessidade de mobilização por parte dos Estados na implementação de condições adequadas ao



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

saudável e pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. O objetivo era promover seu bem-estar a fim de reduzir a necessidade de intervenção legal, bem como atender de modo efetivo, equitativo e humano a situação dos jovens que praticassem atos infracionais.

Dando continuidade a evolução mundial, a **Convenção dos direitos das crianças e dos adolescentes** exige dos Estados ações para a concretização desses direitos, impulsionando transformações efetivas na realidade das crianças e dos adolescentes. São ressaltados os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana e os valores universais da paz, justiça e liberdade. Corroborar-se a necessidade de cuidados e proteção especiais às crianças, considerando que elas têm condição especial de estar em desenvolvimento e possuem maior fragilidade e vulnerabilidade em diversos aspectos. Enfatiza-se também o papel essencial da família no desenvolvimento de um ambiente adequado que viabilize que a criança atinja todas as suas potencialidades e possa se tornar um adulto pleno. MENDES; COSTA (1994) salienta que a Convenção representou uma ruptura ideológica no campo dos direitos da infância referindo-se a elementos preciosos para toda mudança de caráter legislativo que pretenda considerar a infante-adolescência como sujeito de direito e, não mais, como objeto de compaixão, sendo fundamentais seus efeitos no plano da sensibilização, não só da opinião pública como também dos movimentos sociais que começam agora a se ocupar seriamente da dimensão jurídico-institucional da condição da infante-adolescência.

A Convenção significou, pois, um marco universal essencial na concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes, demonstrando a efetiva importância do engajamento da ordem internacional nesse contexto. Esse documento estabeleceu uma normativa de caráter universal sobre os direitos das crianças e dos adolescentes. PEREIRA (2012) esclarece sua relevância afirmando que a Convenção representa um consenso de que alguns direitos básicos são universalmente aceitos “e que são essenciais para o desenvolvimento completo e harmonioso de uma criança” e VERONESE afirma (1999) aponta a crucial importância da Convenção dentre os documentos internacionais e para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, visto que a Convenção tem natureza coercitiva, exigindo comportamentos por parte de cada Estado-parte, diferenciando-se da Declaração Universal dos Direitos da Criança, que somente sugeria princípios de natureza moral, não gerando obrigações para os Estados. Dessa maneira, a Convenção estabeleceu um conjunto de deveres e obrigações, com força de lei internacional, sendo que os Estados, além de não violarem seus preceitos, deveriam agir positivamente, instituindo ações e políticas para a promoção das medidas adotadas, sob pena de sanções por parte da comunidade internacional. Ademais, na busca de efetividade, foram instituídos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

instrumentos de controle para a verificação do cumprimento de suas disposições por parte de cada Estado-parte.

Em relações as **Diretrizes de Riad** foram estabelecidos que deveria ser aceita a participação das crianças e dos jovens nos processos de socialização e integração, respeitados sua maturidade e desenvolvimento pessoal. Aos organismos governamentais caberia dar a máxima prioridade aos programas dedicados aos jovens e proporcionar recursos suficientes para a prestação de serviços adequados de assistência médica, saúde mental, nutrição, moradia e os demais serviços necessários, particularmente a prevenção e o tratamento do uso indevido de drogas, além de terem a certeza de que esses recursos chegarão aos jovens e serão realmente utilizados em seu benefício.

Atingia também os governos que deveriam também promulgar e aplicar leis e procedimentos especiais para fomentar e proteger os direitos e o bem-estar de todos os jovens. Esforços deveriam ser feitos para estimular a interação e coordenação, de caráter multi e interdisciplinário, dos organismos e serviços econômicos, sociais, educativos e de saúde, do sistema judiciário, dos organismos dedicados aos jovens, à comunidade e ao desenvolvimento e de outras instituições pertinentes.

As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade aprovadas pela ONU em 1990, a seu turno, tiveram como preocupação essencial a proteção dos jovens privados de liberdade em todas as suas formas, de maneira compatível com os direitos humanos e liberdades fundamentais. Consoante entendimento de Mendez e Saraiva, esse conjunto de normas internacionais, composto pela Convenção, pelas Regras de Beijing, pelas Diretrizes de Riad e pelas Regras Mínimas, consubstanciam a Doutrina das Nações Unidas de **Proteção Integral à Criança**, enaltecidas por possuírem força cogente em todos os países signatários, provocando mudanças efetivas nas instituições e na atuação direta do Estado (MENDEZ; COSTA, 1994; SARAIVA, 2012).

Pode se observar que embasados nos marcos legais internacionais citados, que as crianças e os adolescentes progressivamente deixaram de representar um objeto das vontades e desígnios dos adultos e passaram a ser considerados como sujeitos de direitos, titulares de todos os direitos e deveres inerentes, no que tange o mundo das leis.

Marco legal Nacional.

Já no cenário Brasileiro as primeiras leis versam sobre o tema da época da escravidão, com a **Lei do Ventre Livre**, que declarava livres todos os filhos de mulheres escravas nascidos a partir de 28



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

de setembro de 1871, data da promulgação da lei. Posteriormente houve alguns decretos e códigos que regulamentavam, ainda que de forma secundária, a imputabilidade penal, a assistência social e o trabalho infantil, sem, contudo, assegurar proteção às crianças e aos adolescentes.

Destacam-se o Código Criminal do Império (1830) e o Código Penal da República (1890), que continham disposições que determinavam o recolhimento dos adolescentes considerados então como delinquentes. Verifica-se que a primeira forma de ingresso das crianças e dos adolescentes no mundo jurídico se deu por meio de sua conduta considerada como lesiva à população, de modo que a preocupação com a sociedade precedia a proteção dos direitos fundamentais daqueles. A abolição da escravidão, ocorrida com a **Lei Áurea** em 1888, impulsionou os fenômenos da urbanização e da imigração sem que houvesse infraestrutura básica e recursos suficientes para abarcar todas as pessoas, o que gerou miséria e condições precárias de vida a grande parte da população.

À intensificação da industrialização, refletiram intensamente sobre as famílias, causando enorme número de crianças abandonadas e “carentes” nas ruas, sujeitas a todo tipo de violências e necessidades. Segundo VERONESE (1999) Diante dessa perspectiva, as primeiras iniciativas assistencialistas partiram de associações civis e religiosas, com as rodas ou casas dos expostos e os asilos de meninos, destinados a abrigar as crianças abandonadas por suas famílias, além de locais que ofereciam somente assistência médica ou alimentar. As crianças e os adolescentes nas ruas eram vistos como uma classe dependente e incapaz da população, tratados como objetos de caridade e assistência filantrópica. Contudo, essas ações isoladas e restritas de particulares não se mostraram suficientes para conter a severa situação de miserabilidade e abandono enfrentada pelas crianças e adolescentes.

As crianças e os adolescentes “carentes” passaram por um processo histórico de marginalização socioeconômica, em que graves violações de direitos resultaram no ingresso precoce no trabalho, com condições subumanas de exploração e privação de acesso ao ensino. Com o agravamento dessas circunstâncias, bem como com as transformações do cenário sociopolítico do Brasil e a instituição da República, o problema da criança abandonada e carente passou a ser objeto de atenção e busca de providências efetivas por parte das instituições governamentais. Nesse contexto ocorreu a passagem para o século XX, em que crescia a população de crianças e adolescentes nas ruas, em situação de extrema pobreza e mendicância. Ademais, com o panorama de exclusão social, a quantidade de adolescentes envolvidos com “atos criminosos” aumentou, tornando-os motivo não só de preocupação e cuidados, mas também de receios por parte da sociedade VERONESE (1999) assegura que as crianças pobres passaram a ser vistas sob o estigma da delinquência e consideradas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

como potencialmente perigosas, tendo em vista as péssimas condições de vida, carência, de recursos econômicos e abandono físico, moral e afetivo. O entendimento dominante à época era de que as crianças que viviam nas ruas, rejeitadas por suas famílias, passavam por extremas necessidades, e, sem instrução moral e educacional, tornavam-se potencialmente perigosas e tendentes a praticar delitos. Criava-se, assim, uma equivocada interligação conceitual entre pobreza e delinquência.

As crianças e adolescentes eram anteriormente vistas como dignos de caridade, a mentalidade da assistência passou, em um segundo momento, a ser pautada na forte repressão e na institucionalização. As ações impostas às vítimas de abandono e violências eram as mesmas aplicadas aos adolescentes infratores: o recolhimento em abrigos. Ainda, as medidas aplicadas eram semelhantes às dos adultos, sem qualquer especificidade ou respeito às suas condições. As crianças e os adolescentes se tornaram objetos do controle social, eram vistas com hostilidade e segregados em instituições de internação, em locais afastados das cidades. Segundo os autores VERONESE, (1999) e KAMINSKI (2002) A elite intelectual e os movimentos sociais do país identificaram que as medidas adotadas não surtiam resultados satisfatórios. Constatou-se que as ações públicas implementadas, eminentemente repressivas e punitivas, eram ineficientes, pois não se mostrava suficiente institucionalizar as crianças e os adolescentes, tirando-os das ruas. Houve, então, o envolvimento de cientistas de todas as áreas, com novas teorias e técnicas, buscando uma nova forma de atendimento, pautada na reeducação. Para transformações efetivas da realidade de violência e exploração era necessário muito mais do que alimento e habitação; eram necessárias também educação básica, instrução moral e capacitação profissional que lhes viabilizasse, a posteriori, romper a dependência e obter seu próprio sustento.

Na tentativa de buscar soluções para essas questões, também foi criado o primeiro **juizado com atribuições específicas na área da infância e adolescência**, no Rio de Janeiro, em 1925. No Estado do Paraná, o Juizado de Menores foi criado em 1925, em Curitiba. A partir deste momento inaugurou-se uma nova fase de políticas governamentais, em que o Juiz de Menores desempenhava cumulativamente funções jurisdicionais e assistenciais. Transferiu-se para a esfera tipicamente jurisdicional as responsabilidades do atendimento às crianças e aos adolescentes tidos como “carentes” ou “delinquentes” para que, de forma centralizadora e com poderes praticamente ilimitados, o Juiz de Menores decidisse as medidas a serem tomadas. MENDEZ; COSTA (1994) relata que ocorreu uma progressiva transferência de competências para o mundo jurídico, com um processo judicialização da problemática social das crianças e dos adolescentes. O Juizado de Menores era responsável pela promoção, acompanhamento, fiscalização de todas as ações envolvendo os menores



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

de idade, sobretudo os internados nas instituições federais e particulares auxiliadas pelo Estado. O Poder Judiciário foi encarregado, por lei, de zelar por crianças que tinham os mais diversificados problemas, como os órfãos, viciados, abandonados e os intitulados como delinquentes, funcionando, na prática, como um órgão de assistência social.

Segundo VERONESE (1999) O Estado, por meio dos Juizados, passou a ter amplos poderes de intervenção no âmbito das famílias, sendo que poderia haver interferências no pátrio poder sempre que o juiz entendesse necessário para garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes. Verifica-se que a estrutura jurídico-institucional dos Juizados de Menores corresponde ao processo sociocultural de construção da subcategoria específica dos “menores” dentro do próprio universo global da infância. Isso porque os “menores carentes” e “delinquentes” eram tratados de forma totalmente diversa e segregadora das demais crianças e adolescentes, que mais tarde foram intitulados como “menores em situação irregular”. Dessa forma, deturpada de suas atribuições jurisdicionais originais, essa instituição não foi capaz de resolver a complexa problemática, decorrente de questões eminentemente sociais, que envolvia a infância e a adolescência. Com o intuito de solucionar a carência de uma regulamentação específica e de dar respostas aos anseios da sociedade, foi aprovado **o primeiro Código de Menores em 1927 (CM/1927)**, elaborado por Mello Mattos. Ele unificou e resumiu leis e decretos esparsos que versavam sobre assuntos relativos às crianças e aos adolescentes, além de oficializar de forma inequívoca a responsabilização e a institucionalização do dever do Estado na assistência dessa classe da população. O CM/1927 esclareceu as diretrizes e políticas a serem aplicadas às crianças e adolescentes, além de regulamentar questões como tutela, pátrio poder, trabalho infantil e adolescentes que praticassem atos infracionais. Por meio de seus dispositivos, afastou-se a imputabilidade penal dos menores de 18 anos de idade com ou sem discernimento na ação. Instituiu-se processo especial para os adolescentes de 14 a 18 anos acusados da prática de fatos considerados como crimes ou contravenções, sendo que os menores de 14 anos não seriam submetidos a nenhuma forma de processo; houve a possibilidade de intervenção do juiz nos casos de abuso do pátrio poder, impondo condições para seu exercício pelos pais. Ainda, limitou-se o trabalho infantil, com idade mínima de 12 anos, e foi proposta a criação de um corpo de assistentes sociais, com comissários voluntários ou membros de conselhos para auxílio aos Juizados (CARVALHO, 1977, p.33). Oportuno ressaltar que as ações assistenciais e políticas estatais implementadas visavam somente a determinadas crianças, quais sejam, as carentes, abandonadas e as que praticassem atos infracionais. Foram lançados, assim, os postulados da **Doutrina da Situação Irregular**, consagrada posteriormente pelo **Código de Menores de 1979 (CM/1979)**. Além desses



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

fatos, não havia diferenciação nas medidas aplicadas aos adolescentes em diversas situações de privação de direitos e aos que praticavam delitos; todos eram internados. O CM/1927 tentou substituir a ótica da veemente repressão pela reeducação por meio da privação de liberdade e isolamento. A absoluta falta de recursos e desestrutura das famílias carentes para cuidarem de seus filhos e proverem suas necessidades básicas eram culpabilizadas pela situação de abandono e delinquência das crianças e dos adolescentes. Sob essa perspectiva, estabeleceu-se a institucionalização como forma de afastar as crianças e os adolescentes do ambiente pernicioso em que viviam e dos “perigos” a que estavam sujeitos. VERONESE (1999) relata que a retirada do convívio e o isolamento em instituições que ofereciam disciplina, educação e formação de acordo com os bons costumes, mediante uma rotina e regras extremamente rígidas, proporcionariam a reeducação e a correção, com o reestabelecimento dos padrões sociais. Essa metodologia de tratamento, fundamentada teoricamente na reeducação, mitigava as reais consequências da política indiscriminada de institucionalização.

Com a bandeira da proteção, eram legitimadas as medidas arbitrárias e repressoras impostas, bem como a falta de garantias processuais efetivas. Permanecia a lógica estatal de que as crianças e adolescentes eram considerados como meros objetos do controle social arbitrário por parte do mundo adulto. O Estado não buscava prover as necessidades básicas ou a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, mas atuava retirando-os das ruas e privando-os da liberdade e do convívio social, crendo que assim evitaria que os abandonados e sujeitos à mendicância se tornassem “delinquentes”. Constata-se que a única solução encontrada pelo Estado para os problemas das crianças carentes e dos adolescentes infratores era a internação. Não se buscavam respostas para os complexos problemas sociais envolvidos, para as causas fundantes da situação, como a exploração econômica das famílias e as péssimas condições de vida pelas quais passavam. A resolução adotada, restrita à institucionalização, revelou-se paliativa e circunscrita às aparências. Desde a instituição do CM/1927 até o CM/1979, foram criados diversos órgãos e entidades destinados à assistência e à institucionalização das crianças e dos adolescentes carentes e praticantes de atos infracionais. Visando à centralização dos serviços de assistência, com autoritarismo e com a institucionalização como política assistencial, foi criado o **Serviço de Assistência ao Menor (SAM)**, em 1942, órgão do Ministério da Justiça, que tinha como objetivos o amparo e a recuperação de crianças e adolescentes intitulados como “desvalidos e delinquentes”. No entanto, na prática o SAM era eminentemente correcional e repressivo, prevendo o acolhimento em patronatos agrícolas e escolas de ofícios urbanos para os menores carentes, enquanto os adolescentes que praticassem delitos eram internados em reformatórios ou casas de correção. Na realidade o SAM funcionava como uma reprodução do modelo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

do sistema penitenciário era destinada aos adultos que cumprem pena privativa de liberdade, que acolhia a população adolescente praticante de ato infracional. Sem autonomia, e empregando métodos inadequados de atendimento, que geraram revoltas, o SAM foi fadado ao insucesso (VERONESE, 1999, p.32). Além do SAM surgiram outras entidades federais, como a Legião Brasileira de Assistência, que prestava assistência à população carente; as Casas do Pequeno Jornaleiro, do Lavrador e do Trabalhador, todas com programas de apoio socioeducativo e de capacitação; e a Casa das Meninas, destinada a crianças e adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta (MENDEZ; COSTA, 1994, p.136). **O primeiro escritório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)** no Brasil foi fundado em 1950, na cidade de João Pessoa, Paraíba, com a finalidade de implementar projetos de proteção à saúde da criança e da gestante. O UNICEF foi criado em 1946, por decisão unânime da Assembleia Geral das Nações Unidas, com o objetivo inicial de prestar assistência emergencial a crianças que passavam por graves dificuldades no período pós-guerra. Em 1950, a existência do UNICEF foi estendida visando a atender crianças e mulheres nos países em desenvolvimento e, em 1953, tornou-se órgão permanente da ONU. O UNICEF atua no Brasil com ações que buscam a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e a melhoria da sua qualidade de vida.

Durante o regime militar, que perdurou de 1964 a 1985, época de direitos restringidos no campo dos direitos fundamentais mas por outro lado, houve algumas conquistas sociais relacionadas à população em situação de pobreza. No tocante às crianças e adolescentes, o SAM foi substituído pela **Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)**, em 1964, usufruindo inclusive das mesmas instalações e continuando com sua forma de atuação: adotando a internação como modo de controle social para os adolescentes em situações vulneráveis e fora dos padrões sociais. Enquanto a FUNABEM centralizava a normatização das políticas públicas, as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs) eram as instituições responsabilizadas pela execução destas políticas no âmbito estadual. No Estado do Paraná não existiu uma unidade intitulada como FEBEM, mas a **Escola para Menores Professor Queiroz Filho** (1965) lhe fazia às vezes, com suas atividades pautadas pelas diretrizes nacionais. Esta Escola atendia somente os adolescentes do sexo masculino que praticassem condutas delituosas ou antissociais, sendo que a triagem e o encaminhamento desses adolescentes eram realizados pelo Instituto de Assistência ao Menor (IAM), órgão responsável pela Política de Bem-Estar do Menor no Estado. As primeiras unidades que atendiam separadamente os adolescentes e os adultos no Paraná foram o Instituto Disciplinar (1918), a Escola de Reforma e Preservação Masculina (1926), que se uniu ao Instituto Disciplinar na Estação Experimental do Bacacheri (1928), e a Escola de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Reforma do Canguiri (1933). Posteriormente foi instalada, em 1936, no litoral paranaense, a Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes, que perdurou até 1955, e juntamente com a Escola de Reforma recebia os adolescentes “delinquentes” e os abandonados de todo o Estado.

Para as meninas, destacam-se as seguintes instituições: o Abrigo e Escola de Preservação Feminina e a Escola de Reforma Feminina (1926), as Unidades Sociais Hermínia Lupion e Ivone Pimentel, que compunham o IAM, e a Unidade Social Joana Miguel Richa (1985), hoje Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa. A questão das crianças e adolescentes abandonados adquiriu status de problema social, e o “problema do menor” passou a ser considerado como assunto de Estado. Foi implementada a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, seguindo os delineamentos paternalistas da Política Nacional de Bem-Estar Social. Apesar de visar a mudanças da ótica centralizadora e repressiva de assistência, a FUNABEM acabou subjugada ao mesmo sistema de atendimento, já que a noção de periculosidade somente foi substituída pela segregação e correção. As ações estatais refletiam os ideais militares, **buscando a manutenção da ordem social**, mas continuava-se fechando os olhos para as verdadeiras necessidades e carências não só das crianças e dos adolescentes, mas também das famílias brasileiras (VERONESE, 1999, p.33). O CM/1979, promulgado sobre os ditames da Ditadura Militar e nos termos da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, inovou na tentativa de considerar características especiais de vida dos adolescentes nas instituições de internação. Entretanto, reforçou o conceito de criança e adolescente pobre e delinquente, consagrando a estigmatização dessa parte da população como excluídos e perigosos à ordem social. Essa lei seguiu o mesmo entendimento referente às políticas de assistencialismo e repressão em relação à infância e juventude que a normativa que a precedeu. Aqui foi introduzido, e posteriormente consagrado, o termo “menor em situação irregular”, referindo-se às crianças e adolescentes que viviam em determinadas circunstâncias que os colocavam em situações de risco ou os tornavam “perigosos” para a sociedade, devendo ser-lhes aplicadas às medidas cabíveis pelos Juizados de Menores. Nesses termos, consoante a Doutrina da Situação Irregular, as crianças e os adolescentes só eram dignos de atenção especial do Estado caso se enquadrassem em alguma das situações excepcionais de vulnerabilidade social elencadas no art. 2º do CM/1979. Inúmeras e as mais diversas circunstâncias de violência, privação e violação de direitos e os casos dos adolescentes autores de atos infracionais eram agrupados tão somente em uma categoria, como situação irregular. Não eram distinguidas as diversas origens dessas violações, sendo que a situação irregular poderia surgir de sua própria conduta, como também abrangia as violações de direitos causadas pela família ou sociedade (SARAIVA, 2012).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Por meio da Doutrina da Situação Irregular foi estabelecida uma distinção entre as crianças bem nascidas e aquelas em “situação irregular”, entre criança e menor, de sorte que as eventuais questões relativas àquela eram objeto do Direito de Família, enquanto as relativas a este eram objeto dos Juizados de Menores. Considerando as crianças e os adolescentes como incapazes e em situação irregular, a “proteção” estatal frequentemente violava ou restringia direitos, visto que não era concebida sob a perspectiva dos direitos fundamentais.

As crianças e adolescentes que passavam por situações de abandono ou falta de recursos de sua família e os que praticavam delitos eram colocados sob as mesmas condições de assistência, inclusive de tratamento jurídico. MENDEZ E COSTA (1994) apontam as principais fragilidades do sistema, afirmando que a miséria dos programas de ressocialização, o tratamento indiscriminado de menores ‘supostamente’ abandonados e ‘supostamente’ delinquentes e os milhares de jovens confinados em instituições penitenciárias para adultos constituem, apenas, a ponta do iceberg de um imenso processo de mistificação. Foi consolidada, assim, uma subcategoria de crianças e adolescentes intitulada e estigmatizada como “os menores em situação irregular”, que representava uma parte residual da infância e adolescência. As políticas públicas fundamentavam-se no que MACHADO (2003) qualifica como confusão conceitual entre crianças e adolescentes desvalidos nos direitos sociais fundamentais e adolescentes autores de delitos, já que ambos os grupos acabavam unificados, recebendo o mesmo tratamento no que se refere à ótica de assistência que lhes era aplicada. Essa política de institucionalização em larga escala e sem critérios acabou por deixar marcas permanentes em toda uma geração que cresceu sem o imprescindível apoio familiar: A implementação dessa política pública, entretanto, acabou por gerar, tão-somente, uma condição de subcidadania de expressivo grupo de jovens criados longe de núcleos familiares, nas grandes instituições, que acabaram adultos incapazes do exercício de suas potencialidades humanas plenas. Além da também indigna e absurda retirada arbitrária de expressivo número de crianças de tenra idade da companhia de seus pais para colocação em adoção, sem que houvesse significativa violação dos deveres do pátrio-poder, apenas em razão da carência econômica de suas famílias, como referido por Olimpio de Sá Sotto Maior Neto (MACHADO, 2003, p.27-28).

Com a redemocratização do País, na década de 80, novas ideias e movimentos de todos os setores da sociedade foram se desenvolvendo no sentido da modificação da mentalidade sobre as políticas públicas até então implementadas na área da infância e adolescência. Contrapondo-se à Doutrina da Situação Irregular e às suas condutas repressoras, foram conquistando espaço os que defendiam a concessão de direitos plenos às crianças e aos adolescentes, com esteio no entendimento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

da ordem internacional. Assim foram delineadas as bases da **Doutrina da Proteção Integral**, adotada pela **CF/1988**, de maneira que as crianças e adolescentes passaram, progressivamente, a serem considerados como **sujeitos de direitos**, dignos de toda a proteção merecida e necessária. Antes de adentrar na análise da CF/1988 e na nova estrutura trazida por ela na defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, cumpre fazer algumas considerações, ainda que sucintas, sobre a trajetória constitucional desses direitos. A **Constituição de 1934** foi a primeira a fazer referência aos seus direitos, regulamentando o trabalho dos adolescentes, com idade mínima de 14 anos, e prevendo serviços de assistência à infância. A **Constituição do Estado Novo**, de 1937, destacou-se pela preocupação com o amparo dos mais carentes, bem como com o ensino público. Já a **Constituição de 1946** não trouxe inovações. A **Constituição promulgada em 1967** retrocedeu na medida em que permitiu o trabalho de menores de 14 anos, até então proibido, fixando a idade mínima em 12 anos. Por outro lado, instituiu o ensino obrigatório e gratuito em estabelecimentos oficiais para crianças de 7 a 14 anos. Constata-se, portanto, que até a Constituição de 1988 as crianças e adolescentes praticamente não tiveram seus direitos assegurados. A CF/1988, inclusive antecipando-se à Convenção da ONU, foi elaborada seguindo o princípio máximo da dignidade da pessoa humana. Na área da infância e adolescência, seguindo esse entendimento e a mobilização internacional, foi adotada a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e tornando os destinatários da proteção de todas as instituições, sobretudo da sociedade, da família e do Estado. A partir do momento em que o princípio da dignidade da pessoa humana foi erigido como fundamento da República, o sujeito de direito foi elevado a componente central da relação jurídica. Concretizar o Estado Democrático de Direito implica, pois, a aceitação e garantia de efetivação dos direitos fundamentais para todos os cidadãos, a partir do reconhecimento da dignidade da pessoa humana como seu valor essencial. A instituição desse princípio como fundamento basilar do Estado, mais do que criar direitos, trouxe uma obrigação do Estado e da sociedade de assegurarem seu cumprimento, a fim de que haja a completa realização das possibilidades humanas, sobretudo no que se refere ao pleno desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes.

Seguindo essas perspectivas e o movimento internacional de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, a CF/1988 eleva a criança e o adolescente a sujeitos de direitos, estabelecendo como premissas essenciais a **Doutrina da Proteção Integral** e a **prioridade absoluta** e revogando prontamente toda a legislação infraconstitucional contrária aos seus ditames. A adoção da prioridade absoluta e da proteção integral no tratamento das crianças e adolescentes, mais do que consagrar que eles são portadores de todos os direitos inerentes à pessoa humana, reconhece



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

explicitamente a condição peculiar de serem pessoas em **processo de desenvolvimento**, que precisam de atenção especial para que consigam expandir suas capacidades e potencialidades, a fim de que se tornem adultos plenos.

A CF/1988 criou um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes inspirado diretamente na Doutrina da Proteção Integral. O art. 227, caput que representa os pilares desta doutrina:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse dispositivo constitucional reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, portadores inequívocos de todos os direitos inerentes à pessoa humana. Eles devem ser considerados como fim da atuação estatal e de toda a sociedade, não mais como objetos dos arbítrios do mundo adulto, devendo ser-lhes assegurado o completo desenvolvimento das potencialidades humanas.

É dever do Estado, por sua vez, a implementação e promoção de programas de assistência integral à saúde das crianças e adolescentes. Merecem especial atenção os adolescentes com deficiência física, sensorial ou mental, mediante ações visando a sua integração social, treinamento para o trabalho e convivência, bem como mediante a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos e a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (art. 227, §1º, I e II, CF).

A infância está protegida, ainda, dentre os direitos sociais, pelas limitações e proibições ao trabalho (arts. 6º e 7º da CF/1988). Os direitos políticos dos adolescentes foram assegurados, facultando-se o voto aos maiores de 16 e menores de 18 anos (art. 14, II, "c").

O direito à proteção especial contemplado pela CF/1988 envolve diversas garantias essenciais que lastreiam os direitos fundamentais, inicia-se com a idade mínima de 16 anos para o trabalho e com a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, além de assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.

São asseguradas constitucionalmente as garantias processuais no caso de acusação de ato infracional, com defesa técnica e obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

A CF/1988 ressalta, ainda, a necessidade de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins (art. 227, § 3º, CF).

Faz-se essencial destacar a igualdade de filiação estabelecida pela CF/1988, visto que a legislação civilista fixava diferenciações de tratamento entre os filhos havidos fora do casamento e mesmo os adotivos. A fim de eliminar com os preconceitos e as violações de direitos sofridas por eles, estabeleceu-se que os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, teriam sempre os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

O Estatuto da Criança e do adolescente (1990), por sua vez, seguiu as premissas fixadas pela CF/1988, pela Convenção da ONU e pelas demais recomendações internacionais, regulamentando internamente a Doutrina da Proteção Integral. Esse diploma jurídico é considerado mundialmente como uma das mais bem elaboradas e avançadas leis que versam sobre a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Inclusive, o Estatuto foi à primeira lei “latino-americana a ter incorporado em seu texto tanto as regras de proteção e de garantia dos direitos do menor infrator como as de proteção da criança vítima de abandono ou outra violência” (LAHALLE, 2005. p.46).

O Estatuto rompeu explícita e definitivamente com a ideologia da situação irregular por meio da adoção da Doutrina da Proteção Integral. Esta se firma nos postulados básicos de que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, dignos de proteção integral e prioridade absoluta em razão de sua peculiar condição de estar em processo de desenvolvimento. Foram estabelecidos novos paradigmas para o sistema, como a universalidade de atendimento, de modo que as políticas públicas e a legislação fossem direcionadas a todas as crianças e adolescentes, sem distinções de sexo, raça ou posição social. Assim, conforme o que preceitua o princípio da isonomia, a garantia de proteção jurídica-social passou a ser aplicada de forma universal a todas as crianças e os adolescentes, sem restrições e/ou segregações ou qualificações, como abandonados, em situação irregular ou “delinquentes”. É abandonada a concepção dos “menores” como sujeitos definidos de maneira negativa, pelo que não têm, não sabem ou não são capazes, passando a ser definidos de maneira positiva, como sujeitos plenos de direito. Não se trata mais de proteger pessoas incapazes, mas sim de garantir os direitos de todas as crianças e adolescentes, ótica que resulta no reconhecimento e promoção de direitos, sem violações ou restrições (SARAIVA, 2012). Para tanto, considera-se criança, para os efeitos de aplicação do Estatuto, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

aquela entre 12 e 18 anos incompletos. Ainda, pode-se aplicar o Estatuto nos casos expressos em lei às pessoas entre 18 e 21 anos de idade (art. 2º, Estatuto).

O juiz é realocado em sua função essencialmente jurisdicional, passa a ser denominado como Juiz da Infância e Juventude e tem sua competência elencada de forma exaustiva nos artigos 148 e 149 do Estatuto.

Como prioridade absoluta, é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º, caput, Estatuto). A prioridade absoluta engloba a precedência em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, bem como o atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública (art. 4º, parágrafo único, Estatuto). Ainda, os direitos das crianças e adolescentes devem ter preferência na sua efetivação, com a formulação de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos. No entanto, essas hipóteses elencadas expressamente não são exaustivas, somente representam procedimentos indispensáveis para a garantia da prioridade exigida constitucionalmente (DALLARI, 2005, p.42).

É preciso ainda, dentro da perspectiva de sujeitos de direitos e da dignidade da pessoa humana, assegurar não só a sobrevivência, mas uma vida digna, com qualidade. Deve-se viabilizar às crianças e aos adolescentes as condições necessárias ao pleno desenvolvimento físico, mental, intelectual, afetivo e social, para que, quando adultos, sejam capazes de expressar suas potencialidades de forma completa.

No que tange ao trabalho das crianças e dos adolescentes, tem-se que é proibido qualquer trabalho para os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade (art. 7º, XXXIII, CF/1988). O trabalho do aprendiz não pode atrapalhar a frequência no ensino, bem como deve respeitar sua condição de desenvolvimento e as vedações ao trabalho noturno, insalubre, e realizado em locais prejudiciais à sua formação. O adolescente tem direito, inclusive, à profissionalização e proteção no trabalho, devendo ser observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (arts. 60 a 69, Estatuto). Oportuno ressaltar que essas previsões seguem as diretrizes internacionais, sobretudo a Convenção 138/1973 e Recomendação 146/1973, ambas da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

No contexto das políticas públicas de atendimento às crianças e aos adolescentes, podem ser enfatizadas algumas inovações trazidas pelo Estatuto visando à descentralização político-administrativa, como a municipalização do atendimento direto; a participação paritária e deliberativa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

governo/sociedade civil, estabelecida através da existência dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos três níveis da organização política e administrativa do País: federal, estadual e municipal; a transferência do atendimento direto às crianças e adolescentes aos Conselhos Tutelares, com ação exclusiva na órbita municipal e com competência para aplicação das medidas de proteção (arts. 88, I, 136 e 137) (MENDEZ; COSTA, 1994).

No que se refere à prática de atos infracionais por crianças e adolescentes, tem-se que os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, mas estão submetidos à aplicação das medidas específicas previstas no Estatuto e no que prevê a própria CF/1988 (art. 228). São aplicadas, assim, as medidas específicas de proteção às crianças, enquanto os adolescentes estão submetidos às medidas socioeducativas (arts. 101 e 112, Estatuto, respectivamente). Ademais, a privação de liberdade é medida considerada como de ultima *ratio*, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição especial de pessoa em desenvolvimento. Considerando-se tais premissas, essa medida só poderá ser aplicada quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, no caso de reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anterior, caso em que o período de internação não excederá a três anos.

No que tange os pais ou responsáveis, no caso de serem eles os agentes violadores dos direitos das crianças e adolescentes. O Estatuto prevê desde a inclusão daqueles em programas de proteção e orientação à família, auxílio e tratamento de alcoólatras e toxicômanos, bem como medidas extremas de suspensão ou destituição do poder familiar. Deve-se criar, assim, uma rede que propicie a proteção efetiva da criança, do adolescente e de sua família (arts. 129 e 130 do Estatuto).

Posteriormente, foram criadas algumas leis que complementam ou alteram a regulamentação inaugurada com o Estatuto além de outros diplomas legais pertinentes às crianças e aos adolescentes. Dentre essas leis, algumas se destacam por sua relevância, motivo pelo qual são dignas de menção neste momento.

Cabe fazer breve referência à **Lei nº 10.097/2000**, que reformulou artigos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** sobre o contrato de aprendizagem dos adolescentes; à **Lei nº 11.788/2008**, que dispõe especificamente sobre o estágio de estudantes; e ao Decreto nº 6.481/2008, que trata sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação, contendo a chamada Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil.

A Lei nº **12.010/2009**, conhecida como **Lei Nacional de Adoção**, produziu profundas alterações na sistemática do Estatuto no que se refere à convivência familiar, ao acolhimento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

institucional e à adoção. Essa Lei destina-se, prioritariamente, a fortalecer e preservar a integridade da família de origem, estabelecendo expressamente que a manutenção ou reintegração da criança ou do adolescente em sua família tem preferência a qualquer outra providência. As novas regras visam à incorporação de mecanismos que assegurem a efetivação do direito à convivência familiar a todas as crianças e os adolescentes, a exemplo da manutenção de cadastros estaduais e nacional de adoção e do rigoroso controle do acolhimento familiar e institucional, com a necessidade de reavaliação periódica, no máximo a cada seis meses, da situação de cada criança e adolescente (DIGIÁCOMO, 2013b).

A Lei nº 12.594/2012 instituiu o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)** contendo importantes avanços e complementações ao Estatuto. A Lei do SINASE estabeleceu normas referentes à aplicação e à execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do sistema socioeducativo. Foram regulamentadas, ainda, questões relativas às competências dos entes federativos e dos órgãos governamentais, definindo-se papéis e responsabilidades. O principal objetivo do SINASE é, pois, a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias (DIGIÁCOMO, 2012).

A Lei nº 12.696/2012 que se refere ao **Conselho Tutelar** e alterou os arts. 132, 134, 135 e 139 do ECA. As principais inovações dizem respeito à concessão de direitos trabalhistas aos conselheiros tutelares, como cobertura previdenciária, férias anuais, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina, além do direito à remuneração, que será definida por lei municipal ou distrital. Ademais, o mandato dos conselheiros passou de 3 para 4 anos.

Salienta-se as **Resoluções nº 105/2005, 113/2006 e 139/2010 do CONANDA**, que regulamentam as disposições do Estatuto referentes aos **conselhos de direitos, ao sistema de garantia de direitos e aos conselhos tutelares, respectivamente**. A Resolução nº 105/2005 estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos **conselhos de direitos da criança e do adolescente** em todo o território nacional. Os conselhos de direitos atuam como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlam as ações de implementação desta política em todos os níveis, além de serem os responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do fundo dos direitos da criança e do adolescente.

A Resolução nº 113/2006, por sua vez, define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Esse sistema



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nas três esferas governamentais.

Outrossim a Resolução nº 139/2010 **fixou parâmetros para a criação e funcionamento dos conselhos tutelares**, discriminando princípios a serem observados no atendimento por esses órgãos, além dos direitos e deveres dos conselheiros tutelares.

No Estado do Paraná foram promulgadas algumas leis que versam sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e merecem ser ressaltadas. A primeira delas a ser aqui abordada refere-se à Lei Estadual nº 9.579, de 1991, que criou o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR)**, que é um órgão de natureza estatal especial, caracterizando-se como instância pública essencialmente colegiada, composto de forma paritária, com 12 representantes governamentais e 12 não governamentais, com fulcro no determinado pelo art. 88, II, do Estatuto.

Outra normativa a se destacar é a Lei Estadual nº 15.200/2006,26 que instituiu o **Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei (Programa Aprendiz)**, dirigido ao atendimento a adolescentes com idade entre 14 e 18 anos submetidos a medidas socioeducativas, assim como os beneficiados com a remissão. Dentre os objetivos do programa destaca-se a garantia da continuidade do processo de formação do adolescente que cumpre medida socioeducativa, com a criação de oportunidades de ingresso do adolescente no mercado de trabalho. Devem ser estimulados nesse processo o desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, o senso de responsabilidade e a iniciativa dos adolescentes através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadãos, bem como de valores éticos.

A Lei Estadual nº 17.147/2012 obriga os hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres a afixarem cartazes com as **exigências legais para hospedagem** de crianças e adolescentes. Nesses termos, os cartazes devem conter a inscrição de que “é proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável (art. 82 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente)”. O descumprimento dessa obrigação sujeita o estabelecimento infrator à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidências.

A Lei Estadual nº 17.055/2012 assegura o **acesso gratuito, aos menores de 12 anos acompanhados de responsável, às atividades desportivas** realizadas em estádios e ginásios localizados no Estado do Paraná.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Cabe salientar ainda a **Resolução nº 004/2011 do CEDCA**, que dispõe sobre diretrizes básicas para a **prática esportiva considerando o direito fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas**, visando a assegurar o cumprimento de todos os seus direitos fundamentais. Esta Resolução preceitua que a atividade esportiva envolvendo crianças e adolescentes deve observar sua peculiar condição de desenvolvimento e ser implementada como parte do seu processo educacional, inserida e promovida prioritariamente no ambiente escolar. Foram estabelecidas inúmeras normas com o intuito de assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente atletas e a estimulação do seu contato com a família, garantindo-se inclusive a visita familiar. Assim, criou-se o dever das entidades de prática de desporto de proporcionarem o atendimento por equipe multiprofissional composta por profissionais da educação física, serviço social, psicologia, pedagogia, médico, odontologista e fisioterapeuta. É necessário que as entidades de prática esportiva estejam inscritas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's). A resolução ainda determina que não será admitida a emissão de procuração para terceiros na qual os pais ou representantes outorguem poderes específicos para o exercício de atos inerentes ao poder familiar. Foram proibidas também autorizações e permanência dos atletas em locais distantes da família natural sem a prévia regularização do responsável legal, além de viagens ao exterior e outras medidas que indiquem a possibilidade de exploração comercial do atleta em formação ou práticas de tráfico.

A lei, como podemos notar no texto acima é um instrumento eficaz que regulariza e norteia serviço e práticas na garantia dos direitos da Criança e do adolescente, no entanto a lei sem a prática é letra morta e necessário conscientização os profissionais assim como a comunidade, para de forma efetiva superar o ranço de muitas práticas ainda presentes nos ambientes de políticas destinadas a crianças e adolescentes, fruto de uma política repressiva e sem êxito.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

PRINCIPIOS E EIXOS NORTEADORES

PRINCIPIOS

Os princípios elencados no presente trabalho são os pressupostos considerados fundamentais que orientam as ações da rede municipal em direção à garantia de direitos das crianças e adolescentes. Pode-se, no entanto observar que os elementos citados são equivalentes ao contido no Plano Decenal do Paraná:

Princípio de Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social:

O conceito de Universalidade dos direitos está ligada à dignidade da pessoa humana e à igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Vivemos em uma sociedade desigual e relacionar o conceito de universalidade dos direitos ao de equidade e justiça social implica reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis. Assim, é necessário empregar maiores esforços na concretização dos direitos dos mais vulneráveis, como no caso das crianças e dos adolescentes, a fim de que todas as pessoas sejam respeitadas em sua condição de humanidade e tenham seus direitos fundamentais garantidos.

Princípio de Igualdade e Direito à Diversidade;

Igualdade e Direito à diversidade é o princípio que reza que todas as pessoas independentes das diferenças sejam entendidas como sujeito de direitos e que desta forma se faz necessário considerar e respeitar os indivíduos como pessoas genuinamente humanas, ricas em diversidades culturais, étnico-raciais, econômicas e sexuais, dentre inúmeras outras formas concretas de expressão humana. O direito à diversidade revela-se como uma faceta da igualdade, implica reconhecer e respeitar a pluralidade humana em suas mais variadas manifestações. Não se permite, nessa perspectiva, a discriminação das crianças e dos adolescentes em razão da raça, cor, nacionalidade, origem, sexo, religião, opinião, status social, incapacidade ou qualquer outra circunstância sua, de seus pais ou responsáveis. Todas as crianças e os adolescentes, independentemente de suas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

características pessoais, são dignos do mesmo respeito, valorização e da mesma gama de direitos fundamentais.

Princípio de Proteção Integral para a Criança e o Adolescente:

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

O direito à prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos.

Princípio de Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos:

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

As crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que possuem, inclusive, maior proteção que os adultos. Além de titularizarem todos os direitos comuns a todas as pessoas, eles também estão acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Princípio de Descentralização Político-Administrativa:

O município é responsável por definir estratégias para atender às suas necessidades de execução direta de atendimento a comunidade infanto-juvenil. A diretriz da municipalização do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

atendimento estabelece que cabe aos municípios a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender às peculiaridades e necessidades das crianças e adolescentes em seu território (art. 88, I, Estatuto). A política de atendimento às crianças e adolescentes deverá ser formulada e implementada por meio da descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação e a elaboração de normas gerais à esfera federal, e a gestão e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social. As diferenças estruturais de municípios precisam ser levadas em conta na normatização e para o financiamento de políticas da área, tentando eliminar problemas de desigualdade na capacidade de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Princípio de Participação e Controle Social:

A formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes e o controle das ações em todos os níveis seguirão a diretriz da participação popular, por meio de organizações representativas (arts. 204, II e 227, § 7º, da CF/1988). O Estatuto, nesse sentido, determina a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (art. 88, II). Oportuno salientar que as entidades representativas da sociedade civil, intituladas como entidades sociais ou sob a forma de organizações não governamentais, são responsáveis, ainda, por executar parcela das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, com fulcro no art. 204, I, da CF/1988. 79 A participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas mostra-se imprescindível para viabilizar a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Destacam-se nessa função os conselhos de direitos, de composição paritária entre governo e sociedade civil, que exercem papel fundamental nessa estrutura, visto que, além de serem órgãos deliberativos de políticas públicas em prol desse público, exercem papel fiscalizador, certificando-se do fiel cumprimento não apenas do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, mas também de todos os demais princípios que regem a administração pública (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2011, p.141-142).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Princípio de Intersetorialidade e Trabalho em Rede:

O trabalho com crianças e adolescentes impõem que o atendimento seja realizado de forma articulada e intersetorial para que seja prestado completa e satisfatoriamente. O Estatuto prevê essa necessidade no art. 86, ao estabelecer que a política de atendimento será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A concepção de intersetorialidade fundamenta-se no padrão relacional de trabalho entre setores, ou seja, enfatiza os vínculos entre os grupos, entre as burocracias, entre as políticas, exigindo um olhar para o trabalho produzido em conjunto, para atingir um objetivo comum.

Princípio de Melhor Interesse da Criança e do Adolescente:

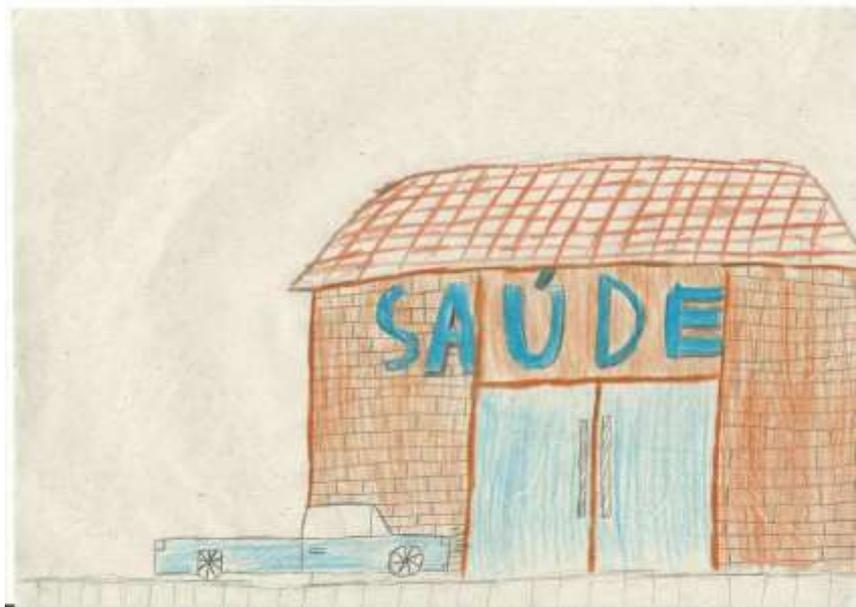
O princípio do melhor ou superior interesse da criança e do adolescente estabelece que os interesses destes devem sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e os de outras pessoas, como os de seus pais, por exemplo, com vistas à proteção integral e à plena salvaguarda dos direitos daqueles. O princípio do superior interesse da criança e do adolescente é largamente utilizado para direcionar a aplicação das normas jurídicas nos inúmeros casos concretos não previstos em lei. O Estatuto corrobora a relevância desse princípio mencionando-o expressamente em algumas oportunidades, como na aplicação das medidas de proteção e na verificação sobre a permanência de criança ou adolescente em acolhimento institucional. Apesar de ser mais aplicado nesses casos, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente também deve nortear todas as ações e decisões concernentes a esse público tomadas pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas. Orienta, portanto, a atuação do legislador e do administrador público, que devem observar o que atende ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

EIXOS NORTEADORES

Direito à Vida e à Saúde:



A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988). Enquanto sujeitos de direitos as crianças e os adolescentes se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, Estatuto). De fato, a vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

fundamentais, pois somente a partir de sua realização existe razão para que os demais sejam efetivados. Assim os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção. Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.



Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais. Transportados para a realidade da criança e do adolescente, esses direitos ganham novos contornos, de maneira que as crianças e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento, mas continuam considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais (art. 15, Estatuto). Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Direito à Convivência Familiar e Comunitária



Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. Segundo FACHINETTO (2009) A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança e o adolescente serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito. Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessários para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta.

O Estatuto afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

É preciso salientar que a Lei nº 12.010/2009 trouxe a possibilidade de inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar. O acolhimento familiar constitui-se como uma medida de proteção, aplicada de forma provisória e excepcional, com vistas à reintegração familiar ou, em último caso, à colocação em família substituta. Esta forma de acolhimento busca evitar a institucionalização e propicia o atendimento da criança ou do adolescente em um núcleo familiar, garantindo-se a atenção individualizada e a convivência comunitária, permitindo a continuidade da sua socialização (BRASIL, 2012).

Direito a educação, à cultura, ao esporte e ao Lazer:



O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O direito à educação é prerrogativa constitucional, sobretudo quanto às crianças e aos adolescentes. A importância primordial desse direito para o pleno desenvolvimento e para a vida futura não só das crianças e adolescentes, mas de toda a sociedade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

Nessa perspectiva, o Estatuto traz as conquistas básicas do Estado Democrático de Direito em favor da criança e do adolescente para o interior da instituição escolar. O direito à educação das crianças e adolescentes configura-se com os direitos de: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; de ser respeitado por seus educadores; de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; de organização e participação em entidades estudantis; de acesso a escola pública e gratuita próximo de sua residência (art. 53, Estatuto).

O atendimento educacional especializado às crianças e aos adolescentes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, representa a preocupação com a integração e inclusão social, que perpassa a inclusão escolar.

No que se refere à cultura, ao esporte e ao lazer, foi estabelecido que os municípios, com a atuação de forma direta e apoio dos estados e da União, irão desenvolver atividades voltadas às crianças e aos adolescentes. Com lastro na prioridade absoluta, essas esferas de governo deverão estimular e facilitar a destinação de espaços e recursos para programações culturais, esportivas e de lazer para as crianças e os adolescentes (art. 59, Estatuto).

O esporte, assim como o lazer, além de serem direitos fundamentais das crianças e adolescentes, são atividades essenciais e próprias desse período em que estão em processo de desenvolvimento. Juntamente com a educação, o esporte tem a relevante capacidade de promover a inclusão social e possibilitar transformações nas condições e qualidade de vida. São estimulados, por meio do esporte, além das capacidades e potencialidades físicas, como habilidades de concentração e coordenação motora, princípios e valores sociais, morais e éticos, como a disciplina, o respeito, a responsabilidade e a superação. Possibilita-se, assim, o pleno e saudável desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os seus aspectos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho



A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. Segundo MACHADO (2003) direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho. No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes é, pois, fator determinante para que outros direitos fundamentais não sejam violados.

A partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnico-profissional. Nesse sentido, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação da educação em vigor. Essa formação deve abranger, além da aquisição de conhecimentos e aptidões práticas específicas necessários ao exercício de determinada profissão, inerentes à formação profissional, também o ensino geral, o desenvolvimento da personalidade, do caráter e das faculdades de compreensão, julgamento, expressão e adaptação. A formação técnico-profissional, mais do que formar o adolescente como um profissional, revela-se como uma etapa do processo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

educacional e como cidadão, contribuindo também para o desenvolvimento de sua personalidade e caráter.

Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos. Foi com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

Significando um grande avanço na proteção de crianças e adolescentes, mais do que um sistema em si, o SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes. O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o de saúde, de assistência social, dentre outros.

A proposta é de que todas as instituições, executando suas funções de modo colaborativo, possam ser facilitadoras da garantia integral de direitos. Não é fixada uma hierarquia entre as instituições, mas, sim, cada uma executa a sua parte de um todo que se forma no conjunto, sendo que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

algumas ações imprescindíveis só podem ser executadas se os serviços trabalharem em parceria, em uma concepção de intersetorialidade.

MARCO SITUACIONAL

Um breve relato sobre o Histórico e Emancipação de Tijucas do Sul.

Não se pode definir com precisão a época da chegada dos primeiros moradores, vindos com o intuito de passagem ou de explorar o solo de Tijucas do Sul. Presume-se que ocorreu por volta de meados do século XVII. Os povos que aqui chegavam estavam em busca de locais de exploração de ouro e ao se deslocarem para o sul de Curitiba e Campos Gerais acabaram formando as Paragens Campesinas. Em consequência das “paragens”, ocorreu a criação da Vila de Campo de Ambrósios e São José, situados depois de Curitiba em direção à Serra do Mar.

Segundo relatos documentais, Manoel Pinto do Rego casado com D. Luzia Veloso da Silva, era filho do Capitão-Mor Governador de São Vicente e recebeu a região onde hoje é o território tijuquense através de uma sesmaria, para ali desenvolver a pecuária. Por um caminho que fazia a ligação São José – Ambrósios e o lado sul pela serra do Mar, denominado “Caminho dos Ambrósios” as mercadorias que vinham do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina chegavam a Curitiba e São Paulo, assim como as mercadorias que saíam de São Paulo, Curitiba e São José dos Pinhais, chegavam a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul.

Provavelmente foi nessas viagens que apareceram os primeiros moradores da região formando a Vila de Ambrósios que passou então a fazer parte da Comarca de São José dos Pinhais, que por sua vez era comarca de Curitiba, e esta fazia parte da Província de São Paulo

A Emancipação Político-Administrativa de Tijucas do Sul ocorreu no dia 14 de novembro de 1952, apesar da pouca idade esta região possui grades marcas histórica. A origem do território que hoje demarca o Município de Tijucas do Sul situa-se entre os séculos XVI e XVII. Logo após a chegada de Alvar Nunes Cabeza de Vaca que desembarcou na Ilha de Santa Catarina com destino ao Paraguai e passou por essas terras com o intuito de estreitar através de um ramal do Caminho de Peabiru, em meados de 1541. O Caminho dos Ambrósios foi à primeira ligação entre os estados do Paraná e Santa Catarina. O nome “Ambrósios” decorreu do fato de ter sido encontrado nas proximidades da serra uma planta semelhante à outra muito comum nos prados de Portugal, conhecida por esse nome, o caminho dos Ambrósios era difícil e penoso no trecho da subida da serra, mas foi utilizado intensamente até



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

1851 quando foi aberto o caminho que hoje é a Estrada Dona Francisca, também ligando Santa Catarina ao Paraná. Em 1762 autoridades ordenaram que fosse feita a Estrada dos Ambrósios. Esta abertura facilitou o estabelecimento de moradores na região onde hoje é o município de Tijucas do Sul.

Em 11 de junho de 1869 foi criado o Distrito Policial de Ambrósios e em 08 de abril de 1880 o Distrito de Paz, no Distrito Policial de Ambrósios, com igual limitação. (Lei nº 583).

A Freguesia de Ambrósios foi criada em 1882, através da Lei nº 708 de 25 de novembro, que desmembrou Ambrósios da Freguesia de São José dos Pinhais sob a invocação de Nossa Senhora das Dores. A criação da capela dedicada a esta santa deu-se em 1877 dando início ao núcleo urbano da cidade.

No século XIX, Tijucas do Sul foi palco de uma das mais violentas guerras civis do Brasil: A Revolução Federalista de 1893. Revolução civil devido à divergências políticas entre “pica-paus” (aliados do Presidente Floriano Peixoto) e “maragatos” (adversários políticos do presidente) também conhecidos por Federalistas. Iniciada no Rio Grande do Sul, os federalistas tinham como plano invadir Santa Catarina e o Paraná para chegar a sede do governo no Rio de Janeiro derrubando o então Presidente Marechal Floriano Peixoto. No Paraná, os federalistas pretendiam invadir por três frentes: Paranaguá, Tijucas e Lapa. Os combates na Vila de Tijucas duraram cerca de 8 dias e juntamente com a resistência da cidade da Lapa foram decisivos para a vitória dos legalistas e a consolidação da República recém instalada.

Na época da revolução, a pequena Vila de Tijucas do Distrito de Ambrósios, era descrita como uma formação de duas linhas paralelas de casas construídas de frechames, rebocadas de barro e sucedendo-se pela encosta de uma coxilha encontrava-se a igreja da localidade, onde em determinadas épocas um padre ia rezar novenas e efetuar casamentos e batizados. Havia na Vila um armazém de secos e molhados, de propriedade do Capitão Jorge Leprevost que, por ocasião da Revolução federalista foi saqueado.

Com a decadência do tropeirismo, a economia paranaense encontrou nova fonte de expansão: o mate. Esta economia foi progressiva em locais onde os ervais nativos eram mais abundantes, densos e produtivos. Dentro deste contexto as áreas do Distrito de Ambrósios, pertencentes ao Município de São José dos Pinhais, desenvolveram-se em função da extração da erva-mate.

Durante um longo período, a população local desenvolvia uma economia de subsistência, aliada a criação de gado e a extração de madeira. Apresentou um desenvolvimento baseado em pequenas propriedades com produção de milho, feijão, batata e algum trigo, além da criação de porcos e de gado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

vacum. Segundo um relatório da Agência de Correios local, o Distrito de Ambrósios, na década de 20, era “povoado com 6.000 almas”, possuía 22 negociantes, 4 ferrarias, um moinho de cereais e 4 engenhos de serrar.

Nesta época os moradores dos Distritos de Ambrósios e Agudos solicitaram a elevação do Distrito à categoria de Município, a qual foi negada pela Câmara de São José dos Pinhais, alegando que “os mesmos não estava em condições e que tal divisão acarretaria a vida de todo o município de São José dos Pinhais, tornando impossível a vida de ambos.”

Em 1938 através do Decreto-Lei 7573, de 20 de outubro, o Distrito de Ambrósios, tomou o nome Tijuca. Em 1943 através do Decreto-Lei 199, de 30 de dezembro, Tijuca passou a denominar-se Aruatã, por fim a Emancipação Politico-Administrativa deu-se em 1951 com a criação do município de Tijucas do Sul, a denominação do Município foi dada em virtude da existência, no local, de atoleiros e lamaceiros formados pelo barro preto que os indígenas chamavam de tijuca.

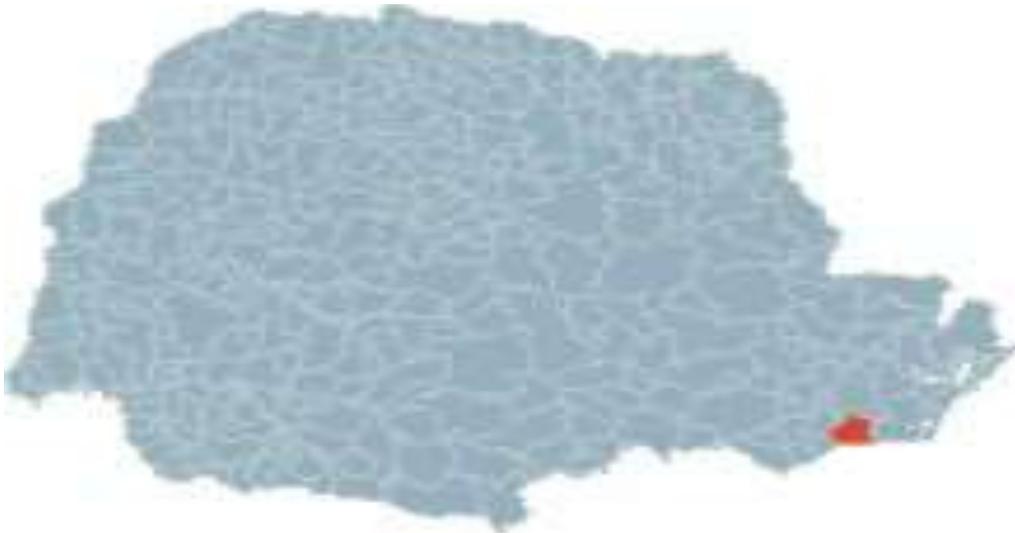
Diagnóstico Situacional.

Tijucas do Sul é um município brasileiro do estado do Paraná, fundada em 14 de novembro de 1951 tendo atualmente 64 anos, é uma cidade de base agrícola, sendo que a maioria da população é residente na área rural, possuindo uma área territorial equivalente a 671,930 km², sendo que a distância da sede municipal à capital é equivalente a 67,10 km.

Segue abaixo os mapas, o qual idêntica o posicionamento da Cidade de Tijucas do Sul. Situando se na porção sul do Primeiro Planalto Paranaense, limitando-se ao Norte com São José dos Pinhais-PR, ao sul com Campo Alegre-SC, à Oeste com Mandirituba-PR, à Sudeste com Agudos do Sul-PR e à Leste com Guaratuba-PR .



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL



Mapa 01: localização do município de Tijucas do Sul em relação ao estado do Paraná.

Segundo o IBGE Tijucas do Sul possui uma altitude de 875 metros e uma latitude $25^{\circ} 55' 41''$ S e uma longitude de $49^{\circ} 11' 56''$ W.

Pode se observar abaixo, através da cartografia os limites do município, como citado anteriormente.



Mapa 02: Limites territorial de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul é um município de pequeno porte | possui uma população de aproximadamente 14.537 habitantes (Censo 2010), com IDHM 0,72, (PNUD 2000), com média de pessoas por domicílio (censo IBGE 2010) de 3,20. O Município sempre se organizou economicamente da agricultura, tanto na colheita, como no plantio de milho, batata, fumo e hortifrutigranjeiros, tendo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

como característica a utilização da força de trabalho familiar e eventualmente os diaristas. Segundo dados levantados no PNAD à estimativa de famílias pobres, perfil Bolsa Família (PNAD 2006) é de 1.202, com cobertura de 88,27% e a estimativa de famílias de baixa renda, perfil cadastro único é de 2.077, cobertura de 51,08%, o total de famílias cadastradas no cadastro Único é de 1.797, e o total de famílias cadastradas com renda per capita mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo e de 1.730, o total de famílias cadastradas com renda per capita mensal de até R\$ 140,00 e de 1.404, o número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família é de 1.061. O índice de Desenvolvimento Familiar (IDF) e de 0,57; vulnerabilidade 0,66; acesso ao conhecimento 0,39; acesso ao trabalho 0,19; disponibilidade de recursos 0,53; desenvolvimento infantil 0,93 e condição habitacional 0,70. A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,72% ao ano, passando de 12.258 para 14.537 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,89% ao ano, e superior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 15,06% e em 2010 a passou a representar 15,72% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 4,2% em média. Em 2000, este grupo representava 9,2% da população, já em 2010 detinha 11,7% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,4% ao ano). Crianças e jovens detinham 32,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.963 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,3% da população, totalizando 3.821 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,31% ao ano), passando de 7.175 habitantes em 2000 para 9.016 em 2010. Em 2010, este grupo representava 62,0% da população do município. Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 7,7%. Na área urbana, a taxa era de 5,3% e na zona rural era de 8,2%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,7%. Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 68,2%, passando de R\$ 89,5 milhões para R\$ 150,6 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 50,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,07% para 0,08% no período de 2005 a 2009. A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 70,7% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,7% em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

2009 contra 7,0% em 2005. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,0% em 2005 para 24,7% em 2009.

A receita orçamentária do município passou de R\$ 10,1 milhões em 2005 para R\$ 18,1 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 79,5% no período ou 15,75% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 10,46% em 2005 para 9,57% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 28,79% para 30,46%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 41,17% da receita orçamentária em 2005 para 40,08% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 20,29% em 2009. As despesas com educação, administração, saúde, urbanismo e assistência social foram responsáveis por 95,38% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,88% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,60%. Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 14.537 residentes, dos quais 711 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 4,9% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 707 (99,5%) viviam no meio rural e 4 (,5%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 53 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 29 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 226 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 40 jovens nessa situação. Foram registradas 43 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 48,8% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos. Do total de extremamente pobres no município, 355 são mulheres (50,0%) e 355 são homens (50,0%). Do total da população em extrema pobreza do município, 445 (62,6%) se classificaram como brancos e 265 (37,3%) como negros. Dentre estes últimos, 63 (8,9%) se declararam pretos e 202 (28,4%) pardos. Outras 00 pessoas (0,0%) se declararam amarelos ou indígenas. De acordo com o censo 2010, havia 27 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 105 tinham alguma dificuldade para enxergar; 49 para ouvir e 31 para se locomover. Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 40 não sabiam ler ou escrever, o que representa 10,3% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 19 eram chefes de domicílio. O Censo de 2010 revelou que no município havia 53 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não freqüentando creche, o que representa 100,0% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 11 crianças fora da escola (39,5% das



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 06 (2,8%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 12 estavam fora da escola (29,7% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária). Eletricidade, água, esgotamento sanitário e coleta de lixo - pessoas extremamente pobres (-% do total) viviam sem luz, 127 (17,9%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 502 (70,6%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 169 (23,8%) não tinham o lixo coletado. Em relação a banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria 130 pessoas extremamente pobres (18,3% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 561 (79,0%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria. Conforme dados do último Censo Demográfico o município em agosto de 2010 possuía 7.597 pessoas economicamente ativas onde 7.287 estavam ocupadas e 310 desocupadas. A taxa de participação ficou em 62,1% e a taxa de desocupação municipal foi de 4,1%. A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 31,8% tinha carteira assinada, 20,0% não tinha carteira assinada, 31,2% atuam por conta própria e 0,9% empregadores. Servidores públicos representavam 2,8% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 13,5% dos ocupados. Das pessoas ocupadas, 14,6% não tinham rendimentos e 50,8% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 906,86. Entre os homens o rendimento era de R\$ 1.034,66 e entre as mulheres de R\$ 731,90, apontando uma diferença de 41,37% maior para os homens.

A distribuição por grandes grupos de ocupação mostrou que os dois maiores grupos são dos trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca e ocupações elementares. Juntos, os dois grupos totalizam 54,3% das ocupações do município. A distribuição das pessoas ocupadas por seção de atividade revelou que a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura; comércio e a reparação de veículos automotores e motocicletas detinham 54,6% do total da população ocupada no município.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, o município de Tijucas do Sul possuía uma população igual a 14.537 habitantes. Com 15,72% das pessoas residentes em área urbana e 84,28% em área rural.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,38% ao ano, crianças e jovens detinham 32,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.963 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,3% da população, totalizando 3.816 habitantes. Em relação à população na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,31% ao ano), passando de 7.175 habitantes em 2000 para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

9.016 em 2010. Em 2010, este grupo representava 62,0% da população do município. Como mostra a tabela a seguir.

Tabela 01: População residente no município segundo faixa etária de 2000 e 2010.

	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2000	3.963	3.208	1.795	2.172	1.122	12.260
2010	3.816	3.573	2.149	3.294	1.705	14.537

De acordo com a tabela acima, da fonte IBGE (2010) as crianças e adolescentes de zero a catorze anos do município representam aproximadamente vinte e seis por cento dos munícipes e a parcela da população de quinze a vinte nove anos, aonde há a presença de adolescente inclusa corresponde a aproximadamente vinte e quatro por cento, assim evidencia a real importância de discutir política pública na área da criança e adolescente neste município.

Com o intuito de ilustrar os dados demográficos, aspectos econômicos, produção agropecuária, agricultura familiar, mercado de trabalho, aspectos sociais entre outros, **segue em a anexo documento de nº. 01** que tem como fonte o Boletim para elaboração do PPA municipal.

Há um Boletim do Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome que apresenta as características demográficas de extrema pobreza no município de Tijucas do Sul, dado a importância do documento o mesmo se encontra em **anexo de nº. 02**.

Por fim de modo a evidenciar o mercado de trabalho, é apresentado o **anexo 03** de fonte do Ministério do Desenvolvimento.

De modo a simplificar e apresentar as políticas públicas que desenham a rede de proteção optou-se por expor os serviços. Iniciaremos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, seguida da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde e por fim o Conselho Tutelar que apresenta uma planilha com as violações de direitos que atingem a criança e ao adolescente. Importante salientar que subdividir o presente trabalho por secretarias é uma forma metodológica, mas o plano envolve a comunidade como um todo, sendo que estes possuem voz e voto e que não se limitam a conceitos de pastas e vêm à qualidade de vida de crianças e adolescentes de modo complexo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

A Assistência Social é política pública de direção universal e direito de cidadania assegurados a todos os brasileiros, de acordo com suas necessidades e independentemente de sua renda, a partir de sua condição inerente de ser de direitos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e Lei Complementar Municipal nº Lei nº 235 de 06 de outubro de 2010, é a responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município, visando à garantia da proteção social a quem dela precisar e a promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS em Tijucas do Sul.

Respeita os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dos Conselhos de Direitos a ela vinculados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. Tijucas do Sul, município de pequeno porte I, está habilitado em Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS desde 2005, organizando seus serviços por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

Proteção social básica:

A Proteção Social Básica envolve ações de caráter preventivo com o objetivo de prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza (por falta ou insuficiência de renda, dificuldade de acesso aos serviços públicos, e outros) e vínculos familiares e sociais fragilizados. Serviços: Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF, desenvolvido pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até seis anos de idade, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos e idosos.

Serviços ofertados:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

- Atendimento Sócio-familiar;
- Benefícios eventuais
- BPC – Benefício de Prestação Continuada;
- Cadastro Único – Bolsa Família;
- Cadastro ao Programa Estadual Leite das Crianças;
- Serviço de fortalecimento de vínculos;
- Núcleo de Convivência CEIA;
- Núcleo de Convivência CRES-SER;
- CRAS Lagoinha:

Atendimento sociofamiliar:

O atendimento ao grupo familiar é um instrumento técnico operativo de escuta que traz ao serviço social o princípio da matricialidade sociofamiliar, Segundo a PNAS (Brasil, 2004, p.40) “a matricialidade sociofamiliar se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social”.

Benefícios eventuais.

Benefícios eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais: Natalidade, para atender preferencialmente: Necessidades do bebê que vai nascer, apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento, apoio à família no caso de morte da mãe, funeral: despesas de urna funerária, velório e sepultamento, necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros, ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário. Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família. Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Para tanto, os Municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como, regulamentar a prestação dos Benefícios Eventuais, Assegurar em lei orçamentária recursos necessários à oferta destes benefícios e organizar o atendimento aos beneficiários. Os Estados também têm como responsabilidade na efetivação desse direito a destinação de recursos financeiros aos Municípios, a título de co-financiamento do custeio dos Benefícios Eventuais. O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. A regulamentação é fator primordial para a efetiva incorporação desses benefícios ao SUAS, tendo como fundamentação os princípios de cidadania e os direitos humanos. Na perspectiva do SUAS e, tendo como referência o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda (Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009), a prestação dos Benefícios Eventuais deve ocorrer baseada em diagnóstico social e planejamento, de forma integrada aos demais serviços da assistência.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania possui o banco de dados das famílias em vulnerabilidade e risco social do Município. Este consiste primeiramente no preenchido do cadastro social para a Concessão de recursos de variadas ordens que se atribuem para a superação imediata de uma situação de vulnerabilidade de indivíduos e grupos, mediante benefícios eventuais e encaminhamentos. Este Banco de dados possui cerca 4.000 famílias cadastradas.

BPC – Benefício de Prestação Continuada:

O Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC, é um direito garantido por lei (Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993). O benefício consiste em pagamento mensal de 1 (um) salário mínimo a idosos com mais de 65 anos de idade e a pessoas portadoras de deficiência, de qualquer idade, incluindo o público infante juvenil, que comprovem ter renda per capita inferior a 1/4 de salário mínimo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Por se tratar de um benefício da assistência social não é preciso ter contribuído para a Previdência Social para ter acesso a ele. O BPC é pago com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS alocados no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Benefício de Prestação Continuada pode ser concedido a mais de um membro da família, desde que a renda familiar seja inferior a 1/4 do salário mínimo vigente. Por não se tratar de uma aposentadoria, é necessário fazer uma reavaliação a cada dois anos para que se verifique se as condições do beneficiário continuam as mesmas. Sendo confirmadas, o benefício continuará sendo pago e se for constatado que o beneficiário não mais atende aos critérios de concessão do BPC, o benefício pode ser suspenso e/ou encerrado.

Assim sendo, o Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

No município existe parceria com o INSS, onde a Assistente Social agiliza os processos, agendando a perícia, e acompanhando da Concessão e revisão de benefício assistencial – BPC. De acordo com nossos registros atualmente há 160 BPC idoso e 187 com BPC pessoa portadora de Deficiência.

Cadastro Único:

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município **TIJUCAS DO SUL/PR**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2015 era de **2.302** dentre as quais:

- 1.161 com renda per capita familiar de até R\$77,00;
- 453 com renda per capita familiar entre R\$77,00 e R\$ 154,00;
- 540 com renda per capita familiar entre R\$ 154,00 e meio salário mínimo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

- 148 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de março de 2016, **1.317 famílias**, representando uma cobertura de 130,7 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 163,80 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 215.726,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2015, atingiu o percentual de 94,9%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 927 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 977. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 59,5%, resultando em 144 jovens acompanhados de um total de 242.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2015, atingiu 93,8 %, percentual equivale a 828 famílias de um total de 883 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

Para fazer o cadastro a pessoa deve procurar a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Projeto Leite das Crianças.

Tijucas do Sul, assim como o Paraná é um estado de muitos contrastes que tem como um dos desafios à superação das desigualdades. O caminho para o resgate das famílias em situações de vulnerabilidade e risco social segue o processo nacional de universalização das políticas de combate à fome e a pobreza, sendo traçado a partir da oferta de serviços públicos, passando pelo reconhecimento dos direitos fundamentais de seus cidadãos.

Com a consagração do direito a alimentação adequada, como algo inerente à dignidade da pessoa humana é indispensável à realização dos demais direitos constitucionalmente, assim é dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, neste contexto, o programa do leite das crianças _PLC, tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capita



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

não ultrapassa meio salário mínimo regional, além de fomento a agricultura familiar, proporcionando geração de emprego e renda, a busca pela qualidade do produto pela remuneração equivalente, a inovação dos meios de produção e a fixação do homem no campo.

Em Tijucas do Sul, o programa Leite das crianças é um programa do Governo Estadual, em parceria com a Prefeitura Municipal e consiste na doação de 1 lt de leite diário, o leite contribui significativamente na melhoria da saúde das crianças envolvidas. Desde sua implantação já atendeu **1.779 famílias**, aproximadamente **2.000 crianças**. O programa atende todas as comunidades do município e 240 famílias e 250 crianças aproximadamente. A distribuição é realizada em 02 pontos (escolas estaduais) e a redistribuição em 13 pontos (escolas municipais).

Serviço de fortalecimento de Vínculos:

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS reconhece que a Proteção Social Básica destina-se àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social. Tal definição supõe que a gestão da política de assistência social precisa realizar ações que permitam ao usuário apropriar-se, ou por em prática, uma capacidade de realização pessoal e social; e também torne mais fortes suas relações no âmbito da família, da vizinhança e das associações coletivas de representação de seus interesses, o que o torna conhecido e (re)conhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública. Assim, a delimitação do público a que se destina a Proteção Social Básica caracteriza dois grupos que estariam em situação de vulnerabilidade social: aqueles que estão em condições precárias ou privados de renda e sem acesso aos serviços públicos (dimensão material da vulnerabilidade) e aqueles cujas características sociais e culturais (diferenças) são desvalorizadas ou discriminadas negativamente (dimensão relacional da vulnerabilidade). A Política Nacional de Assistência Social assim configura o público a quem se destina a Proteção Social Básica: de acordo com o PNAS, 2004, p.33 destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Há, portanto, um elemento inovador na proteção social de assistência social trazido pelo reconhecimento de situações de desproteção social, cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas de forma negativa, agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

serviços públicos. Portanto, minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida. Assim, recorta-se a especificidade da proteção social de assistência social no que diz respeito à sua responsabilidade em relação a: 1) compreender os processos sociais e os mecanismos institucionais que produzem riscos sociais que tomam cidadãos e suas famílias desprotegidos e 2) em assegurar serviços que garantam convivência e fortalecimento de vínculos. Desse modo, explicita-se que a assistência social está no campo societário e, como tal, são os riscos sociais, advindos dos processos de convívio, de insustentabilidade de vínculos sociais que se colocam dentre suas responsabilidades. Sempre que as precariedades do lugar e da situação vivida afetar pessoas, famílias ou grupos sociais produzindo sofrimento ético político, caberá uma ação da política no sentido de possibilitar que a situação seja enfrentada num campo de responsabilidade pública e coletiva, porque estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição. (SPOSATI, 2007, p. 42).

As ações são ordenadas pelos Serviços do Centro de Referência de Assistência social, que entendem que o serviço direcionada a criança e adolescente se constitui de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Estabelecendo ainda que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O Serviço deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos. Aos usuários, deve oferecer atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação dos direitos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuando no sentido preventivo de situações de risco social.

De modo a assegurar espaços apropriados de escuta e convivência foram reorganizados lugares de convívio de crianças e adolescentes que são nomeados de Núcleo de convivência CEIA e Núcleo de Convivência CRESSER.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Núcleo de Convivência CEIA:

O Núcleo de Convivência CEIA está localizado na Sede do Município, foi fundado em 1998, é um serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos dentro do eixo de Proteção Social Básica, conforme determinação do Sistema Único da Assistência Social.

O NÚCLEO CEIA (CENTRO DE INTEGRAÇÃO A INFÂNCIA E A ADOLESCENCIA) foi criado com o nome do Projeto CEIA em fevereiro de 1997 ha dezenove anos, na gestão do então Prefeito Antenor Batista da Rocha, o então Projeto era mantido pelo Departamento de Bem Estar Social – na pessoa da Secretária Nadir Camargo da Rocha (in memorian), e tinha como finalidade a realização de trabalhos com crianças e adolescentes que estavam nas ruas cometendo pequenos delitos e os para crianças que faziam parte de grupos de risco social. Iniciaram-se os trabalhos na antiga Escola da Lagoa, atendendo 14 (quatorze) crianças, no dia 10/03/1997 com 3 funcionários. O 1º jantar do Projeto CEIA aconteceu no dia 10/08/1997. Em setembro de 1997, sentiu-se a necessidade de informar através de ofício a Vara da Infância e Adolescência a existência do Projeto CEIA, seus objetivos e funcionamento.

Mediante esse contexto e, por iniciativa da administração e em parceria com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) – formado no ano de 1997 – criou-se o Projeto CEIA com recursos da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, atendendo inicialmente a crianças e adolescentes; as dificuldades e carências enfrentadas foram muitas, porém o desejo de levar o Projeto adiante foi maior.

No ano de 2013, também foi implantado atividades de Educação Física através do Projeto RECREART, criando um espaço de lazer em que os mesmos possam ser integrados, experimentando uma vasta compreensão sobre as pessoas, sobre as diversas situações que podem enfrentar e, desse modo, contribuindo para seu crescimento pessoal, os educandos a perceber a cidadania como participação social e política, exercitando seus direitos e deveres políticos, sociais e civis mediante atividades desafiadoras que exijam a participação direta do educando.

O núcleo CEIA é um serviço de fortalecimento de vínculo que atende crianças e adolescentes de 06 a 17 anos que se encontra em situação de risco social em contra turno escolar, e atende crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, Atende das 08h00min às 17h00min horas, as quais recebem três refeições diárias (café da manhã, almoço e café da tarde). São oferecidos cursos de informática, com o intuito de levar conhecimentos de informática em nível básico, possibilitando assim, que os mesmos possam ser inseridos posteriormente no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

mercado de trabalho; pirogravura, trabalho realizado em paralelo com o curso de informática, sendo periodicamente trabalhadas com os educandos na confecção de troféus, medalhas, lembrancinhas, quadros, etc.; noções básicas de marcenaria, que é realizada juntamente com a pirogravura.

O Núcleo CEIA atualmente atende cerca de 165 crianças e adolescentes, em sua maioria advinda de famílias carentes, encontrando-se em risco e exclusão social. Assim o núcleo desenvolve o trabalho social com o propósito de prevenir violações de direitos. O trabalho desenvolvido busca a Inserção social, a acolhida e a socialização, e como consequência busca auxiliá-los a fim torná-los cidadãos reflexivos e protagonistas de suas histórias.

Também são realizados na instituição, diversos torneios e campeonatos, dentre eles, campeonato de futebol, campeonato de tênis de mesa, bets, bolinha de gude, entre outras.

Ao longo do ano, os educandos passam por todas as turmas, sendo estas classificadas de acordo com a faixa etária de cada criança, totalizando o número de quinze crianças em cada sala. O rodízio de turmas é realizado a cada dois meses. Cada turma possui um educador que trabalha com um projeto ao longo do ano. Neste ano, o Núcleo CEIA conta com 7 (sete) projetos sendo esses, elaborados pelos próprios educadores.

- Noções de marcenaria e pirografia;
- Karate: Jovem no esporte
- Oficina de crochê_ Tecendo a vida.
- Oficina de informática.
- Artesanato de tecido e pedrarias
- Oficina de música: ensino/canto coral
- Horta orgânica: Vida saudável.

Núcleo de convivência CRESSER:

O Núcleo de Convivência CRES-SER está localizado na comunidade da Lagoa, Espaço Sergius Ederly, um serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos dentro do eixo de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Proteção Social Básica, conforme determinação do Sistema Único da Assistência Social. Atende 100 crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos em situação de risco social e pessoal, residentes nas comunidades de: Lagoa, Lagoinha, Saltinho, Ximbuva, Gama e Campestre. Tem como finalidade desenvolver ações sócio-educativas, estimulando o envolvimento da família, da escola e da comunidade nas ações de proteção, e oferecer condições para que as crianças e adolescentes possam se desenvolver integralmente e auxilia na formação de cidadãos responsáveis e conscientes do seu papel na sociedade.

O Núcleo CRES-SER, antigo Projeto CRES-SER surgiu na localidade da Lagoa em 2007, devido à necessidade de atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, procurando atender, conforme prescrita a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 nos artigos 86 e 87.

Contava com 08 funcionários, sendo: 01 diretor e coordenador, 02 serviços gerais, 03 professores e 02 educadores, atendendo 40 crianças em um espaço de 230 m², contendo 03 salas, 01 refeitório com cozinha e dispensa, 03 banheiros, 01 lavatório coletivo, 01 sala da direção. Em 2012 alterou-se o espaço com mais 01 sala e o quadro de funcionários com a contratação de mais 01 educador social, 01 serviço gerais, 01 coordenadora e 02 estagiários, um para a secretaria e outro para oficinas e assim aumentando o número de crianças para 70.

Em 2014 com a aquisição do espaço da Pontifícia Universidade Católica_ PUC pela Prefeitura Municipal, mudou-se então o Núcleo CRES-SER para uma estrutura maior com mais salas, atualmente contasse com 13 funcionários e são ofertadas 100 vagas para crianças e adolescentes. Os educandos são atendidos no contra turno escolar com a parceira com o programa Mais Educação. Os educandos ficam meio período no Núcleo e meio período na escola, além das oficinas e atividades ofertadas o Núcleo CRES-SER oferece 03 alimentações diárias, estas elaboradas pela nutricionista da Secretaria de Educação.

Grande parte deste público são de famílias que exercem trabalhos laborais e muitas no cultivo da lavoura, sendo o Núcleo CRESSER busca atingir um percentual ampliado no combate de violações de direitos como: ao trabalho infantil, abuso sexual e reordenação familiar, entre outros. No qual crianças e adolescentes são atendidas em com oficinas direcionadas, além de ter assessoria do equipamento do CRAS com atendimento centrado na família.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

CRAS LAGOINHA:

A Proteção Social Básica envolve ações de caráter preventivo com o objetivo de prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Atende 500 famílias na sua área de abrangência; Lagoinha; Lagoa, Saltinho; Ximbuva e Gama. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e vínculos familiares e sociais fragilizados, através do Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF, desenvolvido pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até seis anos de idade, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos e idosos.

Atividades desenvolvidas no CRAS Lagoinha

- Recepção e Acolhimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Recepção e acolhimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Recepção e acolhimento das famílias beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada (Deficiente e Idoso);
- Recepção e acolhimento das famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idosos e Núcleos de Contra Turno Social);
- Recepção e Acolhimento das famílias incluída no Programa Família Paranaense;
- Cadastro e acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família da área de abrangência do CRAS – Lagoinha;
- Cadastro e acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa do Leite do Governo Estadual, da área de abrangência do CRAS - Lagoinha;
- Cadastro das famílias nos Programas de Tarifa Social – Baixa renda, Luz e Água;
- Apoio e suporte a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Núcleos de contra turno social;
- Coordenação do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos do município;
- Atendimento psicossocial em grupo e individual;
- O CRAS oferta o Serviço de Proteção Integral as Famílias – PAIF;
- Avaliação psicológica e encaminhamentos;
- Avaliação socioeconômica e encaminhamentos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

- Encaminhamentos na rede de serviços do município: Benefícios eventuais, Proteção Social Especial, Conselho Tutelar, Saúde, Educação e Habitação;
- Orientações e encaminhamentos: INSS (*Benefícios previdenciários, BPC Idoso e Deficiente, auxílio maternidade, aposentadorias, cadastros “dona de casa” baixa renda, entre outros*), Cartórios, Justiça Federal, Saúde Pública, Passe Livre – Departamento de Direitos Humanos, Defensoria Pública e Ministério Público;
- Cursos de artesanatos para famílias referenciadas no CRAS: Curso de pintura, biscuit, crochê, tricô e macramê,
- Cursos de Geração de Renda: ministrados pelo SENAR, entre outras instituições;
- Participação efetiva nos Conselhos de controle social: Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

Hoje a equipe do CRAS é composta pela equipe mínima, conforme referenciada pelas SUAS:

01 Coordenação, 01 psicóloga, 01 assistente social, 01 instrutora de esporte, 01 educador social, 01 auxiliar administrativo, 01 professora de artesanato e 01 auxiliar de serviços gerais,

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

A Proteção Social Especial – PSE trabalha no intuito do fortalecimento da proteção dos indivíduos à frente de um conjunto de condições que as tornam vulneráveis, assim ficam sujeitas a situações de risco tanto pessoal quanto social, sendo por maus tratos físicos e psíquicos, cumprimento de medidas sócio educativas, ocorrência de abandono, situação de trabalho infantil, abuso sexual, entre outras situações de risco. Desta forma a PSE preconiza os serviços de apoio como encaminhamentos e orientação às famílias ou com um dos membros da família que esteja em situação de violação dos direitos e/ou ameaça, onde esses acompanhamentos consistem na preservação e fortalecimento a promoção dos direitos sociais.

A PNAS na perspectiva do SUAS organiza e conceitua em dois os níveis de Proteção Social Especial sendo a Média Complexidade, que oferta serviços às famílias e indivíduos em situação emergencial, tendo assim os direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários, embora ameaçados, ainda não foram rompidos. Como se torna uma intervenção mais complexa, neste sentido requer uma estrutura mais articuladas para a oferta de atendimento especializado, personalizado e contínuo, de certo modo o SPE é uma das unidades que ofertam serviços de média complexidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Sendo que a Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta serviços às famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando assim de proteção integral fora de seu núcleo familiar e ou comunitário. Esses serviços constituem a uma rede de acolhimento como: institucionais, casas lares, famílias acolhedoras, entre outros.

A violação de direitos independe da condição socioeconômica. Trabalha conjuntamente com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

O município de Tijucas do Sul não conta com CREAS, o atendimento é realizado pelos técnicos: um assistente social e um psicólogo, que realizam serviços de média e alta complexidade.

- **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Estão inseridos neste nível de proteção os seguintes serviços: serviços de orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, cuidados no domicílio, serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência, medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e L.A).
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** serviços de proteção integral (moradia, alimentação, higienização, trabalho protegido) para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. São eles: Atendimento Integral Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, Família Substituta, Família Acolhedora.

Serviços ofertados:

- **Medidas socioeducativas em meio aberto:**
- **Medida de Proteção: orientação apoio e acompanhamento temporário:**
- **Casa de Passagem Nossa Senhora das Dores.**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Medidas socioeducativas em meio aberto:

Medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes que cometeram atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo e não punitivo. Podem receber medidas socioeducativas pessoas na faixa etária entre 12 e 18 anos, podendo-se, excepcionalmente, estender sua aplicação a jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2º do ECA, quem aplica as medidas é o Juiz da Infância e da Juventude que é o competente para proferir sentenças socioeducativas, após análise da capacidade do adolescente de cumprir a medida, das circunstâncias do fato e da gravidade da infração.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania realiza o acompanhamento do adolescente que cometem atos infracionais, buscando responsabiliza-los por seus atos. O conhecimento não se limita à mera apropriação, se efetiva na relação Sujeito x Realidade. Assim, o movimento reflexão e ação são operacionalizados dentro do método participativo e interativo. O que se busca no trabalho com os jovens e seus familiares é que tenham a possibilidade de refletir sobre a vivência enquanto ser social e dessa forma serem agentes de transformação. Olhar o jovem isoladamente não permite uma compreensão de sua identidade e conflitos. Neste aspecto percebe-se o jovem sendo influenciado e influenciando o meio em que vive. Entendendo que o adolescente por viver uma fase de grandes mudanças físicas, biológicas e emocionais consterne este movimento inter - relacional.

Quando da aplicação das medidas socioeducativas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude, os adolescentes e seus responsáveis após terem ouvidos e receberem a medida soioeducativa serão encaminhados aos Serviços da Proteção Social Especial, no qual uns dos técnico da Proteção social especial fará a Interpretação da Medida que prevê a acolhida e o esclarecimento quanto ao funcionamento da entidade e a forma de acompanhamento, dando início à elaboração do PIA, que consiste no desenvolvimento de uma ação socioeducativa focada no atendimento integral do adolescente de forma personalizada. Destaca-se o atendimento técnico individual como a tônica eficaz no processo de acompanhamento das medidas socioeducativas. Os atendimentos ocorrerão semanalmente com os jovens e mensalmente com os responsáveis, durante o período estabelecido judicialmente. No decorrer do acompanhamento ocorrerão encaminhamentos, como por exemplo, para obtenção de documentação pessoal, atendimento médico, psiquiátrico, programas de esporte, cultura e lazer, inclusão escolar com a realização de visitas e contatos às escolas. As visitas domiciliares se darão mensalmente ou quando necessárias, uma vez que o conhecimento da realidade social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

instrumentaliza a ação do técnico. A intervenção junto aos adolescentes também prevê o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com ações Inter geracionais visando o desenvolvimento da afetividade e sociabilidade por intermédio de atividades lúdicas que propiciem vivências socioeducativas capazes de ampliar e fortalecer o direito ao convívio familiar e comunitário.

Liberdade Assistida: A Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa, a ser cumprida em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha privação de sua liberdade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), aplicável aos adolescentes autores de atos infracionais. Trata-se de medida judicialmente imposta, de cumprimento obrigatório. Sua aplicação tem lugar quando se mostrar a medida socioeducativa mais adequada ao caso concreto para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o jovem, devendo ser levado em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e gravidade da infração. Tem como objetivo, não só evitar que o adolescente venha novamente a praticar ato infracional, mas, sobretudo ajudar o jovem na construção de um projeto de vida, respeitando os limites e as regras de convivência social, buscando sempre reforçar os laços familiares e comunitários.

A acepção do termo “assistir” é muito diferente do termo “vigiar”. Enquanto “vigiar” remete a idéia de inércia (observar, espreitar, estar atento), “assistir” dá idéia de movimento (acompanhar, comparecer). “Vigia-se” o que deve permanecer como está para que não altere a situação apresentada. “Assiste-se” o que precisa de proteção, de socorro, o que deve ser retirado da situação que se encontrava.

Prestação de Serviços a Comunidade: A prestação de serviços à comunidade impõe ao adolescente que cometeu ato infracional, o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns. Trabalhar gratuitamente, coloca o adolescente frente à possibilidade de adquirir valores sociais positivos, através da vivência de relações de solidariedade e entre-ajuda, presentes na ética comunitária. É um atendimento personalizado que requer a participação efetiva da família, da comunidade e do poder público, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

De acordo com o ECA no art. 117 a prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

comunitários ou governamentais. Parágrafo único - As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicarem a frequência à escola ou jornada normal de trabalho.

Medida de Proteção: orientação apoio e acompanhamento temporário:

As medidas específicas de proteção são aquelas que deverão ser utilizadas nos casos previstos no art. 101 artigo II do Estatuto para a garantia e para o restabelecimento do pleno exercício do direito da criança e do adolescente, com vistas ao seu desenvolvimento como pessoa. Geralmente o serviço da Proteção Social Especial recebe o público encaminhado através do Conselho Tutelar e da Vara da Infância e Juventude.

Estes instrumentos não poderão ser compreendidos como castigo ou pena; nem, tampouco, ter o caráter de "aliviar" a responsabilidade jurídica daqueles que estão causando danos à criança e ao adolescente.

O objetivo da aplicação de qualquer destas medidas protetivas cumprir os direitos da criança e do adolescente por aqueles que os estão violando (pais ou responsáveis, sociedade ou Estado) - por isso, o seu caráter educativo. Daí utilizar todos os recursos quantos forem necessários para o restabelecimento do papel primeiro da família, da sociedade e do Estado.

Casa de Passagem Nossa senhora das Dores.

A Casa de Passagem Nossa Senhora das Dores é um Serviço de alta complexidade que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

De acordo com a Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009, o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS – classifica os Programas de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Acolhimento Institucional como ações de “Proteção Social Especial de Alta Complexidade” onde é oferecido atendimento às famílias e indivíduos que sofreram violação de seus direitos e que necessitam de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.

A casa de Criança Nossa Senhora das Dores tem por finalidade, garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O município de Tijucas do Sul em 22 de setembro de 2003 por determinação judicial inaugurou a Casa de Passagem Nossa Senhora das Dores, que a princípio estava localizada no bairro do Ribeirão do Meio, sendo o prédio anteriormente utilizado como pré-escola, anterior a esta data as crianças e adolescente que careciam desta medida protetiva eram encaminhadas para a instituição Patronato Santo Antônio, na cidade de São José dos Pinhais. A casa de acolhimento teve como primeira coordenadora a senhora Ana Claudino Cruz e em seu primeiro dia teve 05 crianças acolhidas, sendo que 04 destes configuravam um grupo de irmãos.

No ano de 2006, a Casa de Passagem passou a ter um novo endereço, quando o poder público locou uma casa na sede do município no bairro da Panagro, uma vez que o acesso das crianças aos serviços de saúde e educação era rapidamente viabilizado. Nesta casa ocorreram os primeiros acolhimentos de bebês e desta forma então a casa passou a ser organizado com quartos para meninas, quartos para meninos e um quarto para os bebês, tendo em média normalmente 15 crianças acolhidas.

No ano de 2007 a Casa de Criança sofreu uma nova alteração de endereço e passou a se localizar no centro da Cidade de Tijucas, em uma casa locada da igreja Nossa Senhora das Dores, permanecendo nesta residência até o dia 08 de junho de 2014, quando a casa passou a possuir sede própria, no bairro da Vila Cubas na sede deste município, possui estrutura para receber 15 crianças e adolescentes e de acordo com os dados colhidos já passaram pela casa de acolhimento mais de 135 crianças e adolescentes, sendo que em sua maioria voltaram a sua família de origem e apenas 07 casos sofreram destituição do poder familiar, indo para a adoção.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

EDUCAÇÃO:

A Educação transforma a sociedade e o ser humano, para a convivência no mundo e o exercício da cidadania. Paulo Freire transcreve: *“A Educação modela as almas e recria os corações. Ela é a alavanca das mudanças sociais”*. Como afirma Paulo Freire, realmente a educação é uma arma poderosa para transformar a sociedade.

A educação problematizadora está fundamentada sobre a criatividade e estimula uma ação e uma reflexão verdadeira. Diante de um mundo globalizado, com altas tecnologias e tantos aparatos modernos é preciso refletir e não deixarmos que o individualismo tome conta de nosso ser. É preciso refletirmos constantemente que caminho queremos chegar: o caminho que nos move para o individualismo ou o caminho que nos move para o coletivo, para o trabalho em grupo.

É preciso repensar e constituir novo jeito de olhar o ser humano, a educação, para que a educação caminhe em busca de transformação social. Diante das reflexões, ciência, pesquisas e o diálogo em grupo, buscaremos estratégias para a melhoria do processo educacional, ao discutir junto, ao valorizar cada opinião, buscaremos estratégias e ações favoráveis ao bom desempenho educacional. É imprescindível esta força conjunta para a melhoria do processo educacional.

Como transcreve a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996: *“Art. 22. A Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.”*

As instituições de ensino existentes atualmente na rede municipal são 15, sendo 5 Centros Municipais de Educação Infantil e 10 Escolas, sendo 8 delas o atendimento da Educação infantil com pré I e II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e 2 com atendimento do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano. Na rede estadual o atendimento é realizado em 2 colégios, do 6º ano ao Ensino Médio e EJA, o Município também tem a Escola Especial Mário Quintana – APAE – Filantrópica, com atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

QUADRO 1 - INSTITUIÇÕES DE ENSINO EXISTENTES NO MUNICÍPIO EM 2016

Nome da instituição:	Rede de ensino:	Localização:	Prédio:	
			Ano	de Situação:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

			construção:	
CMEI Branca de Neve	Municipal	Sede	1992	Próprio
CMEI Cantinho da Criança	Municipal	Campina	2008	Alugado
CMEI Pedacinho do Céu	Municipal	Lagoinha	1991	Próprio
CMEI Stefanie Erdelyi	Municipal	Lagoa	1985	Próprio
CMEI Tio Jango	Municipal	Sede	1979	Alugado
Colégio Estadual do Campo de Lagoa	Estadual	Lagoa	1994	Comodato
Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Estadual	Sede	1962	Próprio
EM Professora Leovanil Camargo	Municipal	Sede	1991	Próprio
ERM Afonso Pena	Municipal	Postinho	1982	Próprio
ERM Deputado Leopoldo Jacomel	Municipal	Matulão	1966	Próprio
ERM Emiliano Pernetá	Municipal	Tabatinga	1970	Próprio
ERM Ermínio Cardoso	Municipal	Campestre	1985	Próprio
ERM João Maria Claudino	Municipal	Campo Alto	1982	Próprio
ERM Manoel Ribas	Municipal	Campina	1970	Próprio
ERM Presidente Médici	Municipal	Colono	1992	Próprio
ERM Professor Francisco da Rocha Camargo	Municipal	Lagoa	1983	Próprio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Sobrinho				
ERM Tomé de Souza	Municipal	Fagundes	1970	Próprio
Escola Especial Mario Quintana	Filantrópica	Sede	1998	Próprio

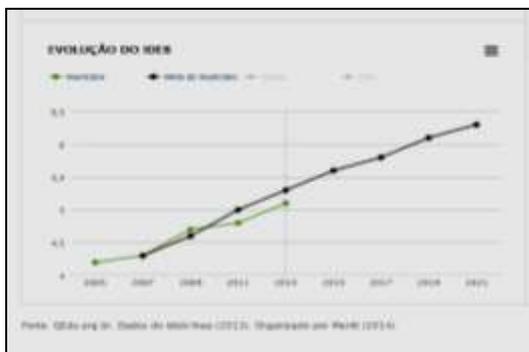
FONTE: Secretaria Municipal de Educação – 2015

QUADRO 2 - DADOS DO IDEB DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ano:	IDEB observado:	Meta projetada:
2005	4.2	-----
2007	4.3	4.3
2009	4.7	4.6
2011	4.8	5.0
2013	5.1	5.3
2015	-----	5.6

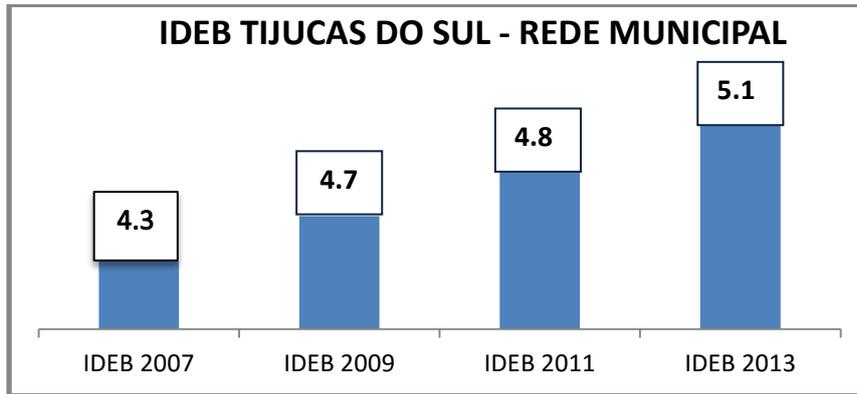
Fonte: INEP/2015

QUADRO 3 - EVOLUÇÃO DO IDEB NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL



FONTE: Portal do INEP/ Secretaria Municipal de Educação - 2015

QUADRO 4 - DADOS DO IDEB DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Ano:	IDEB observado:	Meta projetada:
2005	3.1	-----
2007	3.7	3.2
2009	3.3	3.3
2011	3.8	3.6
2013	3.5	4.1
2015	-----	4.5

Fonte: INEP/2015

A avaliação vem sendo um tema constante no processo educacional. São debatidos juntamente com os professores e gestores educacionais, sobre os processos e encaminhamentos avaliativos, diagnosticando as dificuldades e limitações, para posteriormente estabelecer estratégias e ações na superação das situações apresentadas.

O Ideb – Índice de desenvolvimento da Educação Básica é uma ferramenta utilizada pelo Ministério da Educação na avaliação educacional que expressa valores da aprendizagem e fluxo nas instituições de ensino na rede municipal e estadual, também é utilizada para o acompanhamento das metas de qualidade do PNE – Plano Nacional de Educação. Nas tabelas acima, percebe-se que o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

IDEB no Município, na rede municipal tem tido progressão e que a meta projetada é atingida e até superada.

De acordo com as tabelas abaixo, percebe-se uma evolução e oferta de boa infraestrutura das instituições de ensino no Município, nos últimos anos houve a aquisição de equipamentos, de novos mobiliários, reformas nos prédios, construção de quadras esportivas, conquista de novos espaços para as instituições de ensino, aquisição de materiais didáticos pedagógicos, mas ainda é necessário construção, reforma e reestruturação dos espaços.

QUADRO 5 - INFRAESTRUTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

ÍTEM:	Percentual de atendimento:
Alimentação	100%
Água filtrada	29%
Água via rede pública	93%
Energia via rede pública	100%
Esgoto via rede pública	0%
Coleta de lixo periódica	100%
Biblioteca	29%
Cozinha	100%
Laboratório de informática	14%
Laboratório de ciências	0%
Quadra de esportes	7%
Sala para leitura	0%
Sala para diretoria	93%
Sala para professores	29%
Sala para atendimento especial	14%
Aparelho de DVD	100%



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Impressora	93%
Antena parabólica	0%
Máquina copiadora	64%
Retroprojektor	79%
Televisão	100%
Internet	71%
Banda larga	29%
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	7%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013/QEdu.org.br

QUADRO 6 - INFRAESTRUTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL

ÍTEM:

Percentual de atendimento:

Escolas que fornecem alimentação	100%
Escolas que fornecem água filtrada	100%
Água de via pública	100%
Energia de via pública	100%
Esgoto via rede pública	0%
Coleta de lixo periódica	100%
Biblioteca	100%
Cozinha	100%
Laboratório de informática	100%
Laboratório de ciências	0%
Quadra de esportes	100%
Sala de leitura	0%



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Sala para a diretoria	100%
Sala para professores	100%
Sala para atendimento especial	50%
Aparelho de DVD	100%
Impressora	100%
Antena parabólica	50%
Máquina copiadora	100%
Retroprojetor	0%
Televisão	100%
Internet	100%
Banda larga	50%
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	0%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013/QEdu.org.br

DIAGNÓSTICO DA GESTÃO EDUCACIONAL

As Instituições da rede municipal de ensino de Tijucas do Sul, apresentam boas condições na sua infraestrutura, considerando que a maioria delas encontram-se em bom estado, algumas necessitam de reparos como: pintura, reforma ou manutenção, a estrutura das instituições são em alvenaria, com alguns espaços em madeira. Em relação ao funcionamento, este acontece de maneira coerente e respeitando as normas e orientações das legislações municipais, estaduais e federais. Os trabalhadores da Educação tem formação mínima exigida para o cargo que exercem, a gestão democrática acontece e muitas vezes é um aprendizado para os gestores e funcionários das instituições de ensino.

O índice de aprovação pode ser considerado bom, mas faz-se necessário mais esforço dos profissionais da educação para a elevação dos índices que se tem apresentado. É realizado um projeto na secretaria municipal de educação com a assistente social, com o objetivo de diminuir a evasão escolar, também um projeto psicopedagógico para atendimento das crianças com dificuldades de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

aprendizagem. A busca do sucesso escolar é constante, as instituições de ensino estabelecem metas a serem atingidas.

O planejamento educacional no Município de Tijucas do Sul tem como princípios: a gestão democrática e a construção coletiva. Os atores envolvidos nesse processo são os integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação: equipe pedagógica, operacional, psicopedagógica, alimentação escolar, documentação escolar e administração, também os diretores escolares, coordenadores pedagógicos das instituições de ensino, professores e funcionários da educação, sendo que cada integrante contribuiu na função que exerce, tem como liderança a Dirigente Municipal de Educação, que em nosso município tem a denominação de Secretária Municipal de Educação.

Desafios fazem-se presentes na gestão educacional, sendo um grande desafio a questão financeira, muitas ações dependem de recursos financeiros existentes pelas fontes, seja a nível municipal, estadual ou federal, mas muitas vezes não é suficiente para os gastos e necessidades. Também um desafio constante é a busca da oferta de uma educação com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, elevando os índices municipais referentes a educação e a contemplação das metas projetadas.

O Dirigente Municipal de Educação deve buscar instrumentos no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, no Município são utilizados os seguintes instrumentos de planejamento: o PAR – Plano de Ações Articuladas, realizado pela Secretária Municipal de Educação e Coordenadora de Projetos, por meio deste o Município já foi contemplado com recursos do FNDE, além de ser um ferramenta de planejamento e cadastro de informações educacionais do Município, outra ferramenta utilizada é o PDDE Interativo, realizado pelos gestores escolares com um grupo de trabalho constituído pela comunidade escolar, que permite o estudo e reflexão da unidade escolar, nos níveis pedagógicos, de infraestrutura, gestão e comunidade escolar, também utiliza-se o PPP – Projeto Político Pedagógico, que neste ano foi reelaborado de forma coletiva, por meio do projeto: “PPP uma construção coletiva”, a proposta foi realizada com reuniões com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, comunidade escolar, funcionários, pais e responsáveis, os Projetos Políticos Pedagógicos e teve como objetivos a participação dos envolvidos no processo educativo, a reflexão e construção do PPP, tendo como relevância a realidade escolar.

A busca da qualidade educacional é constante, seja na gestão educacional, no processo pedagógico e na infraestrutura, como integrante da equipe da Secretaria Municipal de Educação, considera-se importante o estabelecimento de metas e objetivos, como também a avaliação constante



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

e criação de mecanismos que potencializem o processo de ensino e aprendizagem e a melhoria da oferta no âmbito educacional.

A gestão democrática tem como objetivo a participação dos membros envolvidos numa ação, neste pressuposto considera-se que o trabalho na Secretaria Municipal de Educação de Tijucas do Sul, vem buscando em sua atuação os princípios que as estabelece.

Em relação a equidade no atendimento: quando a população ou um munícipe procura o atendimento da Secretaria é atendido pela pessoa responsável e procura-se ajudar na questão que é apresentada. Os funcionários da Educação, também são atendidos pela Dirigente Municipal de Educação, em suas reivindicações considerando suas opiniões e as ações são tomadas, partindo da Legislação municipal vigente prevista no Estatuto do Magistério. Como exemplo, no ano de 2013 foi aplicado o princípio da equidade no processo de lotação de padrão nas instituições de Ensino, prevalecendo este princípio sobre todos os profissionais, sem exceção ou privilégio, faz-se necessário postura ética e profissional para a efetivação da equidade.

A organização do trabalho na Secretaria Municipal de Educação, deve privar, principalmente a realização das ações que viabilizem o trabalho de todos os membros da equipe, cada setor estabelece seu plano de trabalho e metas de ação, com acompanhamento e apoio da dirigente municipal de educação. São realizadas reuniões periódicas em grupo, como também individual e por setor, cada setor tem um responsável que viabiliza as ações. A avaliação deste trabalho deve ser constante, o Dirigente Municipal de Educação, precisa estar atento para a dinâmica da organização e sempre que necessário reorganizar o trabalho.

Nas decisões fundamentadas em fatos e dados, um exemplo a ser considerado em relação às decisões e dados é o IDEB, que no Município é apresentado aos diretores, que devem ser analisados por instituição, nos resultados obtidos e reflexão de como melhorar estes índices e o processo de aprendizagem. Fatos e dados são analisados, pela equipe da secretaria e da instituição, apontando os pontos positivos e negativos de uma situação, fato ou dado apresentado e quais ações a tomar, considerando sempre o compromisso, a justiça, focando principalmente a aprendizagem significativa das crianças e seu bem-estar. Usar dados e análise são importantes para a tomada de decisões.

A descentralização acontece em nosso Município, sendo uma das ações a eleição dos gestores escolares, em nossas discussões é colocada a descentralização do trabalho nas instituições de ensino, sendo uma extensão do trabalho da secretaria de educação, a qual é depositada confiança e autonomia, com acompanhamento e apoio da equipe da secretaria. O foco nas atividades afins da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

educação é a efetivação do trabalho nas instituições e nas ações para alcance das metas traçadas e almeçadas, seja nas instituições e na secretaria, sendo sempre relevante o foco a aprendizagem do aluno, o atendimento das demandas e a qualidade da educação. No ano letivo 2013, foi verificado a necessidade de alterações no projeto do reforço escolar e planejamento com os professores, para melhoria do processo de ensino e aprendizagem e o foco serem os alunos e a promoção da aprendizagem. Foi realizado no ano de 2014 avaliação institucional nas instituições de ensino com participação dos funcionários, para acompanhamento do trabalho da instituição e discussão para a melhoria do cotidiano escolar, a relação professor aluno e a relação inter e intrapessoal entre os funcionários.

A Satis – Sistema de avaliação de Tijucas do Sul é aplicada anualmente com participação dos alunos da rede municipal de ensino, com objetivo de diagnosticar a situação acadêmica dos alunos, com posterior intervenção pedagógica, após análise e direcionando ações, conforme a peculiaridade de cada instituição de ensino com novos direcionamentos, buscando resultados na melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Segundo Cruz (2014, p. 69), a gestão democrática participativa é um dos desafios que estamos percorrendo na construção coletiva na reestruturação dos Projetos Político-Pedagógicos no município de Tijucas do Sul. Gestar é direcionar, buscar caminhos, soluções, estratégias e ações para melhoria como um todo na escola, mas de forma conjunta entre pais, alunos, professores, coordenadores e direção escolar.

Como afirma Cury: “Gestar é produzir o novo, e gestar é crescer junto. Gestar é um ato pelo qual se traz em si algo novo, diferente: um novo ente. Isso significa que o gestor não pode ter um contrato com a desesperança.” (CURY, 2007, p. 11).

Quando a comunidade escolar se envolve, participando das decisões, os sujeitos tornam-se atuantes e não meros expectadores; dessa forma, são construtores nas ações democráticas. Salientamos que os passos na construção democrática que envolve a comunidade escolar precisa se fortalecer a cada momento, ao passo que acreditar nas possibilidades de mudança são os primeiros passos na reconstrução e reelaboração coletiva em que vamos nos solidificando. Não é tarefa simples abandonar a zona de conforto na proposição de novos direcionamentos. (CRUZ, 2014, p. 70).

Momentos históricos ficarão guardados e lembrados na gestão escolar do município, ressaltamos a construção coletiva do projeto político-pedagógico iniciado em 2012 por meio das discussões coletivas com a equipe pedagógica, envolvendo Coordenadores, diretores, professores,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

pais de alunos, alunos e funcionários; a eleição de diretores realizada em 2010 e a eleição democrática elegendo a Secretária Municipal de Educação em novembro de 2008, a Criação do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2007. São marcos históricos importantes constituídos caminhando em prol de uma gestão democrática pensada pelos próprios sujeitos.

De acordo com Cruz (2014, p. 74) é de grande relevância pensar em uma escola transformadora, que abra espaços na participação democrática. Precisamos da participação de todos (as) os envolvidos no processo educacional rumo à gestão democrática. Exigir direitos de cidadania e lutar pela qualidade da educação é papel da comunidade escolar.

A mesma autora supracitada ressalta que na gestão democrática, é imprescindível deixar de ouvir as pessoas, seus anseios, suas angústias, suas idéias, compartilhando o diálogo constante para atingir os objetivos pretendidos. A partir do momento em que um grupo problematiza as questões da sua realidade e se inquieta diante delas, reconhecendo as contradições existentes na sociedade, inicia-se um processo de conscientização política, a luta pelos direitos negados historicamente.

PROJETOS E PROGRAMAS SUPLEMENTARES

Na busca constante pela melhoria da qualidade do processo Educacional a Secretaria Municipal de Educação desenvolve os seguintes projetos:

- Livro coletivo: Meu Município, minha cultura: para os 5º anos do Ensino Fundamental;
- Projeto Poesia: para os 4º anos do Ensino Fundamental;
- Projeto DETRAN na Escola: para os 5º anos do Ensino Fundamental;
- Projeto SEBRAE – Escola Empreendedora: para o Ensino Fundamental;
- Projeto valores e solidariedade: para a Educação Infantil;
- Projeto literatura: um conto em cada canto: Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental;
- Projeto Meio Ambiente: Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- Projeto sacola da leitura: Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Projeto Ler e Pensar: Ensino Fundamental;
- Projeto intervenção psicopedagógica itinerante nas escolas municipais de Tijucas do Sul;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

- Projeto FCPETS - Formação Continuada para Professores e Profissionais da Educação de Tijucas do Sul;
- Projeto Orientação Sexual: para o 5º ano do Ensino Fundamental;
- Projeto Político Pedagógico: uma reconstrução coletiva com a comunidade escolar;
- Projeto Educação do campo: valorização da diversidade;
- Projeto: Jogos escolares;
- Projeto: avaliação motora e psicomotora;
- Projeto Reforço Escolar: Ensino Fundamental
- Projeto PROERD – Programa Educacional de resistência às drogas e à violência - Ensino Fundamental;
- Programa Ministério Público na Escola contra o trabalho infantil: “Brincar, estudar, viver...trabalhar só quando crescer”.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O orçamento do Município, como nos demais municípios pequenos é carente e necessita do apoio do governo estadual e federal, no entanto na Educação é aplicado o percentual como previsto na Legislação e até além do previsto, pois a despesa da secretaria de educação abrange vários setores: de pagamento de pessoal, transporte e alimentação escolar entre outras.

A Educação Brasileira em sua história de investimento, antes do FUNDEF e FUNDEB os Municípios, caminhavam com dificuldades. Sem fontes específicas de financiamento a política educacional não existiria, pois se trata de algo insubstituível para que as políticas venham a se materializar, sem recursos financeiros é impossível construir, reformar, investir em equipamentos, laboratórios, assim como a remuneração dos profissionais da Educação ou investir na formação técnica e pedagógica. Por isso, os recursos financeiros devem ser tratados da melhor maneira possível, com total zelo, pelo dirigente municipal de educação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Com o financiamento da educação pode-se apoiar os compromissos assumidos com a gestão administrativa e organizacional, voltando o foco para o enfrentando dos principais problemas que são cruciais na educação: acesso, permanência e sucesso, integrando-os no desenvolvimento social e na garantia dos direitos humanos.

O FUNDEB é importante para o fortalecimento da Educação Municipal, atualmente é um recurso para a valorização da Educação Básica e um apoio para os municípios no investimento pedagógico com qualidade, na infraestrutura, na educação e valorização dos profissionais do Magistério.

O investimento na educação vem melhorando aos poucos, porém sabe-se que a Educação necessita de mais investimentos. Trazendo para a realidade do nosso Município, ressaltamos a necessidade do investimento maior no transporte escolar, uma vez que as despesas são grandiosas em função das distâncias percorridas, sendo outro investimento com necessidade é o repasse de recursos na alimentação escolar, uma vez que muitas de nossas crianças não fazem, somente um lanche e sim uma alimentação e o Município tem que completar com mais do que o dobro do valor repassado pelo Governo Federal.

De acordo com o portal de transparência, em consulta realizada e também coleta e acompanhamento de dados das transferências ao Município de Tijucas do Sul, constata-se que são realizadas as seguintes transferências:

- PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar
- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS – Proinfância, quadras cobertas, ônibus escolar e mobiliários escolares;
- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
- QUOTA ESTADUAL (Salário Educação);
- FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

As transferências do PDDE são feitas para as unidades executoras das Instituições de ensino, APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários e acompanhadas por seus membros. Os demais recursos são depositados em contas específicas em nome da Prefeitura Municipal e sua aplicação acompanhada pelo gestor municipal da Secretaria Municipal de Educação e conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

municipais. Vale ressaltar que uma luta da Undime é que o gestor da pasta administre todo recurso da educação e este seja desvinculado da Secretaria de finanças e administrativa da Prefeitura, uma vez que o gestor municipal é que conhece as reais necessidades do investimento dos recursos na educação, também há acompanhamento do CACS Fundeb para o recurso PNATE e PNAE.

Os recursos são aplicados em conformidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Projeto Plurianual, o qual é planejado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Prefeitura Municipal e aplicados de acordo, com o planejamento estabelecido, com as necessidades e porcentagem necessária de investimento, em acordo com a legislação.

O investimento na Educação, faz-se necessário para que esta seja de qualidade.

TRANSPORTE ESCOLAR

O sistema de transporte escolar é mais um serviço mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, transportando os alunos da rede municipal e estadual de sua localidade de residência até as Instituições Escolares.

O atendimento do transporte escolar é um desafio para o gestor da Secretaria Municipal de Educação, no município tem o Coordenador do transporte escolar, que acompanha, supervisiona e direciona ações para o atendimento dos educandos. Atualmente todos os alunos que necessitam a utilização do transporte escolar são atendidos, para isso é realizado constantemente a otimização de rotas, favorecendo todos os alunos que necessitam, o Município também tem uma Van com bancos adaptados para alunos com necessidades especiais e 2 ônibus escolar, com cadeira de rodas e espaço reservado.

QUADRO 7 – QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS AO ANO, SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE 2011 À 2015

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Total
2011	1053	1637	2690
2012	1090	1601	2691
2013	1109	1507	2616
2014	1142	1618	2760
2015	1156	1656	2812

FONTE: Secretaria Municipal de Educação - 2015



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação mantém o compromisso de educar e sensibilizar alunos sobre a importância da alimentação saudável, higiene dos alimentos, cuidados para evitar desperdício e valorização da merenda. Criança bem alimentada tem melhor desempenho de aprendizagem.

A nutricionista realiza a elaboração de cardápios mensalmente, controle de estoque e supervisão da preparação de alimentos e distribuição de refeições.

As merendeiras e auxiliares de serviços gerais participam de encontros coletivos, com os funcionários da Secretaria Municipal de Educação. Também são realizados encontros com a nutricionista, com temas relacionados ao seu cotidiano de trabalho.

A preparação da merenda escolar é realizada em cada instituição de ensino, com a designação de merendeira responsável.

O armazenamento dos alimentos da alimentação escolar é realizado em prédio próprio da Secretaria Municipal de Educação, sendo semanalmente distribuídos para as instituições de ensino.

A aquisição dos produtos são feitas por compra em licitação e pelo Programa da Agricultura Familiar, com chamada pública.

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Assegurar ao aluno a educação de qualidade requer iniciativas inovadoras, professores capacitados e principalmente, comprometimento e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de formação de aluno.

A Formação dos professores deve estar articulada com as demandas e necessidades dos mesmos e necessitam ser coerentes com o contexto social, proporcionando momentos de trocas coletivas, investigando o problema no próprio grupo para que as mudanças na prática sejam construídas por eles mesmos num processo de reflexão coletiva. Frigotto (2010, p. 40) destaca que a educação traz características contra-hegemônicas ao desenvolver processos formativos e pedagógicos que transformam cada trabalhador do campo ou da cidade em sujeito, com a consciência de classe que lhes indica a necessidade de superar a sociedade de classes, pois é a formação intelectual da classe trabalhadora que modifica o panorama ideológico de um período histórico.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Nesse sentido, é relevante discutir na formação de professores aspectos relacionados às questões que permeiam a realidade num processo de reflexão crítica, buscando dessa forma debater sobre o conhecimento crítico e transformador e levando em consideração a diversidade cultural.

Buscando uma formação específica para cada nível de ensino desde a Educação Infantil, o Município vem proporcionando momentos coletivos de trocas, estudos teóricos e práticos sobre as dificuldades encontradas no cotidiano escolar e o próprio grupo sugere, opina e busca estratégias em conjunto. Essas formações estão sendo realizadas por modalidades de ensino e percebe-se que dessa forma estamos efetivando uma formação mais coerente e atendendo a demanda específica.

As metas 15, 16, 17 e 18 do PNE – Plano Nacional de Educação, tratam especificamente da valorização dos profissionais da educação, e estas ressaltam a política de formação de professores quanto a formação específica de nível superior, pós-graduação, formação continuada de acordo com a demanda e ressaltam também a importância de um plano de carreira efetivo e de direito.

O regime jurídico do município aos profissionais da educação é o estatutário, a Lei número 293 de 04 de abril de 2012, estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e a Lei número 498 de 11 de novembro de 2014, estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da administração direta.

A formação continuada para os profissionais do magistério é ofertada no decorrer do ano letivo, no início do 1º e 2º semestre com realização da semana pedagógica, durante o ano letivo são realizados grupos de estudo e capacitação, de acordo com a modalidade de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e nas disciplinas de Arte e Educação Física, também é desenvolvido o Programa do Pacto da Alfabetização na Idade Certa do Governo Federal. Assegurado pelo do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público municipal anualmente é desenvolvido no mínimo a carga horária de 40 horas para a qualificação profissional.

AValiação EDUCACIONAL, PSICOEDUCACIONAL E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O sucesso escolar depende de uma rede de apoio integrada com as famílias, visando o pleno desenvolvimento do educando. A Secretaria Municipal de Educação busca a integração da família e escola e oferece o atendimento de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social educacional e orientação pedagógica nas instituições de ensino.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

A equipe da Secretaria Municipal de Educação realiza visitas e orientações nas instituições da rede municipal de ensino periodicamente, os atendimentos de psicologia e fonoaudiologia são realizados com encaminhamento e agendamento no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

No ano de 2015 os setores de psicologia, fonoaudiologia, assistente social educacional, terapia ocupacional realizaram aproximadamente 500 atendimentos.

A equipe de apoio pedagógico realizou encontros de formação continuada, reuniões para elaboração e reelaboração das propostas pedagógicas, do currículo escolar, além de visitas e orientações nas instituições de ensino e elaboração de materiais pedagógicos, de acordo com a modalidade de ensino, disciplinas do currículo escolar e singularidade de cada instituição de ensino.

A equipe multidisciplinar é formada por Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional e profissionais de educação especialistas da área que fazem a coordenação pedagógica, estes desenvolvem o projeto: *Intervenção psicopedagógica itinerante nas escolas da rede municipal de ensino de Tijucas do Sul*, este destina-se a atender os alunos com dificuldades na aprendizagem. A intervenção pedagógica vem ocorrendo na assistência aos professores e alunos. Na assistência aos professores para orientá-los nos procedimentos e estratégias para a melhoria na aprendizagem dos alunos que apresentam dificuldades. Na assistência aos alunos quanto aos diagnosticados que apresentam dificuldades na aprendizagem, estes são encaminhados para profissionais específicos com objetivo de elucidar as causas de suas dificuldades.

O processo de aprendizagem acontece constantemente, por meio das várias informações e estímulos que o sujeito recebe do meio ao qual está inserido. A aprendizagem não ocorre em situações de isolamento, portanto a sociedade deve garantir aos educandos uma rede de apoio para beneficiar o educando no seu processo de aprendizagem educativa ou social. A interpretação para os casos de dificuldades ou problemas de aprendizagem de alunos em nossas escolas deve ser embasada na pesquisa e investigação de dados da vida da criança, no seu passado, presente, como também nas bibliografias e estudos realizados por especialistas. O psicopedagogo deve ter uma postura de acolhimento para várias visões, trocar experiências com outros profissionais e ter conhecimento técnico.

A psicopedagogia por meio de seus instrumentos investiga, levanta hipóteses e busca interpretar as queixas escolares, subsidiando os profissionais da educação e auxiliando os educandos para a superação de suas dificuldades buscando seu sucesso escolar, sendo que o papel da escola é levar o educando a tornar-se um cidadão com identidade, autonomia e participação ativa e integrada na sociedade. O objetivo geral do projeto é diagnosticar os alunos que apresentam dificuldades na



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

aprendizagem por meio de uma equipe multidisciplinar (Pedagogo, psicopedagogo, psicólogo, diretor e coordenador escolar e professores), onde de forma integrada buscar-se-á alternativas e procedimentos adequados para atender as especificidades dos alunos.

As intervenções psicopedagógicas nas escolas, faz perceber uma grande evolução na aprendizagem das crianças, na melhoria do processo de integração, a valorização dos avanços da criança na aprendizagem e a melhora da autoestima, contribuiu para o sucesso escolar.

Reavaliando o processo de ensino aprendizagem, necessitamos repensar a prática pedagógica num processo de ação-reflexão. Educar é semear com sabedoria e colher com paciência.

A psicopedagogia tem como objetivo a promoção da aprendizagem, baseando-se nas técnicas e instrumentos para coleta de dados da vida escolar e social do educando, realizando o diagnóstico e as intervenções que possibilitem a superação da queixa escolar.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, lingüístico e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Lei nº 9.394/96, art. 29).

É necessário garantir às crianças seu direito de viver a infância e se desenvolver. As experiências no espaço de Educação Infantil devem possibilitar o encontro pela criança de explicações sobre o que ocorre à sua volta e consigo mesma enquanto desenvolvem formas de agir, sentir e pensar.

O importante é apoiar as crianças, desde cedo e ao longo de todas as suas experiências cotidianas na Educação Infantil no estabelecimento de uma relação positiva com a instituição educacional, no fortalecimento de sua autoestima, no interesse e curiosidade pelo conhecimento do mundo, na familiaridade com diferentes linguagens, na aceitação e acolhimento das diferenças entre as pessoas.

De acordo com a resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009, em que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil O Art. 2º aponta que “As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articula-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúne princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares”. (BRASIL, 2013, p. 97).

Nesse sentido, é primordial um planejamento indissociável entre o cuidar e o educar, a execução de atividades que propicie a interação por meio das brincadeiras, jogos e o lúdico estimulando as diferentes linguagens. O projeto político pedagógico deve ser condizente com o seu contexto social. As instituições necessariamente precisam conhecer as culturas plurais que constituem o espaço da creche e da pré-escola, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações e fortalecer formas de atendimento articuladas aos saberes e às especificidades étnicas, linguísticas, culturais e religiosas de cada comunidade.

Torna-se extremamente importante a relação família e escola aproximando-as para dentro da instituição, com o intuito de possibilitar parceria e juntos buscarem soluções para as dificuldades encontradas no cotidiano, apreciar e valorizar as atividades dos filhos (as), por meio de encontros, exposições, festas, eventos, estimulando a relação afetiva entre funcionários e família.

A Educação Infantil é o alicerce, a primeira etapa da Educação Básica, portanto o PNE (Plano Nacional de Educação) estabelece na meta 1 que seja efetivada a universalização até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

O Município possui cinco Centros Municipais de Educação Infantil distribuídos entre a sede e três localidades, sendo que dois deles não tem sede própria, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal. A Educação Infantil na rede municipal de Tijucas do Sul, atende atualmente 631 crianças, em 5 centros municipais de educação infantil: Tio Jango, Branca de Neve, Cantinho da Criança, Stefanie Erdelyi e Pedacinho do Céu e 7 turmas de Pré II nas Escolas Rurais Municipais: Deputado Leopoldo Jacomel, João Maria Claudino, Manoel Ribas, Emiliano Pernetá, Afonso Pena, Tomé de Souza, Presidente Médici e Ermínio Cardoso.

O atendimento é realizado em turno integral para as crianças de 0 (Zero) à 4 (Quatro) anos e parcial no turnos matutino e vespertino para as crianças de 5 (Cinco) à 6 (Seis) anos. A Secretaria Municipal de Educação acompanha e atende a evolução no atendimento, valorizando as prioridades e peculiaridades de cada instituição e atendendo as necessidades, respeitando o crescimento de demanda e o desenvolvimento infantil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

As instituições realizam planejamento escolar, tem seus regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos elaborados.

É ofertado material didático pedagógico, por modalidade com o Kit escolar e uniforme aos alunos no início de cada ano letivo. Também a Secretaria Municipal de Educação encaminha kits de materiais de consumo e pedagógicos para as instituições.

QUADRO 8 - INSTITUIÇÕES E ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2016

Instituição de Ensino	Total de alunos por faixa etária		Turno	Localidade
	0 a 3 anos	4 a 5 anos		
Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve	116	22	Integral	Sede
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Jango	0	120	Matutino Vespertino	Sede
Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu	0	76	Matutino Vespertino	Lagoinha
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança	27	10	Integral	Campina
Centro Municipal de Educação Infantil Stefanie Erdelyi	94	22	Integral	Lagoa
Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso	0	10	Vespertino	Campestre
Escola Rural Municipal Emiliano Perneta	0	17	Vespertino	Tabatinga
Escola Rural Municipal Manoel Ribas	0	34	Vespertino	Campina
Escola Rural Municipal João Maria Claudino	0	22	Vespertino	Campo Alto
Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel	0	20	Vespertino	Matulão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Escola Rural Municipal Afonso Pena	0	18	Vespertino	Postinho
Escola Rural Municipal Tomé de Souza	0	23	Vespertino	Fagundes

FONTE: Secretaria Municipal de Educação - 2016

DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental vem sendo alvo de discussões nos últimos anos buscando melhoria, qualidade e direito à educação. São várias temáticas debatidas: novas leis, normas, sistema de financiamento, sistema de avaliação, programas de formação de professores, ensino fundamental de nove anos, articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, dificuldades de aprendizagem, inclusão, alfabetização entre outros. Há uma acentuada preocupação também quanto à necessidade de um Projeto Político Pedagógico, de práticas pedagógicas e de um currículo que sejam capazes de dar conta dos desafios presentes na contemporaneidade.

Entre as mudanças recentes mais significativas, atenção especial passou a ser dada à ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração, mediante a matrícula obrigatória de crianças com 6 (seis) anos de idade, objeto da Lei nº 11.274/2006. Percebe-se que a ampliação do Ensino Fundamental de nove anos repercutiu e vem repercutindo muito na educação das crianças de seis anos e muitas indagações são feitas, mas é preciso que juntos pensemos estratégias de como conduzir o caminho por uma educação de qualidade e que respeite as etapas de desenvolvimento das crianças.

A educação é a arma mais poderosa da sociedade, portanto merece ser investida e garantida pelas boas condições de qualidade, acesso e equidade. É por meio da educação que descobre-se novo jeito de olhar o meio em que vivemos, saber questionar, perceber as contradições presentes, lutando pela justiça social e pela emancipação humana. No entanto, fatores sociais e econômicos repercutem na escola dificultando o alcance dos objetivos. Segundo as Diretrizes da Educação Básica (2013), a garantia do Ensino Fundamental de qualidade para todos deve estar articulada com outras políticas públicas no campo da saúde, habitação, emprego, dentre outros, porque essas políticas dependem umas das outras, pelo estreito relacionamento que mantêm entre si. Portanto, torna-se necessário entrelaçamento entre os diversos setores para que cada um faça sua parte efetivando conseqüentemente o alcance de metas e objetivos tão esperados.

No Ensino Fundamental, a atenção dispensada ao aluno tem como foco o atendimento aos principais aspectos do desenvolvimento: cognitivo, afetivo, estético, físico e social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

A oferta da alimentação é realizada em todas as instituições de ensino, atendendo os alunos no período matutino, vespertino e que participam no contraturno das atividades complementares (Reforço, Programa Mais Educação).

Os alunos da rede municipal recebem uniforme e um Kit escolar a cada início do ano letivo, este contendo materiais didáticos, de acordo com o ano que o aluno está matriculado, também são distribuídos materiais bimestralmente às instituições de ensino, para desenvolvimento das atividades pedagógicas e interventivas, materiais de expediente e didático, também são adquiridos com recursos repassados para a APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários, como o PDDE Escola, PDDE Campo, PDDE Educação Integral, PDDE Acessibilidade.

Materiais pedagógicos: jogos e livros de literatura são adquiridos pela Entidade Executora e distribuídos para as escolas. As escolas também recebem do Governo Federal coleções e materiais bibliográficos relacionados a temas específicos do Ensino Fundamental.

A presença dos pais ou responsáveis nas escolas é satisfatória, no entanto, em algumas delas a participação em reuniões, eventos e convocações não é efetiva, deixando a desejar o acompanhamento no processo da aprendizagem dos educandos. Vale ressaltar que faz-se necessário o chamamento dos pais para a contribuição deles no âmbito escolar, pois a relação família-escola é imprescindível para a qualidade e melhoria do processo educacional.

O Município possui 10 escolas na rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano, distribuídos entre a sede e 9 localidades: Lagoa, Campestre, Colono, Campo Alto, Tabatinga, Matulão, Postinho, Campina e Fagundes, todas as instituições tem sede própria, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal.

Na Rede Estadual de Ensino o Município tem 2 (Dois) colégios estaduais que atendem alunos do 6º ao 9º ano e Ensino Médio, 1 (Um) na sede do Município e outro na localidade de Lagoa, atualmente com 1.363 alunos.

O Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano na rede municipal de Tijucas do Sul, atende atualmente 1.363 alunos, nas escolas: Deputado Leopoldo Jacomel, João Maria Claudino, Manoel Ribas, Emiliano Perneta, Afonso Pena, Tomé de Souza, Ermínio Cardoso, Presidente Médici, Professora Leovanil Camargo e Professor Francisco da Rocha Camargo Sobrinho. O atendimento é realizado em turno parcial: matutino e/ou vespertino.

QUADRO 9 - INSTITUIÇÕES E ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO EM 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Instituições de Ensino	Número de alunos	Turno	Localidade
Escola Municipal Professora Leovanil Camargo	392	Matutino Vespertino	Sede
Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso	43	Matutino Vespertino	Campestre
Escola Rural Municipal Presidente Médici	105	Matutino Vespertino	Colono
Escola Rural Municipal Emiliano Perneta	88	Matutino Vespertino	Tabatinga
Escola Rural Municipal Manoel Ribas	117	Matutino Vespertino	Campina
Escola Rural Municipal Professor Francisco da Rocha Camargo Sobrinho	345	Matutino Vespertino	Lagoa
Escola Rural Municipal João Maria Claudino	103	Matutino Vespertino	Campo Alto
Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel	48	Matutino Vespertino	Matulão
Escola Rural Municipal Afonso Pena	46	Matutino Vespertino	Postinho
Escola Rural Municipal Tomé de Souza	76	Matutino Vespertino	Fagundes

FONTE: Secretaria Municipal de Educação - 2016.

DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, para o Ensino Médio (2013), a oferta não era, originalmente, obrigatória, mas indicada como de extensão progressiva,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

porém, a Lei nº 12.061/2009 alterou o inciso II do artigo 4º e o inciso VI do artigo 10 da LDB, para garantir a universalização do Ensino Médio gratuito e para assegurar o atendimento de todos os interessados ao Ensino Médio público.

São muitos desafios postos nessa modalidade de Ensino, pois de acordo com o documento “Síntese dos Indicadores Sociais do IBGE: uma análise das condições de vida da população brasileira” (IBGE, 2010), constata-se que a taxa de frequência bruta às escolas dos adolescentes de 15 a 17 anos é de 85,2%. Já a taxa de escolarização líquida dos mesmos adolescentes (de 15 a 17 anos) é de 50,9%. Isso significa dizer que metade dos adolescentes de 15 a 17 anos ainda não está matriculada no Ensino Médio.

O debate sobre a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio deve, portanto, considerar importantes temáticas, como o financiamento e a qualidade da Educação Básica, a formação e o perfil dos docentes para o Ensino Médio e a relação com a Educação Profissional, de forma a reconhecer diferentes caminhos de atendimento aos variados anseios da juventude e da sociedade.

No Município a rede estadual o atendimento é realizado em 2 colégios, do 6º ano ao Ensino Médio e EJA. Sendo Colégio Estadual do campo da lagoa, localizado na comunidade de Lagoa com 704 alunos e o Colégio Professor Francisco Manoel de Lima Camargo, localizado no Centro do Município com 885 no Fundamental II e Ensino Médio.

QUADRO 10 - INSTITUIÇÕES E ATENDIMENTO NA REDE ESTADUAL NO MUNICÍPIO NO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO EM 2016

Instituições de Ensino	Número de alunos Fundamental II	Número de alunos Ensino Médio	Turno	Localidade
Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	562	323	Matutino Vespertino Noturno	Sede
Colégio Estadual do Campo de Lagoa	488	216	Matutino Noturno	Lagoa

FONTE: Secretaria Municipal de Educação - 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de jovens e adultos vem sendo o grande desafio ainda. A meta 8 do Plano Nacional de Educação deixa claro que é preciso “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Nesse sentido, é necessário buscarmos estratégias coletivas estabelecendo processos de mobilização, fazendo um levantamento da demanda de jovens e adultos que ou não concluíram a escolarização média de 12 anos, garantindo o acesso dos jovens do campo e das regiões mais pobres uma educação de qualidade em instituições instaladas nas regiões onde residem. Torna-se necessário um extenso debate para combater o analfabetismo, a evasão escolar, ampliar a oferta de matrículas na EJA, inclusive para a população do campo e das regiões periféricas, diagnosticar quem são os alunos de 18 a 29 anos que não atingiram o mínimo de 12 anos de escolaridade nas comunidades e divulgar de forma ampla processos de mobilização e programas de estudos com atendimento e formação aos alunos da referida meta.

A META 9 do Plano Nacional de Educação ressalta “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional”. É um desafio imenso para o município elevar a taxa de alfabetização. Percebe-se ainda alto índice de analfabetismo, uma das dificuldades levantadas pelas comunidades, mas que é preciso superar e encontrarmos meios para a redução do analfabetismo, criando programas e processos de mobilização que atendam essa demanda.

A Meta 10 do PNE estabelece “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”. Segundo o P.N.E dados do PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

todos os segmentos populacionais. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

O índice de analfabetismo no Município é de 12,9% de pessoas com 15 anos ou mais de idade. Há oferta da EJA – Educação de Jovens e Adultos na fase I em nível municipal e fase II em nível estadual, sendo realizado chamamento para frequência em instituições religiosas e comércio local.

Percebe-se que a modalidade da EJA é um grande desafio, pelo fato da evasão estar presente, seja na fase I ou II. Um dos aspectos observáveis para este fato é a questão da carga horária do curso, pois a maioria dos alunos tem uma jornada de trabalho e de estudo, gerando uma questão social e financeira, dificultando a frequência escolar.

No ano de 2016 a matrícula da EJA no Município é de 103 alunos na fase II e 35 alunos no Ensino médio, totalizando 138 alunos.

QUADRO 11- INSTITUIÇÕES E ATENDIMENTO NA REDE ESTADUAL NO MUNICÍPIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA EM 2016

Instituições de Ensino	Número de alunos EJA fase II	Número de alunos Ensino Médio	Turno	Localidade
Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	103	35	Noturno	Sede

FONTE: Secretaria Municipal de Educação - 2016

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

O tema da inclusão escolar tem estado presente nos últimos anos por meio de estudos e debates entre professores, gestores, coordenadores pedagógicos, pais, alunos, comunidade escolar e na sociedade. De acordo com Mazzotta e Sousa:

Nossa expectativa é no sentido de que a educação inclusiva concretize-se numa escola para todos não só nos debates políticos, acadêmicos, profissionais, mas contando com uma clarificação de diretrizes e provisão de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

meios para a ação educacional escolar abrangente, integradora, inclusiva, em todos os níveis da administração educacional e particularmente na escola. (2000, p. 107).

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica a Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal a todas as etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da unidade escolar.

Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, cabendo às escolas organizar-se para seu atendimento, garantindo as condições para uma educação inclusiva e de qualidade para todos, devendo considerar suas necessidades educacionais específicas, pautando-se em princípios éticos, políticos e estéticos, para assegurar:

I – a dignidade humana e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos e estudo, de trabalho e de inserção na vida social, com autonomia e independência;

II – a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades, o atendimento às necessidades educacionais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação e inclusão social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Ressalta-se no Decreto nº 6.571/2008, art. 1º que a parte integrante do processo educacional, que os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE).

Na organização desta modalidade, os sistemas de ensino devem observar as seguintes orientações fundamentais:

I – o pleno acesso e efetiva participação dos estudantes no ensino regular;

II – a oferta do atendimento educacional especializado (AEE);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

III – a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;

IV – a participação da comunidade escolar;

V – a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;

VI – a articulação das políticas públicas intersetoriais.

O Decreto nº 6.571/2008 dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da LDB e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253/2007, prevendo, no âmbito do FUNDEB, a dupla matrícula dos alunos público-alvo da educação especial, uma no ensino regular da rede pública e outra no atendimento educacional especializado.

Salienta-se que os sistemas de ensino deverão oferecer orientações específicas a este atendimento, como métodos de ensino, técnicas, recursos educativos, formação de professores para o atendimento educacional especializado, o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas nas classes comuns de ensino regular.

Destaca-se no PNE a meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Ressalta-se dessa forma, um atendimento inclusivo de verdade em que todos os alunos tenham uma educação de direito, valorizando as especificidades do alunado e oferecendo condições que garantam uma educação de qualidade e equidade por meio de materiais específicos, práticas pedagógicas adequadas e que atenda o desenvolvimento de cada aluno(a), uma formação continuada para o professor(a) por meio de orientações e apoio constante, acessibilidade, transporte adequado, materiais específicos. Vale ressaltar também a relação da família com a escola, mantendo um elo de parceria, bem como um trabalho articulado com a equipe multidisciplinar.

No município de Tijucas do sul, a educação especial e inclusiva tem como objetivo o atendimento no processo de ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, pois sabe-se que a educação é um direito de todos e que a inclusão deve ser um processo constante para o bem-estar e sucesso escolar dos educandos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

No ano de 2015 a rede municipal de ensino atendia em 8 (Oito) escolas e 2 (Dois) Centros Municipais de Educação Infantil totalizando 28 alunos com necessidades educacionais especiais, sendo em classes especiais, salas de recursos e inclusão no ensino regular, também há Escola de Educação Especial Mario Quintana, filantrópica APAE, que atende --- alunos, a qual a Prefeitura Municipal tem firmado um convênio técnico financeiro com repasse de valores mensais, disponibiliza professores e fornece material e uniforme escolar.

As matrículas no atendimento especializado no município, sendo classe especial e salas de recurso no ano de 2015 foi de 41 de alunos. No ensino regular as matrículas de inclusão foi de 34 alunos.

Para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais há uma equipe multidisciplinar: diretora do departamento de educação, pedagoga, psicopedagoga, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicóloga, assistente social, coordenadora da educação especial e coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação. Os diretores escolares comunicam a secretaria de educação, por meio de encaminhamento à Coordenadora da Educação Especial, esta realiza os atendimentos de acordo com a necessidade: fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional ou similar, de acordo com a necessidade, após avaliação e análise, são realizadas avaliações, observações, intervenções e considerado o diagnóstico e parecer clínico para encaminhamento e atendimento e acompanhamento dos alunos.

Os atendimentos de psicologia, fonoaudiologia são realizados na Secretaria de educação, o atendimento de terapia ocupacional é realizado nas instituições de ensino, também quando necessário a assistente social apoia as ações.

O transporte escolar para os alunos com necessidades especiais é realizado de forma inclusiva, para os alunos da APAE há um Van que realiza o transporte dos alunos, como também os alunos utilizam o transporte escolar, juntamente com os alunos do ensino regular.

A instituição que oferta no Município a Educação Especial é a Escola Mario Quintana – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, a dependência administrativa é privada, sendo mantenedora a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localiza-se na área urbana do município.

Oferta na Educação Infantil a Educação precoce de 0 a 3 anos e Educação Pré-Escolar de 4 a 6 anos, no Ensino Fundamental atende a escolarização inicial e a escolarização de jovens e adultos, totalizando 52 alunos.

A EDUCAÇÃO DO CAMPO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

A Educação do Campo surgiu como forma de “questionar as contradições marcadas pela ideologia rural” (SOUZA, 2011). Teve origem pelos movimentos sociais no final da década de 80, em que os trabalhadores iniciaram a reivindicação pela luta por uma educação do campo de direitos e pelo respeito e valorização a esta diversidade.

No Município foi realizado debate para mudança de nomenclatura das instituições de ensino da rede municipal, também o processo de mobilização para reconstrução do projeto político-pedagógico coerente com as características locais, valorizando o trabalho, a cultura, a diversidade e saberes dos sujeitos, expressos na formação humana.

Molina (2010) ressalta que a Educação do Campo é um movimento que vem se constituindo historicamente, para interpretar a realidade concreta, o atual estado das coisas e orientar ações e lutas por um projeto de campo, a superação das desigualdades sociais, promovendo, assim, mudanças na realidade e nas práticas educativas. A autora menciona que “[...] a Educação do Campo não é somente um projeto educativo, uma modalidade de ensino, ela é uma perspectiva de mudança social, um horizonte de mudança nas relações sociais [...]” (2010, p.107).

As políticas educacionais da Educação do campo são instituídas pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das escolas do campo de acordo com a Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002. Nestas Diretrizes ressalta-se no parágrafo único uma definição da identidade:

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes a sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

A Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da educação básica do campo, de forma a atender esta especificidade.

As Diretrizes Curriculares da Educação do Campo (2006) foi um passo importante, um documento para a construção de uma educação pública e gratuita de qualidade, objetivando valorizar a diversidade humana, contribuindo assim com a construção de uma sociedade cada vez mais justa e solidária.

A Educação do Campo vem contrapor à Educação Rural. Para compreensão dessa diferenciação, tornam-se importantes algumas reflexões. Tijucas do Sul é um município, que dialoga



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

com a Educação do campo, pois as discussões foram iniciadas em 2012 e os debates vem se constituindo não somente no município, mas agregando a discussão articulando com outros municípios como Lapa, Campo Largo, Contenda, Fazenda Rio Grande. Fomentamos esta concepção na construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico com a comunidade escolar e no I Seminário realizado em parceria com o Município da Lapa em 2014 e no ano de 2015 foi realizado o II Seminário da Educação do Campo mantendo essa parceria.

Os debates permeiam-se sobre a concepção da Educação do campo nas formações de professores, em grupos de estudo, na reelaboração do Projeto Político Pedagógico, nos encontros, eventos e nas discussões com a comunidade escolar.

ORGANIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

As instituições de ensino são organizadas por modalidade, nos períodos vespertinos, matutinos e integral, com distribuição dos profissionais da educação de acordo com o número de alunos e necessidade de cada instituição.

QUADRO 12 - NÚMERO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 2016

QUADRO 12 - NÚMERO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 2016

Distribuição:	
Professores do quadro efetivo	132
Estagiários	16
Inspetoras de alunos	2
Auxiliares de serviços gerais do quadro efetivo	60
Secretário escolar	5
Diretores	12
Coordenadora Pedagógica	9
Pedagoga	1
Motoristas	20
Funcionários na Secretaria Municipal de Educação	22

FONTE: Secretaria Municipal de Educação - 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

SAÚDE:

No município de Tijucas do Sul existem 15 (Quinze) estabelecimentos de saúde cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e estão mostrados na Tabela abaixo:

Estabelecimento	Tipo de unidade
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde
Mini Posto Postinho	Posto de Saúde
Posto de Saúde Adalto Nereu Tetu	Posto de Saúde
Posto de Saúde Diogenes Ferreira de Paula	Posto de Saúde
Unidade de Saúde Francelina Moreira da Rocha	Posto de Saúde
Unidade de Saúde José Bonifacio	Posto de Saúde
Centro de Saúde Nadir Camargo da Rocha	Unidade Básica de Saúde
Posto de Saúde Hilda Boniecki	Unidade Básica de Saúde
Posto de Saúde Vereador Jacob Zacliffevis	Unidade Básica de Saúde
Unidade Básica de Saúde José Ferreira da Cruz	Unidade Básica de Saúde
Unidade de Saúde Vereador Airton Leprevost	Unidade Básica de Saúde
Unidade de Saúde João Maria Claudino (V.Cubas)	Unidade Básica de Saúde
Hospital Nossa Senhora das Dores	Hospital Geral
Academia de Saúde (centro)	Polo Academia de Saúde
Academia de Saúde Campina	Polo Academia de Saúde

O Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família – NASF encontra-se sediado no Polo da Academia de Saúde, no Centro de Saúde Nadir Camargo Rocha. Os profissionais do Núcleo ESF estão mostrados na Tabela abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Categoria	Total
Fisioterapeuta	02
Nutricionista	01
Fonoaudiólogo	01
Psicólogo	02
Assistente Social	01
Médico Veterinário	01
Motorista	01

Profissionais da Equipe ESF – Área Central estão mostradas nas Tabelas abaixo

Unidade de Saúde João Maria Claudino

Unidade de Saúde vinculada a esta equipe: Ribeirão do Meio.

Categoria	Total
Médico	01
Enfermeiro	01
Técnico de enfermagem	04
Recepcionista	01
Dentista	01
Auxiliar consultório dentário	01
Técnico Higiene Bucal	01
Agente comunitária de saúde	09
Motorista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Profissionais da Equipe ESF – Área Rural Campestre – Posto de Saúde Vereador Jacob Zacliffevis

Unidades de Saúde vinculadas a esta equipe: Lagoa, Lagoinha e Saltinho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Categoria	Total
Medico	02
Enfermeiro	02
Técnico de Enfermagem	04
Recepcionista	01
Dentista	01
Auxiliar consultório dentário	01
Técnico Higiene Bucal	01
Agente comunitária de saúde	09
Motorista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Profissionais de ESF Rural Várzea – Unidade de Saúde Jose Bonifacio

Unidades de Saúde vinculadas a esta equipe: Fagundes, Postinho e Pinhal dos Borges.

Categoria	Total
Medico	01
Enfermeiro	01
Técnico de enfermagem	03
Recepcionista	01
Dentista	01
Auxiliar consultório dentário	01
Técnico Higiene Bucal	01
Agente comunitária de saúde	08
Motorista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Profissionais da ESF RURAL – Unidade Básica de Saúde Jose Ferreira da Cruz

Unidades de Saúde vinculadas a esta equipe: Tabatinga, Campo Alto, Matulão, Rio Abaixo e Morro Vermelho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Categoria	Total
Medico	01
Enfermeiro	01
Técnico de enfermagem	03
Recepcionista	01
Dentista	01
Auxiliar consultório dentário	01
Técnico Higiene Bucal	01
Agente comunitária de saúde	07
Motorista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Profissionais do Centro de Saúde – Posto de Saúde de Referencia

Unidade Nadir Camargo Rocha

Categoria	Total
Medico Clínico Geral	01
Medico Pediatra	01
Medico Ginecologista	01
Medico Endocrinologista	01
Medico especialista em Saúde Mental	01
Enfermeiro	01
Técnico de enfermagem	04
Recepcionista	01
Dentista	02
Auxiliar consultório dentário	01
Técnico Higiene Bucal	02
Fisioterapeutas	02
Motorista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	03
Farmacêutico	01



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Os vários indicadores da situação da mulher e da criança no município de Tijucas do Sul, referentes aos anos de 2015 até junho de 2016, podem ser observados na Tabela abaixo

Indicadores	2015	Junho 2016
Gestantes cadastradas no município.	363	227
Gestantes que realizaram no mínimo seis consultas de pré-natal	85,5%	90%
Gestantes menores de idade	24,22%	16,43%
Gestantes que receberam a dose imunizante da vacina antitetânica.	100%	100%
Gestante que realizaram o teste anti-HIV.	363	227
Natimorto (óbito fetal)	01	01
Nascidos Vivos (crianças nascidas vivas)	227	
Óbitos de Nascidos Vivos (crianças com até 365 dias de vida)	01	01
Acompanhamento de peso e crescimento de crianças menores de 10 anos	4003	2330
Crianças vacinadas com até 12 meses	225	125
Crianças com diarreia menores de 5 anos		
Notificação de vítimas de violência (crianças e adolescentes)		

Principais Dificuldades

As principais dificuldades enfrentadas atualmente na área da saúde da criança do município são as seguintes:

- Dificuldade em notificar casos de abuso sexual e maus tratos em crianças e adolescente, por insegurança dos técnicos referente à sua responsabilização, além da negativa freqüente do responsável pelos menores quando questionado sobre o abuso.
- Dificuldade de adesão dos adolescentes ao atendimento odontológico nas Unidades de Saúde;
- Baixa adesão às ações de promoção e prevenção em saúde da criança e adolescente;
- Dificuldade em uniformizar o conceito da importância do aleitamento materno pelos diferentes profissionais;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

- Deficiente disponibilização, de forma permanente, para a população, dos remédios da Atenção Básica;
- Carência de incentivo financeiro do Estado;
- Sistemas de captação de informações deficientes;
- Relutância da população em aderir aos programas de saúde;
- Insuficiente trabalho em Rede no município;
- Insuficiente capacitação dos profissionais da área de saúde para desenvolver ações de promoção e prevenção com adolescentes;
- Ausência de ambientes adequados para o trabalho de promoção e prevenção com crianças e adolescentes.

CONSELHO TUTELAR.

A seguir será apresentado a planilha da somatória de 03 trimestrais entregues ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, que mapeia as principais violações de direitos que ocorreram no município de Tijucas do Sul no período de abril de 2015 à 31 de março de 2016.

PLANILHA DE PESQUISA DOCUMENTAL DE SITUAÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- ANO 2015/2016.

1. Nº. DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA ATENDIDOS EM 2015 NO CONSELHO TUTELAR.

Desde de abril de 2015 a 31 de março de 2016.
TOTAL: 318 casos.

2. SEXO/FAIXA ETÁRIA:

MASCULINO:

00 a 06 anos	36
07 a 11 anos	40
12 a 15 anos	36



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

16 a 18 anos	35
TOTAL	147 crianças e/ou adolescentes

FEMININO:

00 a 06 anos	61
07 a 11 anos	56
12 a 15 anos	79
16 a 18 anos	24
TOTAL	220 crianças e/ou adolescentes

3. COM QUEM MORA:

Pai e madrasta	4
Mãe e padrasto	42
Com os pais	116
Somente com a mãe	101
Somente com o Pai	35
Outros (avós, tios, amigos)	46
Acolhido	26

4. SITUAÇÃO ESCOLAR:

Analfabeto	0
1ª a 5ª série do E.F.	88
6ª a 9ª série E. F.	112
Ensino médio	45
CMEI	32
Não estudam	20
Outros	52

5. TIPO DE VIOLÊNCIA POR BAIRRO:

Bairro onde reside a	Psicológica	Física	Negligência ou	Abuso Sexual	Exploração Sexual	Em razão de sua própria
----------------------	-------------	--------	----------------	--------------	-------------------	-------------------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Criança/adolescente			abandono			conduta
CENTRO	17	8	20	3	1	6
LAGOINHA	16	7	35	0	1	16
LAGOA	6	3	17	0	0	6
SALTINHO	1	1	2	0	0	0
GAMA	0	0	0	0	0	0
CAMPESTRE	5	2	4	2	0	1
CANGOERA	3	1	0	2	0	1
XIMBUVA	2		2	2	0	0
VILA CUBAS I E II	12	3	20	2	3	10
XAXIM	4	4	2	0	0	2
COLONO	3	0	1	0	0	0
FLORES	0	0	0	0	0	0
CONTENDA	0	0	0	0	0	0
FAGUNDES	5	2	2	0	0	2
RIBEIRÃO DO MEIO	7	2	4	0	0	5
VARZEA	5	3	7	0	0	0
TABATINGA	3	1	2	4	0	6
POSTINHO	3	3	16	0	1	1
CAMPINA	6	1	10	0	0	10
CAMPO ALTO	9	5	8	2	4	7
MATULÃO	2	3	3	0	1	2
MORRO VERMELHO	1	0	2	0	0	0
PINHAL DOS BORGES	0	0	0	0	0	0
CÓRREGO DAS PEDRAS	1	0	0	0	0	1
AMBRÓSIO	2	0	4	0	2	0
RIO DO FOJO	0	0	0	0	0	0
PAPANDUVA	0	0	0	0	0	0
VOSSOROCA	0	0	0	0	0	0
VILA RURAL	2	2	5	1	1	1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

RIO ABAIXO	1	0	0	0	0	2
SALTO DA BOA VISTA	0	0	0	01	0	0
PANAGRO	2	0	0	0	1	3
RIO DE UNA	0	0	0	1	0	1
BARREIRO	0	0	0	1	0	0
SÃO JOÃO	0	0	0	3	0	0
OUTROS MUNICIPIOS	1	0	0	0	0	0
TOTAL	119	51	166	24	15	83

6. AGENTE AGRESSOR

Pai	55
Mãe	108
Padrasto	16
Irmãos	4
Tios	7
Outros	54
Crianças e adolescentes em razão de sua conduta	77
TOTAL	321

7. REINCIDÊNCIA: (atendido mais de uma vez)

Feminino	30
Masculino	19
TOTAL	49 casos de reincidência

8. FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES

Números de Inclusão em programas oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;	3
Números de encaminhamentos para matrícula em creche, pré-escola e obrigatória na escola;	16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Números de encaminhamento para tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.	54
Números de crianças/adolescentes encaminhada para o acolhimento Institucional (Casa de passagem)	13
Números de crianças/adolescentes encaminhada para vaga em contra turno escolar (Projeto Ceia e Projeto Cres-cer.)	6
Número de crianças/adolescentes encaminhada para Departamento Social, CRAS ou Proteção Especial.	73
Números de encaminhamentos feitos para outros Conselhos Tutelares	18
Relatórios de situação de falhas excessivas e evasão escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino.	94
Fichas de notificação de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes.	22

Diante da planilha acima e possível analisar que:

- Que meninas sofrem mais violações de direitos que os meninos.
- Que a maior parcela de violações ocorrem com crianças e adolescentes que residem junto dos pais.
- Que os adolescentes que estão entre o 6º e o 9º ano são os que mais sofrem violações de direitos.
- Que a localidade onde mais ocorrem violações de direito é a Lagoinha.
- Que a violência mais presente no município é a negligencia e o abandono seguida da violência física.
- Que o mais prevalente agente agressor é a figura materna.
- Que o numero de reincidência acontece em maior escala entre as meninas.
- Que a medida de proteção que mais ocorre é o encaminhamento para Secretaria de assistência social e Cidadania.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

PLANO DE AÇÃO:

EIXO 1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Os quadros a seguir são resultados de um esforço para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazo almejando a superação de planos governamentais limitados apenas a uma gestão.

Seu marco final será 2023 e nesta perspectiva serão consideradas:

- Ações permanentes: 2016 a 2025;
- Curto prazo: 2016 a 2018;
- Médio prazo: 2019 a 2022;
- Longo prazo: 2023 a 2025;

No processo de sistematização e especialmente nas reuniões, Pré Conferencia e Conferencia municipal estes prazos foram discutidos, avaliados e definidos considerando a atual realidade do Município.

Os prazos poderão ser revistos sempre que se fizer necessário sem perder o foco da prioridade absoluta, ao se tratar das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Garantir ao adolescente um conjunto de ações integrais e articuladas, visando à promoção de uma adolescência protegida e saudável.	Desenvolvimento de um conjunto de ações voltadas ao público adolescente, com abordagem multidisciplinar sobre temas pertinentes à faixa etária. Temas: sexualidade; afetividade, relacionamentos, consumo de álcool e drogas, nutrição (alimentação saudável e distúrbios da alimentação), entre outros	Permanente	SMAS SMS SMED
	Adolescentes orientados sobre a sexualidade e como evitar a	Permanente	SMS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	gravidez não planejada e DST's e outros		
	Realização de pré-natal em US para adolescentes grávidas abaixo de 18 anos, com garantia de abordagem específica	Permanente	SMS
	Adolescentes gestantes e seus companheiros acompanhados e orientados por profissionais de saúde	Permanente	SMS
	Acompanhamento sistemático de pais adolescentes e dos bebês durante o 1º ano de vida, com garantia de abordagem específica;	Permanente	SMS
	Pais adolescentes orientados no que se refere aos cuidados do bebê, referentes à alimentação, higiene, administração do esquema vacinal, exames, medicações, entre outros. Pais adolescentes cuidados e acompanhados no que tange à própria saúde física e emocional.	Curto prazo	SMS
	Desenvolvimento de orientações às outras secretarias no que se refere às intervenções necessárias para a garantia de adolescentes saudáveis	Curto prazo	SMS
Garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, em espaço físico exclusivo.	Atendimento, de forma ágil e no âmbito municipal, crianças e adolescentes através de equipe multiprofissional, desenvolvendo projetos terapêuticos singulares garantindo todas modalidades - exemplificando: ambulatórios, grupos, comunidades terapêuticas, internação, etc..	Curto prazo	SMS
	Realizar convênios com entidades de atendimento e programas no que tange ao uso de drogas e álcool para crianças e adolescentes.	Permanente	SMS
Desenvolver programa de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, através de ações intersetoriais	Crianças e adolescentes fortalecidos e conscientizados quanto aos riscos e	Curto prazo Permanente	SMAS SMS SMED



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	conseqüências do uso de álcool e outras drogas.		
	Ampliação da busca ativa	Permanente	SMS
	Garantir ações de busca ativa às crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas – prevenção, diagnóstico precoce e tratamento	Permanente	SMS
	Continuar com os programas de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes (Programa Educacional de Resistência as Drogas – PROERD) de Resistência as Drogas – PROERD)	Permanente	SMAS SMS SMED Segurança publica estadual.
	Diminuir o índice de abuso, exploração sexual, violência e negligência cometidos contra crianças e adolescentes	Permanente	SMAS SMS SMED CMDCA
	Crianças e adolescentes identificados no que se refere à vulnerabilidade para o uso de álcool e drogas e adesão às ações propostas.	Permanente	SMAS SMS SMED CMDCA CT
	Atendimento especializado às vítimas, Reduzir os casos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Permanente	SMAS SMS SMED
	Acompanhar as famílias com dependência de substâncias psicoativas e com conflitos familiares.	Permanente	SMS
	Realizar campanhas de prevenção à violência, ao abuso e à exploração sexual.	Permanente	CMDCA CT Todas as secretarias municipais.
Ampliar a cobertura de estratégia de saúde da família no Município, na área rural, aumentando o atendimento a crianças e adolescentes que vivem nessas áreas.	Investir na melhoria da infraestrutura e de equipamentos das Unidades de Atenção Primária à Saúde da Família	Médio prazo	SMS SESA
	Melhorar o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção primária a saúde.	Permanente	SMS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Estruturar a Atenção Primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção a saúde	Implementar a Educação Permanente para os profissionais da Atenção Primária à Saúde	Permanente	SMS
	Expandir as equipes de APS e implementar a Estratégia Saúde da Família	Permanente	SMS
	Capacitar os profissionais que atuam na atenção primária à saúde	Permanente	SMS
	Implantar a Caderneta de Saúde do Adolescente.	Médio prazo	SMS
	Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde, para crianças e adolescentes, abordando o Risco Cardiovascular (Diabetes, Hipertensão Arterial Sistêmica, Dislipidemia, Obesidade infantil, entre outras)	curto prazo	SMS
	Implantar o Programa Saúde na Escola	curto prazo	SMS SMED
	Realizar ações de educação em saúde nas escolas municipais	Permanente	SMS SMED
	Manter e ampliar as ações de saúde bucal para crianças e adolescentes.	Permanente	SMS
	Garantir e ampliar o atendimento odontológico para crianças e adolescentes nas Unidade de Saúde	Permanente	SMS
	Realizar ações de saúde bucal onde há cobertura da Estratégia de Saúde da Família;	Permanente	SMS
	Capacitar profissionais de saúde bucal para a utilização das Carteiras de Saúde da Gestante, da Criança e do Adolescente, como instrumento para acompanhamento da Saúde Bucal;	Permanente	SMS
	Ampliar o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência nutricional;	Permanente	SMS
	Acompanhamento das famílias e registro das condicionalidades de saúde no Programa Bolsa Família (PBF)	Permanente	SMS SMAS SMED



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Monitorar a Situação Alimentar e Nutricional de crianças e adolescentes.	Permanente	SMS
	Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde, para crianças e adolescentes, abordando o Risco de doenças sexualmente transmissíveis.	Permanente	SMS SMED
Identificar as demandas de atendimento, nas áreas de saúde e assistência, de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas	Realizar levantamento da demanda, em conjunto com as Estratégias de Saúde da Família e o PACS, das crianças e adolescentes usuários de drogas	curto prazo	SMS
	Estruturar o atendimento individualizado e em grupo para crianças e adolescentes usuários de drogas, nos serviços de saúde do Município;	Permanente	SMS
Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil qualificando o cuidado nas ações do pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças	Monitorar o pré-natal das gestantes de risco habitual cadastradas para garantir a realização de 7 ou mais consultas	Permanente	SMS
	Comunicar ao Conselho Tutelar através de ofício todas as situações de gravidez de crianças e adolescentes.	Permanente	SMS CT
	Ampliar as ações de busca ativa das gestantes jovens e/ou faltosas ao pré-natal;	Permanente	SMS CT
	Identificar fatores de risco para todas as gestantes e crianças menores de um ano, em todos os níveis de atenção.	Permanente	SMS
	Aumentar o número de parto normal entre as gestantes residentes	Permanente	SMS
	Garantir visita domiciliar durante o período de gestação;	Permanente	SMS
	Gerenciar as gestações de alto risco, encaminhando para Hospitais de referência.	Permanente	SMS
	Constituir as referências para o atendimento hospitalar e ambulatorial para as gestantes, conforme estratificação de risco (habitual, intermediário e alto risco), bem como de referência	Permanente	SMS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	ambulatorial para as crianças de risco		
	Melhorar o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção materno-infantil.	Permanente	SMS
	Garantir primeira consulta de puericultura com profissional médico para todos os recém nascidos	Permanente	SMS
	Capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento às gestantes e crianças da rede de atenção materno-infantil	Permanente	SMS
	Promover ações que visem garantir o leite humano para crianças de risco	Permanente	SMS
	Ampliar as ações de incentivo ao Aleitamento Materno.	Permanente	SMS
	Promover ações que visem garantir a atenção em Saúde Bucal, para as gestantes (Pré-Natal Odontológico) e crianças até 36 meses (Puericultura Odontológica)	Permanente	SMS
	Realizar análise dos óbitos investigados, em parceria com o Comitê Regional de Mortalidade Infantil - 22ª Regional de Saúde	Permanente	SMS
	Manter a Carteira de Saúde e de Vacinação da Criança	Permanente	SMS
	Atendimento pediátrico 12 horas.	Permanente	SMS
Fortalecer a Promoção em Vigilância em Saúde reduzindo os riscos e agravos a saúde da criança e adolescente	Coletar amostras de leite do Programa Leite das Crianças para monitoramento da qualidade do mesmo conforme determinação da SESA-PR	Permanente	SMS
	Ampliar ações de prevenção através de palestras para os adolescentes e divulgações sobre DSTs na rádio local	Permanente	SMS
	Notificar a rede de saúde e ao conselho tutelar os casos de violência doméstica, sexual e outras formas de violência, contra crianças e adolescentes.	Permanente	SMS CT
	Atingir, na rotina, cobertura vacinal preconizada pelo	Permanente	SMS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Programa Nacional de Imunização – PNI/MS, em menores de 01 ano de idade.		
	Realizar consultas de puerpério e de crianças expostas ao vírus HIV/AIDS	Permanente	SMS
	Acompanhar e tratar adequadamente gestantes e parceiros evitando novos casos de sífilis	Permanente	SMS
	Manter a realização de testes rápidos de HIV/Sífilis/Hepatite B e C aos adolescentes e parceiros.	Permanente	SMS
Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial das crianças e adolescentes de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais	Ampliar o acesso à atenção em saúde mental de crianças e adolescentes	Permanente	SMS
	criar o acesso à atenção em saúde mental, de crianças e adolescentes, através da implantação do CAPSe NASF	Longo prazo	SMS SESA
	Capacitar profissionais de saúde e professores e rede de proteção de garantia para identificar e abordar com os adolescentes os fatores de risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas.	Médio Prazo	SMS SMED SMAS
	Garantir o aprimoramento e o atendimento de psicologia e psiquiatria, bem como o atendimento nas UBS.	Médio Prazo	SMS
Implantar ações de atenção a saúde das crianças, adolescentes e famílias em situação de violência	Implementação/Implantação do Programa de Atendimento a Vítimas de Violência	Médio Prazo	SMS SMAS
	Capacitar profissionais de saúde na Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências.	Médio Prazo	SMS
Implantar e implementar a Rede da Pessoa com Deficiência (PcD)	Realizar diagnóstico situacional da Pessoa com Deficiência, com territorialização e estratificação de risco.	Medio prazo	SMS
	Priorizar atendimento as crianças e adolescentes com deficiências e necessidades especiais.	Permanente	SMS
	Capacitar profissionais de modo a	Permanente	SMS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	orientar de forma efetiva os familiares de crianças e adolescentes que recebem suplementação alimentar.		
	Garantir o direito de crianças e adolescentes quanto ao recebimento da suplementação alimentar	Permanente	SMS
	Capacitar profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), para atenção à saúde da criança e adolescente com deficiência.	Médio Prazo	SMS
Garantir os recursos necessários para alcançar os objetivos propostos em relação à garantia do direito à vida e à saúde da criança e do adolescente.	Garantir nas leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, os recursos necessários para a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à vida e à saúde da criança e do adolescente	Permanente	Prefeitura Municipal CMDCA
	Acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à vida e à saúde da criança e do adolescente	Permanente	CMDCA
Prevenir e controlar a obesidade infanto-juvenil.	Orientar escolares quanto aos problemas de saúde causados pela obesidade	Permanente	SMS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

EIXO2: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Sensibilizar a população em geral no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil	Realizar campanhas de informação, educação e sensibilização sobre o tema trabalho infantil e os riscos para a saúde da criança e do adolescente ocasionados pelo trabalho precoce.	permanente	SASC;SEED;SESA; CMDCA;CT;CRAS
	Produzir materiais educativos para as escolas e para a comunidade sobre trabalho infantil	Permanente	CMDCA
	Sensibilização da família natural e da família empregadora sobre os prejuízos do trabalho precoce, alertando-as para as situações irregulares do trabalho infantil	Médio Prazo	SASC;SEED;SESA; CMDCA;CT;CRAS
	Elaboração de diagnóstico com indicadores de focos do trabalho infantil no município	Médio prazo	CT;CMDCA
	Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar as	Médio prazo	CT; CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	ações no Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes		
	Promover encontros reunindo adolescentes, entidades e público em geral para debater o tema do Trabalho infantil.	curto prazo	SASC;SEED;SESA CMDCA;CT;CRAS
Desenvolver ações de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil.	Previsão nas leis orçamentárias municipais, PPA, LDO e LOA, de ações de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil.	permanente	CMDCA
	Acompanhar e monitorar o cumprimento da previsão nas leis orçamentárias, bem como das políticas públicas de erradicação e prevenção do trabalho infantil.	PERMANENTE	CMDCA
	Participação de cursos de capacitação, para profissionais que atuam na área da erradicação do trabalho infantil.	PERMANENTE	SASC CMDCA
	Incorporar, nos projetos pedagógicos escolares, questões que dizem respeito à ERRADICAÇÃO do trabalho infantil.	MEDIO PRAZO	SASC SMED
	Incluir o tema Trabalho Infantil nas capacitações continuadas dos conselheiros tutelares, rede sócio assistencial e dos	Curto prazo	SASC CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	professores e atores da saúde.		
	Capacitar as equipes de Estratégia da Saúde da Família, para o reconhecimento e encaminhamento dos casos de exploração e trabalho infantil.	Curto prazo	SMAS CMDCA
Sensibilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes.	Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de denúncia “181” e “Disque 100”	Permanente	CT, CMDCA; Prefeitura Municipal
Erradicar o índice de violência cometido contra crianças e adolescentes.	Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	Curto prazo	SASC; SEED; SESA; CMDCA; CT; CRAS
	Realizar diagnóstico sobre as violências contra crianças e adolescentes, visando complementar os dados oficiais	Curto prazo	SASC; SEED; SESA; CMDCA; CT; CRAS
	Capacitar técnicos e profissionais de todas as áreas para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes	Permanente	SASC; SEED; SESA; CMDCA; CT; CRAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Manter e ampliar acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias	Buscar cofinanciamento estadual e/ou federal para implantação do CREAS de acordo com as normas estabelecidas;	Médio prazo	SASC; CMDCA; CRAS; Governo estadual; Governo Federal;
Implementação do Plano Plurianual Municipal de Enfrentamento às Violências com Grupos Vulneráveis	Pactuação com os entes envolvidos na construção do Plano e execução de suas ações	Médio prazo	SASC; SESA; CMDCA; CRAS; CT.
	Manter e ampliar do Serviço de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências.	curto prazo	SASC; SESA; CMDCA; CRAS; CT.
	Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar	Permanente	SASC; SEED; CMDCA; CRAS; CT.
	Promover ações de prevenção e enfrentamento às manifestações das violências no ambiente escolar	Permanente	SASC; SEED; CMDCA; CRAS; CT.
	Apresentação do Plano Municipal junto ao CMDCA para aprovação	Médio Prazo	SASC; SESA; CMDCA; CRAS; CT.
Qualificar os serviços de medidas socioeducativas em	Sensibilização e posterior pactuação das Políticas de	curto prazo	SASC; SEED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

meio aberto através da efetivação do Plano Municipal decenal do SINASE.	Assistência Social Educação e Saúde, Rede socioassistencial, MP e Judiciário no processo de atendimento ao adolescente em medidas socioeducativas		SESA; CMDCA; CT; CRAS.
	Articulação com as Políticas Intersetoriais, MP e Judiciário no desenvolvimento do PIA do adolescente em medidas socioeducativas: PSC e LA	Permanente	SASC; CMDCA; CRAS.
	Revisar periodicamente o Plano Municipal Decenal do SINASE.	Permanente	CMDCA
	Capacitar os profissionais responsáveis pela execução das medidas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).	Permanente	SASC; CMDCA; CRAS.
	Efetivação das ações contidas no Plano Municipal Decenal do SINASE.	Permanente	SASC; CMDCA; CRAS.
	Elaborar planos de ações intersetoriais para o atendimento socioeducativo	Permanente	SASC; SESA; SEED.
	Qualificar os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto	Capacitar os profissionais responsáveis pela execução das medidas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).	Permanente
Elaborar planos de ações		Curto prazo	SASC;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	intersetoriais para o atendimento socioeducativo.		SEED; SESA; CMDCA; CRAS; CT.
	Sensibilizar a comunidade em geral para o acolhimento efetivo de adolescentes que cometem atos infracionais.	Curto prazo	SASC; CMDCA; CT.
Ofertar capacitação continuada para enfrentamento das violências para trabalhadores da rede de proteção	Buscar apoio técnico do Ministério Público e Judiciário para as capacitações;	Permanente	CMDCA; SASC.
Fomentar a regulamentação de equipe técnica para compor o CREAS conforme a NOB-RH	Implantar do CREAS, com a contratação de profissionais de nível médio (educador social) para dar suporte às intervenções do assistente social e psicólogo do CREAS no trabalho com grupos	Médio prazo	SASC; Prefeitura Municipal
	Criar um protocolo de encaminhamento entre CRAS e CREAS, a fim de direcionar as famílias para grupos específicos	Longo prazo	SASC; CREAS; CRAS;
	Buscar parceria com universidades para oferta de serviço dentro do CREAS para os usuários.	Longo prazo	SASC; CREAS; CRAS.
Efetivar a capacidade protetiva das famílias de adolescentes	Qualificar e subsidiar os profissionais para o	Longo Prazo	SASC; SEED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

que cumprem medidas socioeducativas, com foco no retorno do adolescente a escola	atendimento às famílias desses adolescentes		CREAS; CRAS;
	Articular a rede de atendimento municipal, a família e a comunidade com vistas a inserção social e comunitária do adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa;	Longo prazo	SASC; SEED; SESA; CREAS CRAS
Fortalecer o acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e suas famílias.	Implantar um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Médio prazo	Governo Estadual; Poder público.
Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes	Realizar o acompanhamento das famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através do Plano de Ação Familiar	Permanente	CRAS; CREAS; SASC.
	Identificar as crianças e adolescentes das famílias em situação de alta vulnerabilidade social que necessitam de atenção especial quanto à escolarização (distorção idade série, abandono, etc.).	Permanente	C.T.; SMED; SASC ; CRAS ; CREAS.
Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar	Promover ações de prevenção e enfrentamento as manifestações das violências no ambiente escolar.	Permanente	SASC; SEED; SESA; CMDCA; CRAS; CT;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

			CMDCA.
	Divulgação dos canais de denúncia em relação às situações de risco e violência	Permanente	SASC; SEED; SESA; CMDCA; CRAS; CT.
	Fomentar discussões relativas à prevenção e enfrentamento as violências, preconceito e discriminações e uso de substâncias psicoativas, por meio de seminários, palestras e grupos de trabalho, contribuindo para a redução dos índices de violência, preconceito, discriminação e uso de substâncias psicoativas no âmbito escolar	Médio prazo	SASC; SEED; SESA. CMDCA; CRAS; CT.
Garantir os recursos necessários para alcançar os objetivos propostos em relação à garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade da criança e do adolescente.	Garantir nas leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, os recursos necessários para a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade da criança e do adolescente	Permanente	SASC; CMDCA; Prefeitura Municipal.
	Acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à	Permanente	CMDCA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	liberdade, ao respeito e à dignidade da criança e do adolescente.		
Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Realizar o acompanhamento das famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através do Plano de Ação Familiar	Permanente	SASC; CRAS.
	Identificar as crianças e adolescentes das famílias em situação de alta vulnerabilidade social que necessitam de atenção especial quanto à escolarização (distorção idade série, abandono, etc.).	Permanente	SASC; SEED; SESA; CT; CMDCA.
	Realizar capacitação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade.	Permanente	SASC; CRAS.
Implementar a busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único e promover a atualização, a revisão cadastral, o acompanhamento familiar no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e o acompanhamento da oferta de	Capacitar os técnicos envolvidos no Bolsa Família	Permanente	SASC; CRAS.
	Acompanhar a frequência escolar de crianças e adolescentes das famílias do Programa Bolsa Família.	Permanente	SASC; CRAS; SEED.
	Acompanhar o calendário vacinal de crianças até 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos e gestantes das famílias do Programa Bolsa	Permanente	SASC; CRAS; SESA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

ações complementares.	Família, de acordo com o calendário da saúde.		
	Identificar as famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.	Permanente	SASC; CRAS; SMS; SMED.
Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes com deficiência	Promover ações de proteção a crianças e adolescentes com Deficiência sujeitos a abusos e maus tratos	Permanente	SASC; CRAS; SMS; SMED.
	Proporcionar condições para a melhoria do atendimento ofertado, a crianças e adolescentes com deficiência e transtornos mentais, nas entidades não governamentais	Permanente	Entidades não governamentais
	Capacitar profissionais das escolas especiais de forma articulada com poder público	Curto prazo	Poder público.
Efetivar o sistema de notificação obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes.	Articular a rede de proteção quanto à obrigatoriedade dos registros e notificações em caso de violência contra crianças e adolescentes	Permanente.	Prefeitura Municipal; CT; CMDCA.
Garantir outras políticas em relação à garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade da criança e do adolescente.	Manter e equipar os Núcleos CEIA e CRES SER em adequado funcionamento	Permanente	SASC ; Prefeitura municipal.
	Prover mais profissionais concursados e habilitados na Assistência Social (assistente social, psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas	Curto prazo	SASC; Prefeitura municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	dessa área		
	Promover capacitação continuada aos profissionais da Secretaria de Assistência Social	Permanente	SASC; Prefeitura municipal; CMDCA.
	Ampliar a oferta de atividades socioeducativas e de convivência às crianças e aos adolescentes nos serviços de fortalecimento de vínculos.	Permanente	SASC; Prefeitura municipal; CRAS.
Instituir equipe específica de acompanhamento das crianças e adolescentes dos Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;	Contratar profissionais para a Atenção Básica, a fim de formar equipe específica visando o acompanhamento efetivo das crianças e adolescentes dos Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;	Curto prazo	SASC; Prefeitura Municipal.
Criar parcerias com universidades para dispor de profissionais diversificados;	Firmar contratos de estágio com alunos universitários de psicologia e Serviço Social, entre outros.	Curto prazo	SASC; Prefeitura Municipal;
Incentivar o envolvimento da comunidade com os núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;	Criar oportunidades de inserção da população em geral para trabalhos voluntários voltados para as crianças e adolescentes;	Ações permanentes	SASC; CRAS.
Disponibilizar capacitação continuada para os profissionais dos Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com ênfase nas	Proporcionar cursos específicos visando capacitar profissionais para o trabalho realizado com crianças e famílias, enfatizando a	Ações permanentes	Prefeitura Municipal; SASC; CRAS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

peculiaridades de cada função.	vulnerabilidade social a que a maioria está exposta;		
Ampliar as oficinas já existentes e implementar novas de teatro, dança, pintura, karatê, judô, capoeira, informática, entre outras;	Contratar profissionais com formação específica para atuar nas oficinas;	Curto prazo	Prefeitura Municipal; SASC; CRAS.
	Adquirir materiais diversificados para o desenvolvimento das oficinas;	Curto prazo	Prefeitura Municipal; SASC; CRAS.
	Proporcionar apresentações e exames de faixa na modalidade do Karatê.	Ações permanentes	Prefeitura Municipal; SASC
Promover atividades culturais com os educandos e funcionários dos Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;	Proporcionar passeios diversos disponibilizando momentos de lazer e contato com outras realidades;	Ações permanentes	Prefeitura Municipal; SASC; CRAS.
Efetuar convênio com empresas, visando melhorias a serem somadas com trabalho que vem sendo realizado com as crianças e adolescentes nos Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;	Buscar empresas que tenham interesse em investir em projetos sociais;	Ações permanentes	SASC; CRAS; CMDCA.
Melhorar o espaço físico dos Núcleos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Manter os equipamentos em condições de uso, promovendo melhorias e reformas.	Ações permanentes	Prefeitura Municipal; SASC; CRAS;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

EIXO3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável
Reordenar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Instituir comissão vinculada ao CMDCA para monitorar/fiscalizar/qualificar o serviço de acolhimento	Permanente	CMDCA; SASC;
	Trabalhar com o propósito de diminuir a permanência de crianças e adolescentes em entidades de atendimento	Permanente	SASC; PSE; CREAS; Vara da infância e Juventude.
	Implantar o Projeto “família acolhedora” como alternativas de acolhimento de crianças e adolescentes, segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e com o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Médio prazo.	SASC; PSE; CREAS;
	Promover o desenvolvimento de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como alternativa de acolhimento a crianças e	Médio prazo	SASC; PSE; CREAS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados da família de origem.		
	Garantir a qualidade dos atendimentos, às crianças e aos adolescentes, junto às famílias acolhedoras.	Médio prazo	SASC ; PSE; CREAS; C.T.
	Orientar os responsáveis que executam a medida protetiva de acolhimento familiar quanto às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente	Médio prazo	SASC; PSE; CREAS;
	Garantir o princípio de excepcionalidade e provisoriedade dos serviços de acolhimento em família acolhedora	Médio prazo	SASC; PSE; CREAS;
	Inserir em uma família acolhedora aqueles adolescentes com possibilidades de retornar ao convívio familiar em observação ao princípio da importância da preservação do vínculo familiar.	Médio prazo	SASC ; PSE; CREAS;
	Manter e ampliar o Projeto “Apadrinhamento afetivo” como forma de garantir para as crianças e adolescentes acolhidos, direito a convivência familiar e comunitária.	Permanente	SASC; PSE; CREAS; CRAS;
Garantir recursos para que as instituições de acolhimento sejam efetivamente locais protetivos e acolhedores para crianças e adolescentes.	Capacitar todos os profissionais envolvidos com os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.	Permanente	SASC; CMDCA; PSE; CREAS;
	Garantir que a instituição de acolhimento possua o número de funcionários adequados com a capacidade total de crianças e adolescentes acolhidos, conforme NOB_RH/SUAS.	Permanente	SASC ; CMDCA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Manter e ampliar o local de acolhimento para garantir o bem estar e a privacidade de cada criança e adolescente acolhido	Permanente	SASC; SPE; CMDCA; Prefeitura municipal.
	Fazer parcerias com estabelecimentos privados com fins Socioculturais que promovam as crianças e adolescentes acolhidos à efetivação do direito da convivência comunitária.	Curto prazo	Prefeitura municipal; CMDCA; SASC; CREAS;
Garantir os recursos necessários para alcançar os objetivos propostos em relação à garantia do direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente.	Garantir nas leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, os recursos necessários para a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente.	Permanente	CMDCA; Prefeitura municipal; SASC;
	Acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente.	Permanente	CMDCA; SASC; CRAS;
Sensibilizar a população para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Realizar campanhas de comunicação para a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Permanente	SASC; CMDCA; SMED; CT; CRAS;
	Realizar campanha com prol de divulgar a comunidade o projeto "apadrinhamento afetivo"	Curto prazo	SASC; CREAS; CMDCA; CRAS;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Realizar campanha com prol de divulgar a comunidade o projeto "família acolhedora"	Médio prazo	SASC ; CREAS; CMDCA; CRAS;
Garantir o direito ao reconhecimento da Paternidade.	Divulgar a população a gratuidade ao direito do reconhecimento de paternidade.	Permanente	SASC; PSE; CMDCA; CRAS;
	Garantir acesso gratuito a justiça para encaminhamento dos processos.	Permanente	SASC; C.T; PSE; CREAS; CRAS;
	Garantir o acesso gratuito a realização de exames de DNA	Permanente	C.T; CRAS; SASC; CREAS; PSE;
Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes.	Desenvolver ações, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e o protagonismo das crianças e adolescentes.	Permanente	CRAS; SASC; CMDCA; CREAS; PSE;
	Garantir atendimento familiar para as crianças e adolescentes que tenham o direito da convivência familiar e comunitária violado.	Permanente	C.T; CRAS; CREAS; SASC; CMDCA;
Promover ações de fortalecimento das garantias de direitos de	Preparar os adolescentes para vida autônoma e independente	Permanente	CREAS; PSE;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

<p>adolescentes que estão em acolhimento institucional</p>	<p>Viabilizar a celeridade dos processos junto a Vara da Infância e Juventude, em casos que envolvam crianças e Adolescentes em situação de destituição do poder familiar.</p>	<p>Permanente</p>	<p>SASC; Vara da infância e juventude; SASC; CREAS; PSE; CMDCA;</p>
<p>Implantar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborado pela Comissão Intersetorial instituída</p>	<p>Validar as metas e propostas elencadas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de acordo com a Lei 12.594/2012 do SINASE.</p>	<p>Permanente</p>	<p>CMDCA; CREAS; SASC; SMED; CRAS; Prefeitura municipal; Vara da infância e juventude.</p>
<p>Promover ações intergeracionais que integrem crianças, adolescentes e idosos através de espaços culturais, esportivos, socioeducacionais.</p>	<p>Promover atividades recreativas, apresentações artísticas, contação de histórias, artesanato, culinária entre outros.</p>	<p>Permanente</p>	<p>SASC; CRAS; Serviços de fortalecimento de vínculos.</p>
<p>Criar órgão municipal responsável pelo setor de habitação, visando à garantia do direito a convivência familiar de forma digna para crianças e adolescentes.</p>	<p>Viabilizar a implantação de Conjuntos Habitacionais de interesse social, em consonância com os programas desenvolvidos através de iniciativas municipais, pelo Ministério das Cidades ou parcerias do Governo Estadual e Federal.</p>	<p>Longo prazo</p>	<p>Prefeitura municipal;</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Realocar famílias que estão morando em regiões insalubres, de risco ou de preservação ambiental, possibilitando o resgate da cidadania da população-alvo, assim como o público infante juvenil.	Curto prazo.	Prefeitura municipal.
--	---	--------------	-----------------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Universalizar e garantir uma educação de qualidade à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, ao Ensino médio, à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial	Ampliação da Estrutura física;	Médio prazo	SEMED; SEED; FNDE.
	Ampliação da jornada escolar com propósito da educação integral.	Médio prazo	SEMED; MEC.
	Capacitação continuada para os profissionais da área de Educação.	Permanente	SEMED; SEED;
	Oferecer transporte escolar adequado para conduzir os alunos até os estabelecimentos de ensino;	Permanente	SEMED; SEED; FNDE;
Manter o atendimento das crianças de 4 a 5 anos na rede municipal de ensino, em período parcial nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas escolas localizadas no campo e atendimento de 0 à 3 anos nos centros municipais e educação infantil	Construção de sede própria para dois centros municipais de Educação Infantil, sendo um na sede do município para o CMEI Tio Jango e outro na Campina para o CMEI Cantinho da Criança.	Médio prazo	SEMED; FNDE;
	Cadastrar o município nos programas complementares dos governos Estadual e Federal, para proporcionar aos alunos seu bem-estar.	Curto prazo	SEMED; SEED; FNDE;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Contratação de profissionais para atendimento de demanda ofertada;	Curto prazo.	SEMED;
	Proporcionar formação continuada específica aos profissionais da educação infantil, para atendimento de qualidade.	Curto prazo	SEMED;
	Adquirir mobiliário, equipamentos materiais didático pedagógico, materiais de consumo para as instituições da educação infantil, proporcionando o bem estar físico, mental e social das crianças;	Curto prazo	SEMED; FNDE;
	Articular programas de orientação e apoio às famílias com áreas de saúde e assistência social;	Ações permanentes	SEMED; SASC; SESA
	Organizar estudos de demanda para o atendimento das crianças na faixa etária de 0 à 5 anos;	Ações permanentes	SEMED
Proporcionar atendimento educacional especializado aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais.	Efetivar e manter a contratação de profissionais de apoio especializado tais como: fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta, pedagogo, nutricionista, assistente social, psicopedagogo, terapeuta ocupacional entre outros.	Curto prazo	SEMED; PODER EXECUTIVO;
	Proporcionar materiais didáticos pedagógicos, estimulando o desenvolvimento sensorial, psicomotor, cognitivo e físico.	Curto prazo	SEMED;
	Aquisição e adaptação de mobiliário adequado para o bem estar dos educandos	Ações permanente	SEMED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Assegurar formação específica aos profissionais do magistério, levando em consideração a especificidade e desenvolvimento dos alunos inclusos e atendidos pela educação especial;	Ações permanentes	SEMED;
	Assegurar o transporte escolar com qualidade aos alunos com necessidades educacionais especiais	Ações permanentes	SEMED; SEED; FNDE;
Implantação de um Centro de Atendimento especializado psicopedagógico _CAEP	Contratação e disponibilidade de profissionais especializados	Longo prazo	SEMED;
	Disponibilidade de transporte aos alunos para os atendimentos	Longo prazo	SEMED;
	Proporcionar espaço físico e estrutural adequado para os devidos atendimentos	Longo prazo	Prefeitura Municipal SEMED;
Alfabetizar as crianças, no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais de ensino fundamental;	Ações permanentes	SEMED; SEED; FNDE;
	Proporcionar formação continuada, com qualidade valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	Ações permanentes	SEMED;
	Efetivar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, respeitando a singularidade de cada educando;	Ações permanentes	SEMED;
	Promover aproximação entre família e a escola, objetivando maior apoio familiar na aprendizagem dos alunos;	Ações permanentes	SEMED; C.T; Gestores



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

			escolares.
	Ampliar o atendimento suplementar com atividades específicas de alfabetização, aos alunos desde o 1º ano do ensino fundamental;	Ações permanentes	SEMED;
Oferecer educação em tempo integral, em escolas nas séries iniciais do ensino fundamental, como projeto piloto em uma escola para posteriormente e gradativamente oferecer nas demais instituições	Elaborar planejamento e avaliação para efetivação da educação integral na rede municipal de ensino;	Médio prazo	SEMED; MEC; Secretarias municipais;
	Priorizar o atendimento de alunos em situação de risco e com dificuldades de aprendizagem;	Médio prazo	SEMED;
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir e até superar as metas projetadas pelo Ministério da Educação	Analisar e monitorar o comportamento dos componentes (fluxo e desempenho) objetivando a elevação dos índices que apresentarem defasagem	Ações permanentes	SEMED;
	Promover ações de combate a evasão escolar;	Ações permanentes	SEMED; C. T.
	Ampliar progressivamente as médias do IDEB como resultado da melhoria do fluxo escolar, sobretudo da aprendizagem dos estudantes;	Ações permanentes	SEMED;
	Verificar e acompanhar os resultados do IDEB, implementando ações que incrementem a qualidade da aprendizagem;	Ações permanentes	SEMED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Oferecer material didático pedagógico de qualidade para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;	Ações permanentes	SEMED;
	Implementar dinâmicas curriculares que favoreçam a aprendizagem significativa, contextualizada e que elevem o nível de aprendizagem;	Ações permanentes	SEMED;
	Assegurar a educação como um dos direitos humanos, implicando processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhorias da condição do trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos os que atuam no trabalho educativo;	Ações permanentes	SEMED;
Promover a elevação da taxa de alfabetização e escolarização dos jovens e adultos com 15 anos ou mais no município e combater a evasão nesta modalidade de ensino;	Adequar a oferta de jovens e adultos no município, possibilitando o acesso à escolarização nas comunidades rurais e adequando a localização da oferta em local acessível e em horário compatível que não coincida com as atividades profissionais dos alunos e possibilite sua frequência e não a evasão;	Curto prazo	SEMED; SEED; MEC;
	Firmar parcerias com as esferas dos governos: estadual e federal em programas e cursos nesta modalidade de ensino;	Curto prazo	SEMED; SEED; MEC;
	Proporcionar processos de mobilização nas comunidades do município, por meio das diferentes organizações sociais e governamentais, na busca ativa desta população, incentivando sua escolarização;	Ações permanentes	SEMED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Proporcionar um currículo adequado à realidade dos educandos, respeitando suas especificidades, visando uma metodologia coerente e significativa para sua vida, numa relação entre a escola da vida e a vida da escola;	Ações permanentes	SEMED;
Proporcionar aos sujeitos do campo condições de acesso e qualidade no processo de ensino e aprendizagem fortalecendo a identidade e valorizando os elementos do contexto local, numa ação conjunta entre a comunidade escolar, de modo que os alunos possam estabelecer articulação entre o conteúdo estudado na instituição escolar e sua vivência;	Proporcionar um currículo condizente de acordo com a especificidade, levando em consideração a cultura e a identidade dos povos do campo;	Ações permanentes	SEMED; SEED;
	Levar em consideração um Projeto Político-pedagógico de acordo com as características de cada escola e comunidade, de modo que seja construído coletivamente;	Curto prazo	SEMED; SEED;
	Valorizar a cultura étnico-racial, as questões de gênero, a diversidade e os modos de ser e de viver das pessoas;	Ações permanentes	SEMED; SEED;
Proporcionar aos alunos que utilizam o transporte escolar acompanhamento de monitores;	Criação do cargo de monitor do transporte escolar	Curto prazo	Prefeitura Municipal; SEMED;
Manter e proporcionar o fornecimento do Kit escolar e uniforme completo aos alunos	Garantir igualdade aos alunos da rede Municipal de Ensino;	Ações permanentes	Prefeitura Municipal; SEMED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

da Rede Municipal de Ensino;	Aquisição por meio da Prefeitura Municipal;	Ações permanentes	Prefeitura Municipal; SEMED;
Manter o quadro de profissionais de educação capacitado e atualizado.	Capacitação continuada para todos os profissionais da educação em todos os níveis, modalidades e especificidades educacionais, incluindo conteúdos afetos aos direitos humanos de crianças e adolescentes;	Ações permanentes	SEMED; Prefeitura Municipal;
	Valorização dos profissionais do magistério com vistas ao plano de carreira;	Ações permanentes	SEMED; Prefeitura Municipal;
Garantir os recursos necessários para alcançar os objetivos propostos em relação à garantia do direito à educação da criança, adolescentes jovens e adultos;	Garantir nas leis orçamentárias PPA, LDO e LOA, os recursos necessários para implementação das ações propostas em relação à garantia do direito a educação;	Ações permanentes	SEMED; Prefeitura Municipal;
	Acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito a Educação;	Ações permanentes	SEMED;
	Funcionamento das salas de apoio à aprendizagem e salas de recursos multifuncionais no contraturno para crianças e adolescentes que apresentam defasagem na aprendizagem e/ou necessidades especiais	Ações permanentes	SEMED;
Implantar e implementar as equipes multidisciplinares	Disponibilizar profissionais para atender a demanda estadual e municipal (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, psicopedagogo).	Permanente	SEED; SEMED;
Garantir outras políticas em relação à garantia do direito	Ampliar a oferta de Educação Infantil (creches e pré-escolas)	Permanente	SEED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer da criança e do adolescente	Promover ações para combate à evasão escolar.	Permanente	SEED; CT; CMDCA;
	Promover ações para o enfrentamento da indisciplina na Escola.	Permanente	SEED; CT; CMDCA;
	Promover ações para o enfrentamento da violência (Bullying) no ambiente escolar.	Permanente	SEED; C.T; CMDCA;
	Promover ações para o enfrentamento do uso indevido de drogas na Escola.	Permanente	SEED; C.T; CMDCA;
Garantir os recursos necessários para alcançar os objetivos propostos em relação à garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer da criança e do adolescente.	Garantir nas leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, os recursos necessários para a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer da criança e do adolescente.	Permanente	SEED; SEMUCE; Prefeitura Municipal;
	Acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer da criança e do adolescente..	Permanente	CMDCA;
Ampliar e implementar espaços de referência para adolescentes e suas famílias.	Construir espaços para a oferta de ações de cultura, esporte e lazer.	Médio Prazo	SEED; SEMUCE; Prefeitura Municipal;
Sensibilização de crianças e adolescentes sobre cidadania e meio ambiente.	Parcerias visando à formação sobre direitos e deveres e conscientização da importância da preservação do meio ambiente, das responsabilidades sociais, com a finalidade da	Permanente	SEED;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.		
	Palestras nas escolas para a formação sobre direitos, deveres e conscientização da importância da preservação do meio ambiente e das responsabilidades sociais.	Permanente	SEED;
Fomentar e difundir atividades esportivas, artística e cultural para crianças e adolescentes.	Oportunizar ensino de musica abrangendo diversos instrumentos musicais, nos serviços de fortalecimento de vínculos.	Médio Prazo	SEED; SEMUCE; Prefeitura Municipal;
	Criar centro cultural para desenvolvimentos de atividades de Cultura Esporte e Lazer.	Médio Prazo	Prefeitura municipal; SEMUCE; SEED;
	Oferecer um ensino musical gratuito e com qualidade, visando o desenvolvimento intelectual, moral e social em espaços culturais.	Médio Prazo	SEED; SEMUCE; Prefeitura Municipal;
	Promover atividades esportivas e de lazer destinadas ao atendimento da criança e adolescente.	Médio Prazo	SEED; SEMUCE; Prefeitura Municipal;
	Promover atividades Artístico-Culturais destinadas ao atendimento da criança e adolescente	Médio Prazo	SEED; SEMUCE; Prefeitura Municipal;
	Criar e manter uma Fanfarra Municipal.	Médio Prazo	SEED SEMUCE; Prefeitura Municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Ampliar e equipar a biblioteca pública municipal	Médio Prazo	SEED; SEMUCE; Prefeitura Municipal;
	Realizar apresentações rotineiras, desenvolvendo a auto-estima das crianças e dos adolescentes	Permanente	SEED; SEMUCE;
	Manter e ampliar o Grupo de Teatro municipal	Médio Prazo	SEED; SEMUCE;
	Contratar profissional especializado na área de artes, para desenvolvimento das atividades culturais da Secretaria de Cultura.	Curto prazo	SEMUCE;
	Contratar profissionais de diferentes áreas para oficinas a ser desenvolvidas na Secretaria de Cultura e Esporte.	Curto prazo.	SEMUCE;
	Adquirir um ônibus para a Secretaria de Cultura para ser adaptado em um comboio cultural, com a finalidade de apresentações artísticas nas comunidades.	Médio prazo	Prefeitura municipal; SEED; SEMUCE;
	Criar Grupo de Dança	Médio Prazo	SEED; SEMUCE;
	Incluir as apresentações do grupo de teatro, do grupo de dança no calendário cultural do município.	Médio Prazo	SEED; SEMUCE;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Incluir no calendário cultural as atividades culturais desenvolvidas no município	Permanente	SEED; SEMUCE;
	Criar um coreto na praça central da sede, com prol de apresentações culturais.	Médio prazo.	
	Desenvolver e apoiar ações artísticas e culturais.	Permanente	SEED; SEMUCE;
	Proporcionar atividades esportivas em contra turnos escolares para crianças e adolescentes, com o intuito de prevenir casos de vulnerabilidade, risco social e atos infracionais.	Permanente	SEED; SEMUCE;
	Oferecer escolinhas de práticas esportivas gratuitas, em contra turno escolar, voltado à prática de futebol, futsal, handebol, vôlei, basquete, xadrez, tênis de mesa, atletismo, ciclismo, entre outras	curto Prazo	SEED; SEMUCE;
Descentralizar as práticas esportivas para crianças e adolescentes	Oferecer atividades esportivas em bairros e em regiões do interior do município	Permanente	SEED; SEMUCE;
Apoiar atletas de nossa cidade com potencial para competições regionais e nacionais	Disponibilizar recursos financeiros de forma contínua para esses atletas, através de uma “bolsa atleta”.	Médio Prazo	SEED; SEMUCE;
Manter e ampliar o projeto “hora do Conto” em diferentes espaços sociais	Disponibilizar recursos para a manutenção e ampliação do projeto “hora do Conto”	Permanente	SEMUCE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Implantar e manter o sistema informatizado PERGAMUM.	Cadastrar a biblioteca cidadã para o acesso ao sistema PERGAMUM junto a Biblioteca Pública do Paraná.	Curto Prazo	Prefeitura municipal; SEMUCE;
	Garantir recursos para a manutenção do Programa Pergamum.	Curto Prazo	Prefeitura Municipal; SEMUCE;
Realizar competições dentro de nosso município	Promover campeonatos, torneios, festivais, dentre outras competições no município.	Médio Prazo	SEED; SEMUCE;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Implantar Programas de Aprendizagem no município	Intermediar, através do Programa Jovem Aprendiz, trabalho para os adolescentes na modalidade de aprendizagem, preparando jovens de 14 a 24 anos para ingressar no mercado de trabalho através de formação técnico profissional.	Curto prazo	Secretaria de Indústria e Comércio; SEED
Implantação do Programa JOVEM APRENDIZ através de Lei Municipal	Definição de incentivos fiscais possíveis às empresas Elaboração de campanha explicativa/divulgação através de folders explicativos Reuniões explicativas e de incentivo com o setor de comércio e indústria do município.	Curto prazo	Secretaria de Indústria e Comércio;
Garantir os recursos necessários para alcançar os objetivos propostos em relação à garantia do direito à profissionalização e proteção no trabalho.	Garantir nas leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, os recursos necessários para a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à profissionalização e proteção no trabalho	Médio prazo	Secretaria de Indústria e Comércio;
	Acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas em relação à garantia do direito à profissionalização e proteção no trabalho	Permanente	Secretaria de indústria e Comércio;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

Ampliar a oferta de serviços técnicos e profissionalizantes	Oferta de cursos técnicos aos filhos de pequenos agricultores ligados à agricultura familiar	Médio prazo	Secretaria de indústria e Comércio; SEED
	Ofertar ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, como estímulo à inserção no mercado de trabalho aos adolescentes, a partir dos 14 anos de idade.	Longo prazo	Secretaria de Indústria e Comércio; SEED;
Fomentar a divulgação e o acesso aos programas de aprendizagem	Elaborar campanha para divulgação de programas de aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente	Médio prazo	Secretaria de Indústria e Comércio;
Implantar projetos sobre Empreendedorismo nas escolas das áreas urbanas do município	Incentivar, dentro das escolas, o empreendedorismo juvenil para o conhecimento das diversas formas de trabalho (registro em carteira de trabalho, cooperativas, economia solidária, entre outros.)	Médio prazo	Secretaria de Indústria e Comércio
	Promover ações de orientação vocacional objetivando informar os jovens acerca de diversas profissões existentes e cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades pesquisadas no mercado regional.	Curto prazo	Secretaria de Indústria e Comércio
	Definição de incentivos fiscais possíveis às empresas Elaboração de campanha explicativa/divulgação através de folders explicativos		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Reuniões explicativas e de incentivo com o setor de comércio e indústria do município.		
--	--	--	--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

EIXO 6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Fomentar e articular reuniões com (CRAS, Proteção Social Especial, Educação; Saúde Mental, PSF, Vigilância Epidemiológica, Conselho Tutelar e CMDCA entre outros) fortalecendo o trabalho em rede.	Reuniões mensais para troca de experiências e discussões, e estudo de casos Diagnóstico da realidade e formulações de políticas	Permanente	Todas as secretarias;
	Fortalecimento da Rede de atendimento a Criança e ao adolescente e melhoria no seu atendimento no tocante à prevenção de casos de violência	Permanente	Todas as secretarias;
Fortalecer o Conselho Tutelar através de assessoria técnica do CMDCA e oportunizar formação continuada para a melhoria no exercício de suas atribuições	Reuniões Mensais com o CMDCA	Permanente	CMDCA;
	Melhoria e qualidade no atendimento a Criança e ao adolescente	Permanente	CMDCA;
	Articulação com o Ministério Público e Políticas Públicas para realização de encontros mensais com o CT.	Permanente	CMDCA;
Alterar a Lei Municipal de criação do	Estudar as legislações existentes sobre o tema.	Curto Prazo	CMDCA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

CMDCA garantindo a participação de adolescentes	Efetivação do segmento em Lei com efetiva participação das crianças e adolescentes	Curto Prazo	CMDCA;
	Formar uma comissão no CMDCA, para formatar a nova proposta, e identificar formas de escolha dos representantes no segmento.	Curto Prazo	CMDCA;
Qualificar permanentemente os trabalhadores da rede para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	Participar de curso de especialização lato sensu a serem ofertados pela esfera federal ou estadual, através dos pólos regionais, com carga horária mínima de 365 horas	Médio Prazo	CMDCA Prefeitura municipal.
	Atingir, 100% dos trabalhadores da rede, conselheiros de direitos e Tutelares.	Curto Prazo	CMDCA Prefeitura municipal.
	Grupos internos de Estudos permanentes, para trabalhadores da rede.	Curto prazo	CMDCA;
	Realizar Fóruns de Discussões.	Curto Prazo	CMDCA;
	Participação em Conferências Municipais,	Curto Prazo	CMDCA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Regionais, Estaduais e Federais		
	Capacitações promovidas pelo Estado.	Curto prazo	CMDCA;
Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Criar uma comissão para acompanhar e monitorar a execução do Plano Decenal	Curto prazo	CMDCA
	Elaborar uma Estratégia de Comunicação para divulgação de ações do Plano Decenal	Curto prazo	CMDCA
	Alterar se necessário o PPA, adotar medidas para inclusão das ações do Plano Decenal na LDO E LOA	Médio Prazo	CMDCA
	Intensificar as campanhas de incentivo a destinação de 1% e 6% do Imposto de renda devido ao FMDCA.	Curto prazo	CMDCA
	Realizar audiências públicas ou seminários de lançamento e de avaliação do Plano Decenal a cada 02 anos	Curto prazo	CMDCA;
	Fortalecer o CT e CMDCA, através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de	Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado, após o	Curto Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

suas atribuições.	processo de eleições		
	Capacitar 100% dos Conselheiros Tutelares e CMDCA	Curto prazo	CMDCA
	Diagnosticar a realidade da estrutura e condições de trabalho do CT e CMDCA, visando a melhoria das condições de atendimento e incentivando e monitorando o preenchimento do CENSO SGD	Curto prazo	CMDCA;
	Buscar cofinanciamento para construção de sede própria para o Conselho Tutelar	Médio prazo	CMDCA
Estruturação e Operacionalização do SIPIA CT web no município, o qual encontra-se implantado	Realizar capacitação EAD para nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT web	Permanente	CMDCA
	Monitorar e acompanhar a alimentação do SIPIA CT web, por meio de relatórios gerados via sistema	Médio prazo	CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	Produção de diagnóstico a cada 02 anos, com base nos dados trabalhados	Médio prazo	CMDCA
	Analisar os dados do SIPIA CT web, e promover ações práticas com base nos dados levantados.	Médio prazo	CMDCA;
Divulgar , fortalecer e reafirmar os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente	Providenciar exemplares do ECA, para ser trabalhado com os diversos atores sociais, envolvidos nas ações relativas a Política da Criança e do Adolescente.	Curto prazo	CMDCA;
	Garantir que todos os atores da assistência social e demais políticas tenham acesso ao ECA	Permanente	CMDCA;
Disponibilizar informações e dados territorializados sobre situações de risco e vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no município	Buscar estatísticas oficiais com relação à Política da Criança e do Adolescente, através de aplicativos já existentes	Permanente	CMDCA;
	Produzir banco de dados no município, interagindo com a rede existente e Conselhos afins.	Curto prazo	CMDCA;
Estimular a ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil	Promover capacitação da sociedade civil organizada com foco no Controle Social da	Curto prazo	CMDCA C.T.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

	efetivação dos direitos da criança e do adolescente		
	Compor Fóruns Municipais relacionados com a Política da Criança e do Adolescente	Curto prazo	CMDCA;
	Realizar reuniões itinerantes para divulgação e fortalecimento do CMDCA	Curto prazo	CMDCA;
Acompanhar o Orçamento Público com foco na Infância	Acompanhar a evolução do Orçamento da Criança e do Adolescente	Curto prazo	CMDCA;
	Realizar audiências públicas sobre PPA/LDO da Criança e do Adolescente		CMDCA:
	Desenvolver estratégias para elaboração do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA)		CMDCA;
	Definir uma comissão do CMDCA, para trabalhar o OCA em conjunto com o Órgão Gestor da Assistência Social.		CMDCA;
	Realizar as Conferências Municipais antes dos períodos de aprovação orçamentária		CMDCA:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul/PR é um documento que estabelece um planejamento a longo prazo, para os próximos dez anos, ao município e a sociedade civil organizada, para que haja a soma de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido. Também pelo Comitê Intersectorial responsável pela elaboração dos Plano na área da criança e do adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e sua periodicidade. O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis e corresponsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas. Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório a Comissão e/ou Técnico Responsável (para o monitoramento e avaliação das ações), contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROS, R. P.; MENDONÇA, R. S. P. **Os determinantes da desigualdade no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 1995. (Texto para discussão).

BECKER, M. J. Art. 36. Subseção III – Tutela. In: CURY, M. (Coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**: comentários jurídicos e sociais. 7.ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2005. p.152-153.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2008.

BRASIL. **Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023** / Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013.

DIGIÁCOMO, M. J.; DIGIÁCOMO, I. A. **ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. 2. ed. São Paulo: FTD, 2011.

DIGIÁCOMO, M. J. **O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e o desafio do trabalho em “rede”**. Curitiba: Ministério Público.

GUERRA, V. N. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MACHADO, M. T. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri: Manole, 2003.

MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos direitos**. São Paulo: Malheiros, 1994.

RENAUT, A. **A libertação das crianças: a era da criança cidadão**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

PEREIRA, T. S. **A convenção e o estatuto: um ideal comum de proteção ao ser humano em vias de desenvolvimento**. 2012.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**

VERONESE, J. R. P. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo: LTr, 1999.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**

Anexos:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**

Anexo: 01



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**

Anexo: 02



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL**

Anexo: 03